



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo nº 7809/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2024

Processo DCL nº 87/2024

**OBJETO: - RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ RUA
JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA
PARANACIDADE.**

ABERTURA: 25/07/2024, ÀS 10:00 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



001 f

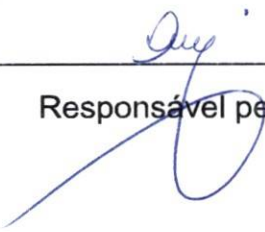
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000007809/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SEDUL		
Endereço :	Número :		
Município :	Estado :		
Bairro :	Apartamento :		
Bloco :	Fone Celular :		
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	Data Solicitação: 07/06/24 15:38		

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Juliana.Godoy
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 334/2024 - SEDUL - SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPE ASFÁLTICO DA RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA, CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 07/06/2024 15:37	



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#rumocao200anos

Ofício nº. 334/2024 - SEDUL

Jaguariaíva, 06 de junho de 2024.

De: SEDUL

Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

Servimo-nos do presente solicitar a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Recape Asfáltico da Rua Joaquim Carlos de Gouveia.

Segue em anexo:

- (X) Estudo Técnico Preliminar.
- (X) Termo de Referência.
- (X) RRT orçamento, cronograma , memorial , projetos
- (X) ART projeto instalações elétricas
- (X) PO- Planilha orçamentária
- (X) levantamento planialtimetrico
- (X) projetos

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Gil Lorusso do Nascimento Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA DE ENGENHARIA

LEI 14.133 / 2021

RECAPE ASFÁLTICO DA RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA

Jaguariaíva, 06 de junho de 2024.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Handwritten signature and initials in blue ink.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para proceder SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS (EXCETO ELEVADOS), RUAS, VIAS, ESTRADAS DE FERRO E PISTAS DE ATERRIZAGEM (CATSER 18376) da Rua Joaquim Carlos de Gouveia, trecho entre a Rua Subtenente Deable e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Cidade Alta - Jaguariaíva -PR, Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Do detalhamento das especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA (ÁREA EDIFICADA)	QUANTID A-DE (M²)	VALOR TOTAL
1	Serviços de Instalação de placa de obra, adequação de meios-fios, Reperfilagem, Pintura de Ligação, Recape asfáltico e adequação de calçadas	18376	M²	8.122,03	R\$ 595.616,04
TOTAL				8.122,03	R\$ 595.616,04

2.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo de viabilidade e projeto executivo e de caráter não continuado.

2.3. A modalidade de licitação a ser aplicada nesta contratação será CONCORRÊNCIA com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Handwritten signature and initials.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. Da justificativa do objeto

É de responsabilidade do poder público realizar a manutenção em espaços próprios com a finalidade de melhorá-los e, ou, conservá-los, para tanto é justificável a contratação dos serviços de recape asfáltico da Rua Joaquim Carlos Gouveia pela necessidade de promover a segurança dos usuários da via pública e proteção e acabamento das superfícies, valorização e igualdade de oportunidades com a adequação de acessibilidade.

A Obra de Engenharia para pavimentação da via tem como objetivo a regularização e melhoria da mesma, uma vez que a pavimentação em pedra irregular existente não soluciona por completo a necessidade da via pois trata-se de rua de grande fluxo de veículos. Com a realização do recapeamento asfáltico, estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes de veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação de logradouros. O recapeamento de vias públicas é de suma importância para toda população visto que por ela transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas, de modo a promover agilidade no trânsito e maior qualidade de vida da população local.

Em resumo, a reforma pode ser justificada à luz da Lei 14133/2021 devido à sua importância para a segurança, manutenção, conformidade normativa, valorização da via pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Esta contratação tem por objetivo o recapeamento asfáltico da Rua Joaquim Carlos de Gouveia, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos de Viabilidade e Projetos Técnicos, apêndice deste Termo de Referência, entre os principais serviços encontram-se:

- 4.1.1. Placa de Obra – serviços preliminares;
- 4.1.2. Limpeza e lavagem da pista;
- 4.1.3. Pintura de ligação com fornecimento de Emulsão asfáltica;
- 4.1.4. Reperfilagem com espessura de 3 cm com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – faixa D;
- 4.1.5. Recape asfáltico com espessura de 4 cm com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – faixa C;
- 4.1.6. Troca de meio-fios existentes em trechos onde encontram-se danificados;
- 4.1.7. Serviços de Urbanizações com calçadas em concreto, plantio de grama e acessibilidade com rampas para PNE com piso tátil (NBR 9050);





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

006 A.

4.1.8. Sinalização de trânsito com instalações de placas refletivas e pintura de pista com tinta acrílica a base de solvente;

4.1.9. Ensaios tecnológicos para controle da qualidade do serviço prestado.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.12. O objeto deve estar acompanhado de relatórios dos serviços prestados;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

007 A.

- 4.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra:

- Segregação
- Coleta seletiva
- Destinação adequada
- Práticas de reciclagem.

A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

5.1.2. Eficiência energética: afim de reduzir o consumo de energia e minimizar o impacto ambiental durante o funcionamento da obra, deverão ser adotados sistemas e equipamentos energeticamente eficientes.

5.1.3. Uso racional da água: Fazer uso racional da água através de instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

5.1.4. Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

008
A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

pessoas, independentemente de suas capturas físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, corrimãos, sinalização adequada, pisos táteis e outros elementos que facilitam a mobilidade a inclusão de todos os cidadãos.

5.1.5. Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.

5.1.6. Impacto na comunidade: Considerar o impacto da obra na comunidade local é crucial. É importante realizar um diagnóstico dos impactos sócio ambientais e adotar medidas para minimizá-los, além de promover o diálogo com a população atendida, buscando atender às suas necessidades e expectativas.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.4. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 11:00h ou 14:00h às 16:00h, através de agendamento prévio, com no máximo 48h que antecedem à licitação, através do whatsapp da SEDUL 43-35359470 ou email adm.infra@jaguariaiva.pr.gov.br.

5.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

am f.

- 5.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. DO MODELO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Início da execução do objeto: início imediato após a emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço em conformidade com a emissão das ordens de serviço:

6.2.1. RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA – trecho entre a Rua Subtenente Deable e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro - Jaguariaíva –PR.

Materiais a serem disponibilizados

- 6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 6.4. A presente contratação contempla os serviços de reperfilagem e recape asfáltico e demais itens relacionados nas planilhas e Projeto Técnico. Deverão ser mantidas as orientações do Projeto Técnico Executivo, salvo mudanças a pedido da fiscalização ou por impossibilidade técnica, devidamente justificada.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 6.5. Conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor, art. 27.) e Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021), o prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de no mínimo 60 (SESSENTA) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

010

A

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicos ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.4. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:
- 7.6. I – Fiscal: Sérgio Cruz, Engenheiro Civil, CREA 21.588/D-PR
- 7.7. II – Gestor: Gil Lorusso do Nascimento Filho, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

- 8.1. O prazo da prestação de serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço (O.S.), em etapa única.
- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

011 Ar.

substituídos no prazo de 10 dias (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. o do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
- 8.9. A contratada obriga-se a prestar os serviços indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;
- 8.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.
- 8.11. São de responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como sua inadimplência não transfere ao contratante a sua responsabilidade por pagamento, não possibilitando onerar o objeto.
- 8.12. Tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Handwritten signature and initials.

- 8.13. Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (email) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.
- 8.14. Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.
- 8.15. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.
- 8.16. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados por parte da CONTRATADA, clientes e de terceiros, bem como estabelecer no instrumento contratual, cláusulas específicas referente a legislação vigente sobre proteção de dados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

- 9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.4. 9.4.1. Qualificação Técnica





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

013

f.

- I. Prova de Registro ou inscrição da Empresa no Conselho ao qual está vinculada, com indicação e qualificação dos responsáveis técnicos da empresa;
- II. Comprovante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de: Arquitetura e/ou Engenharia Civil, devidamente reconhecidos e registrados nos conselhos respectivos, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A comprovação poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com vínculo trabalhista constante como quadro técnico no Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado;
- III. A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará **obrigada**, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho local;
- IV. Apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, limitado a 20% do objeto a ser licitado, em nome da licitante (empresa) e do profissional descrito no quadro técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado obra de características semelhantes ao objeto desta licitação: **Obras de recape em CBUQ ou pavimentação nova em CBUQ desde que discriminada a execução de serviços de pavimentação e/ou recape em CBUQ constando uma quantidade mínima de 147,23 toneladas de fornecimento ou 1.624,41 m².**
- V. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

10. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 595.616,04 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em planilha desenvolvida através da planilha de custos do Estado do Paraná, DER, SINAPI E DAER/RS, database setembro/2023, anexa.
- 10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, conforme parecer contábil anexo.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiá.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

044 f

- 10.3. O Estudo Preliminar Técnico – ETP, são realizados através de apresentação do estudo de Viabilidade em conjunto com projeto executivo, onde estão descritos a metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da contratação, bem como a forma de realização dessas.

11. IDENTIFICAÇÕES

Ana Claudia Krul

Ana Claudia Krul

Engenheira Civil – CREA 69540/D-PR

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ana Claudia Krul

Ana Claudia Krul

Engenheira Civil – CREA 69540/D-PR

Responsável técnica PMJ

(PLANILHAS SINAPI E TR)

Gil Lorusso do Nascimento Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



OBRA: PROJETO DE RECAPEMANETO JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA,S/N – VILA SÃO LUIS - JAGUARIAÍVA – PR

TERMO DE ENTREGA

DATA DE ENTREGA: 06/06/2024

REVISÃO: R03

1) PROJETOS

Projeto Mapa da ocupação dos lotes lindeiros

- **Prancha 01/01** – mapa da ocupação dos lotes lindeiros;

Projeto Localização

- **Prancha 01/01** - planta localização;

Projeto Sinalização

- **Prancha 01/01** - sinalização vertical e horizontal Jardim Laranjeiras;

Projeto Urbanização de calçadas

- **Prancha 01/01** – Projeto de urbanização de calçadas, acessibilidade e paisagismo.

Projeto Pavimentação

- **Prancha 01/01** - planta geométrica, seção longitudinal, seção transversal e detalhes das ruas;

2) DOCUMENTOS

- ART;
- RRT;

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (42) 3122-0724
www.semv.com.br

- Laudo teste de carga visual;
- Memorial descritivo;
- Estudo técnico;
- Planilha de Serviços;
- Cronograma;
- BDI;
- DMT;
- Descrição das Etapas;
- Declaração sistema de drenagem pluvial;



Ponta Grossa, 06 de junho de 2024.

EMILI
PEREIRA

Assinado de forma digital
por EMILI PEREIRA
Dados: 2024.06.06
16:57:25 -03'00'

Arquiteta Emili Cristine Pereira
CAU A 241312-4

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (42) 3122-0724
www.semv.com.br

OBRA: PROJETO DE RECAPEMANETO JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA,S/N – VILA SÃO LUIS - JAGUARIAÍVA – PR

TERMO DE ENTREGA

DATA DE ENTREGA: 06/06/2024

REVISÃO: R03

1) PROJETOS

Projeto Mapa da ocupação dos lotes lindeiros

- **Prancha 01/01** – mapa da ocupação dos lotes lindeiros;

Projeto Localização

- **Prancha 01/01** - planta localização;

Projeto Sinalização

- **Prancha 01/01** - sinalização vertical e horizontal Jardim Laranjeiras;

Projeto Urbanização de calçadas

- **Prancha 01/01** – Projeto de urbanização de calçadas, acessibilidade e paisagismo.

Projeto Pavimentação

- **Prancha 01/01** - planta geométrica, seção longitudinal, seção transversal e detalhes das ruas;

2) DOCUMENTOS

- ART;
- RRT;

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (42) 3122-0724
www.semv.com.br

- Laudo teste de carga visual;
- Memorial descritivo;
- Estudo técnico;
- Planilha de Serviços;
- Cronograma;
- BDI;
- DMT;
- Descrição das Etapas;
- Declaração sistema de drenagem pluvial;



Ponta Grossa, 06 de junho de 2024.

EMILI
PEREIRA

Assinado de forma digital
por EMILI PEREIRA
Dados: 2024.06.06
16:57:25 -03'00'

Arquiteta Emili Cristine Pereira
CAU A 241312-4

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (42) 3122-0724
www.semv.com.br



1. Responsável Técnico

EDUARDO DA SILVA MATEUS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: RODRAUDE PUBLICA LTDA

RNP: 2619474191

Carteira: SP-5070706998/D

Registro/Visto: 67923

2. Dados do Contrato

Contratante: RODRAUDE PÚBLICA EIRELI-ME

CNPJ: 18.988.748/0001-00

AV ANA RITA, 1095

UVARANAS - PONTA GROSSA/PR 84026-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 06/06/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA, S/N

VILA SÃO LUÍS - JAGUARIAIVA/PR 84200-000

Data de Início: 01/11/2023

Previsão de término: 01/11/2025

Coordenadas Geográficas: -24,250755 x -49,713352

Proprietário: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

4. Atividade Técnica

Descrição

[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

Execução

[Ensaio, Laudo] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

Quantidade

4381,78

Unidade

M2

1,00

UNID

Quantidade

1,00

Unidade

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de memorial descritivo e estudo viabilidade de pavimentação em pedra para vias urbanas 1,00 UNID

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO DA SILVA MATEUS, registro Crea-PR SP-5070706998/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/02/2024 e hora 16h57.

RODRAUDE PÚBLICA EIRELI-ME - CNPJ: 18.988.748/0001-00

Registrada em : 01/02/2024

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ART Isenta



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13686982

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: EMILI CRISTINE PEREIRA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 058.XXX.XXX-08
Nº do Registro: 00A2413124

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: RODRAUDE PUBLICA LTDA
Período de Responsabilidade Técnica: 11/05/2023 - 10/05/2025

CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-00
Nº Registro: PJ43302-1

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13686982I00CT001
Data de Cadastro: 06/11/2023
Data de Registro: 13/11/2023

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18 Boleto nº 19203350 Pago em: 13/11/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: RODRAUDE PÚBLICA EIRELLI
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-00
Data de Início: 01/11/2023
Data de Previsão de Término: 01/11/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA
Bairro: CENTRO

CEP: 84200000
Nº: S/N
Complemento:
Cidade/UF: JAGUARIAÍVA/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.4 - Projeto de sinalização viária

Quantidade: 4.381,78
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de sinalização viária vertical e horizontal

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 13686982**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13686982I00CT001	RODRAUDE PÚBLICA EIRELLI	INICIAL	06/11/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista EMILI CRISTINE PEREIRA, registro CAU nº 00A2413124, na data e hora: 06/11/2023 14:31:55, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



RELATÓRIO DE TESTE DE CARGA VISUAL

Obra: Recapeamento da Rua Joaquim Carlos de Gouveia.

Local: Rua Joaquim Carlos de Gouveia, Vila São Luís - Jaguariaíva - PR.

Característica do carregamento aplicado no pavimento: O ensaio foi realizado com um caminhão Mercedes Bens 1113, placa AIX -1238, rodado duplo, nas seguintes condições:

- Peso total: 12t;
- Peso no eixo dianteiro: cerca de 4,5t;
- Peso no eixo traseiro: cerca de 7,5t;
- Pneus de 12 lonas 900x20;
- Pressão dos pneus: 90lbs;
- Temperatura média da pista: 30°C da 15h52 às 16h31;

METODOLOGIA APLICADA

For percorrido com o caminhão com o carregamento acima descrito a uma velocidade entre 1 a 3 km/h, nos dois sentidos da via, observando visualmente toda a extensão percorrida averiguando se havia ocorrido alguma deformação na estrutura da via. Quanto a classificação da via, considera-se de uso local.

DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS

Durante a execução do teste **não foi detectado visualmente nenhuma deflexão no pavimento ou outra anomalia** que nos levasse a indicar qualquer reparo no subleito ou na base da rua ensaiada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista os resultados observados do ensaio, entende-se no trecho da via testada tem condições de receber o recape asfáltico, pois não apresenta deformação no pavimento existente. Tendo em vista que a rua ensaiada apresenta um bom suporte estrutural, a necessidade presente é a uniformizar a camada de rolamento, pois o revestimento atual é composto por pedras poliédricas.

Segue as fotos do teste realizado na via.

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Joaquim Carlos de Gouveia - Trecho da estaca 0 e 2.5 do Projeto.

**Curitiba:**

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Joaquim Carlos de Gouveia - Trecho da estaca 5 e 9 do Projeto.



254
f

**Curitiba:**

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Joaquim Carlos de Gouveia - Trecho da estaca 11 e 15 do Projeto.

**Curitiba:**

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Joaquim Carlos de Gouveia - Trecho da estaca 18 e 21 do Projeto.

Q26
fr

**Curitiba:**

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Joaquim Carlos de Gouveia - Trecho da estaca 24 e 27.5 do Projeto.

027
A.

**Curitiba:**

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Joaquim Carlos de Gouveia - Trecho da estaca 29 e 27 do Projeto.

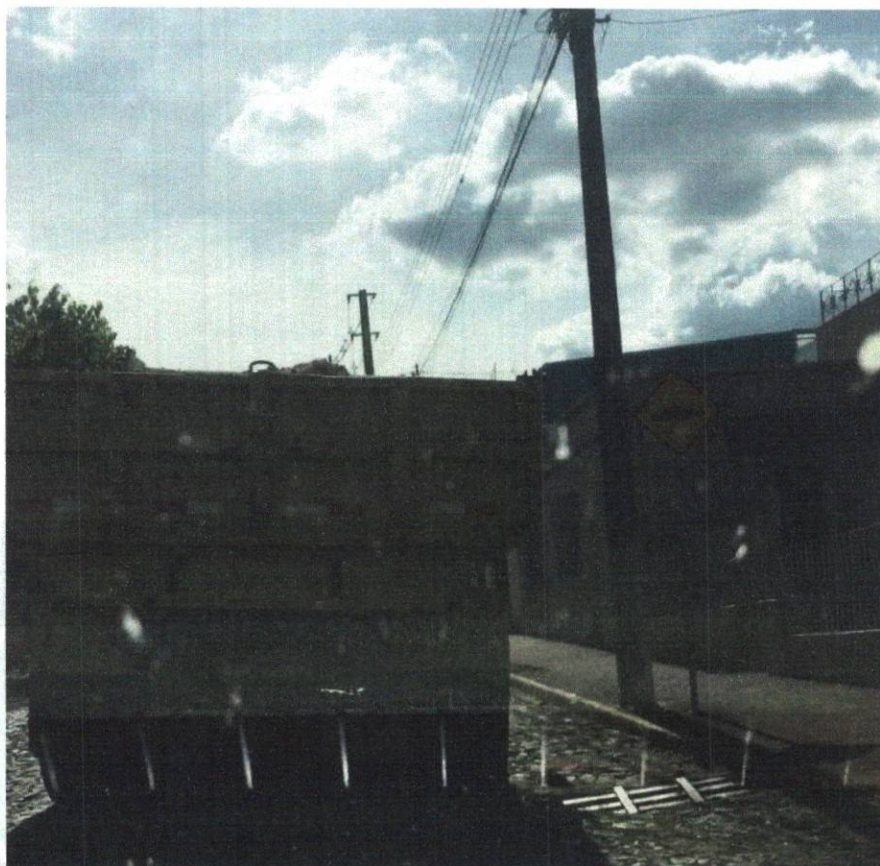
**Curitiba:**

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Joaquim Carlos de Gouveia - Trecho da estaca 24 e 21.5 do Projeto.

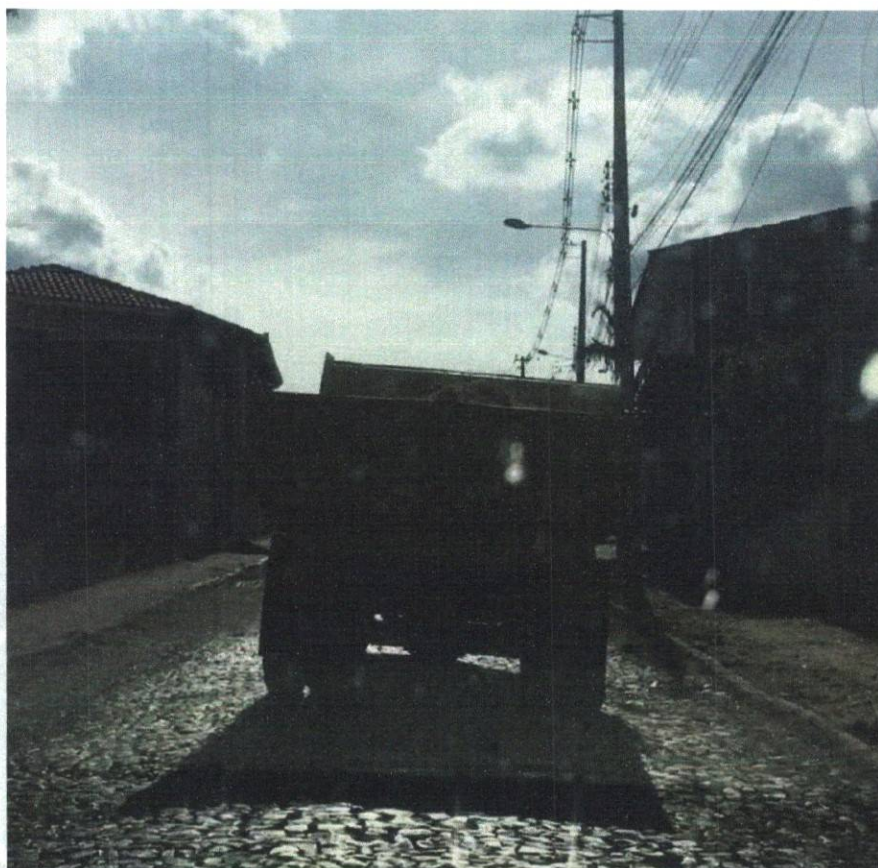
**Curitiba:**

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

Rua Joaquim Carlos de Gouveia - Trecho da estaca 18 e 14 do Projeto.



030

Ar.

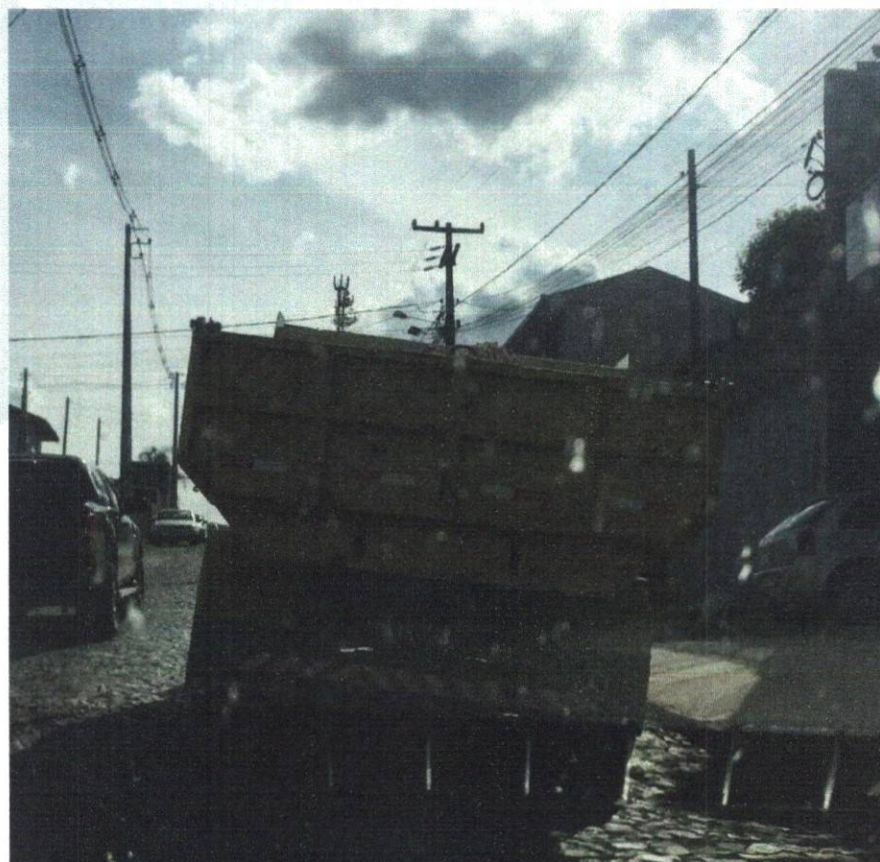
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Joaquim Carlos de Gouveia - Trecho da estaca 12 e 9 do Projeto.



031 fr.

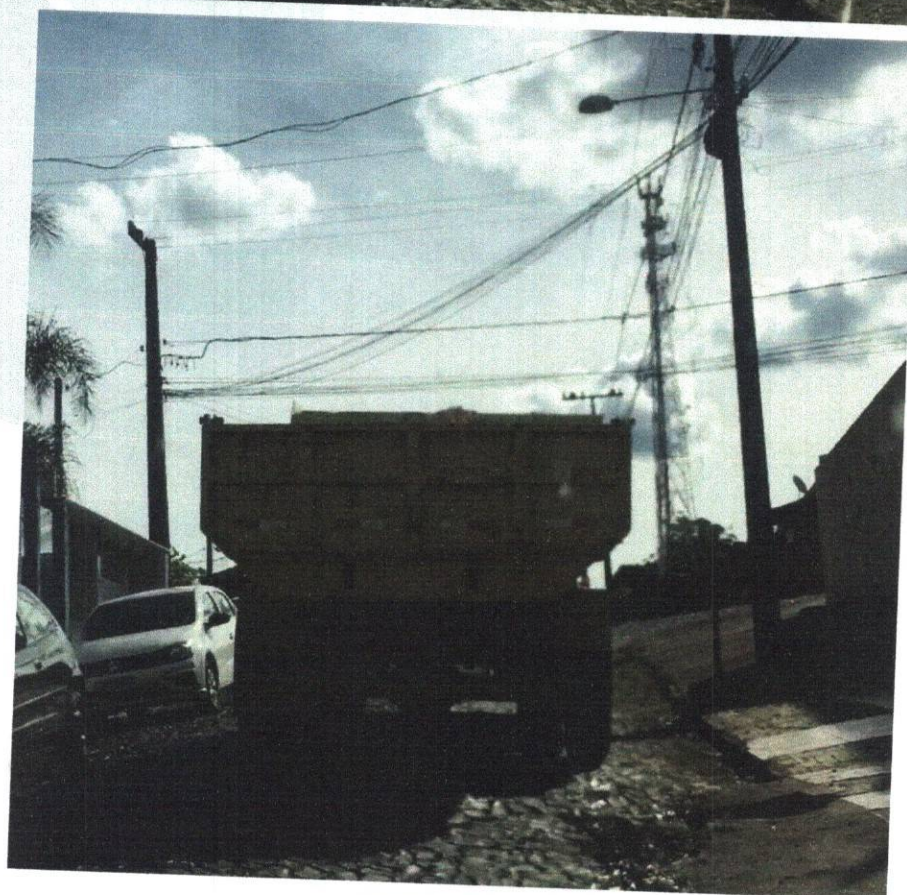
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Joaquim Carlos de Gouveia - Trecho da estaca 6 e 4 do Projeto.

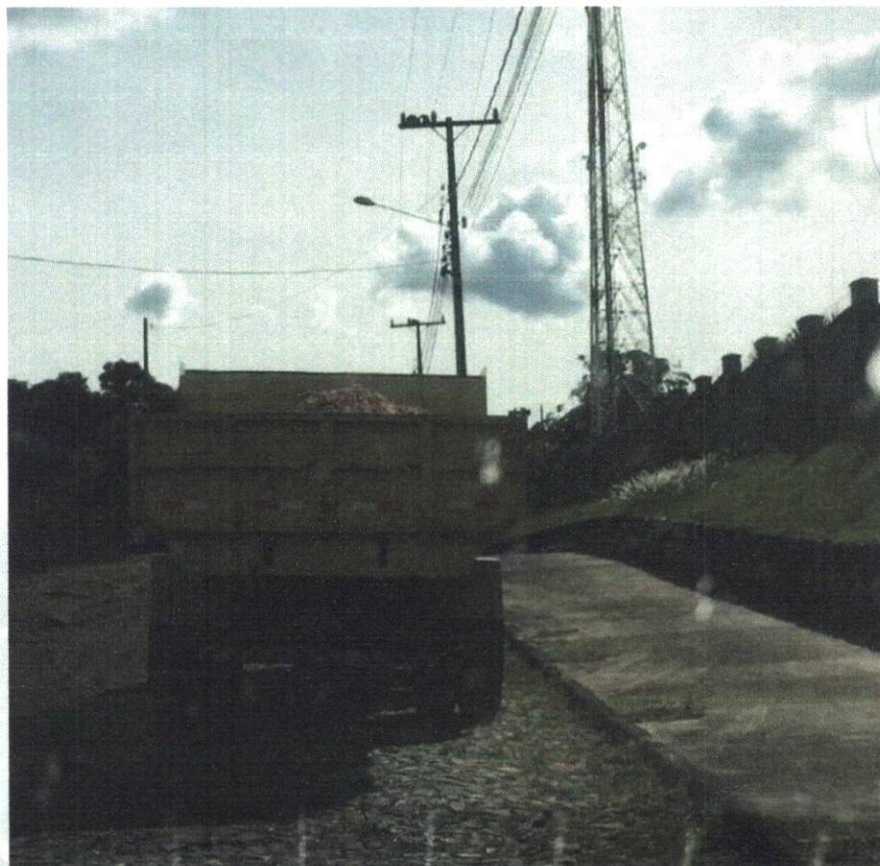
**Curitiba:**

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Joaquim Carlos de Gouveia - Trecho da estaca 0 do Projeto.



Ponta Grossa, 06 de fevereiro de 2024.

**Eduardo
da Silva
Mateus**

Assinado de forma
digital por Eduardo
da Silva Mateus
Dados: 2024.02.29
13:02:59 -03'00'

Responsável Técnico
Eng. Eduardo da Silva Mateus
CREA-SP 5070706998

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

034

A.

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO DE RECAPE DA RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA
BAIRRO VILA SÃO LUÍS**

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

035
A.

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
1.1.OBJETIVO DO DOCUMENTO	3
2. PAVIMENTAÇÃO.....	3
2.1.SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
2.2.PAVIMENTAÇÃO	4
2.2.1. Limpeza e correções de deformações do pavimento	4
2.2.2. Pintura de ligação sobre o pavimento existente	4
2.2.3. Transporte de massa de CBUQ	5
2.2.4. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Reperfilamento	5
2.2.5. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Capa de Rolamento.....	5
2.3.SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	6
2.4.MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	7
2.5.ENTREGA DA OBRA	7
2.6.CONTROLE TECNOLÓGICO.....	7

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de uma obra para recapeamento da Rua Joaquim Carlos de Gouveia, situada na Vila São Luís no município de Jaguariaíva - PR.

036 A.

TRECHO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO
Rua Joaquim Carlos de Gouveia	4.381,78	600,00
TOTAL	4.381,78	600,00

A obra abrange a execução do recapeamento em CBUQ e sinalização horizontal e vertical da rua citada a cima. No qual deve ser executada conforme especificações em projetos.

1.1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O referido memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os itens constantes na planilha orçamentária, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras vigentes.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser instalada uma placa para identificação da obra com 4,00 x 2,00m. O executante fixará também as placas exigidas pela legislação profissional vigente (suas e dos demais intervenientes), inclusive placa de 1m² onde conste nome dos autores e coautores de todos os projetos, como dos demais responsáveis pela execução, conforme art.16 da resolução n.º 218 do CREA. É proibida a fixação de placas em árvores.

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

2.2. PAVIMENTAÇÃO

2.2.1. Limpeza e correções de deformações do pavimento

Após o fechamento do trânsito a todos os veículos e a devida sinalização, deverá feita uma vistoria das condições da pista de rolamento, para possibilitar o acerto do pavimento com correção do "greide" e dos desníveis existentes. A limpeza do pavimento deverá ser feita por varredura e lavagem com caminhão pipa, com posterior retirada e remoção de pedras e placas soltas do piso deteriorado.

Posteriormente deverão ser corrigidas todas as deformações sobre o pavimento existente. Nos locais onde foram constatados trincas, panelas, afundamentos em trilha de roda, buracos e outra imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

2.2.2. Pintura de ligação sobre o pavimento existente

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.

Para a execução da pintura de ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

2.2.3. Transporte de massa de CBUQ

O transporte da massa de CBUQ entre a usina e o local da aplicação deverá ser executado em caminhões basculante. A carga deverá ser coberta com lona para garantir a manutenção da temperatura adequada de aplicação.

038 Af.

2.2.4. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Reperfilamento

Será executada uma camada de nivelamento ou “reperfilagem” nos trechos de recape, com camada aplicada em espessura média de 3 cm, conforme indicado no projeto, sendo este serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície do pavimento antigo e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

As definições da massa asfáltica serão as mesmas da massa da camada de rolamento.

A distribuição da massa asfáltica destinada a camada de reperfilagem, pode ser executada pela ação de motoniveladora, capaz de espalhar e conformar a mistura, de maneira eficiente e econômica, corrigindo todas as deformações do pavimento existente, devendo ser observado a temperatura mínima para distribuição da massa de 120° C. A borda cortante da lâmina deve ser substituída sempre que se apresentar desgastada ou irregular.

2.2.5. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Capa de Rolamento

A execução da camada de rolamento será feita com concreto betuminoso usinado a quente - C.B.U.Q., de tal maneira que a espessura mínima seja de 4,0 cm, $\pm 10\%$, adequada às necessidades de cada trecho da rua, com largura suficiente para que possa avançar sobre as sarjetas cerca de 5cm. A mistura do concreto betuminoso, bem como, a aplicação nos trechos deverá obedecer rigorosamente às instruções do Manual de obras e projetos do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem), devendo-se observar o seguinte:

- A granulometria dos agregados deve ser de acordo com as instruções do Manual de obras e projetos do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem);

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

- A execução da camada de rolamento deverá ser feita com vibro acabadora, seguida de rolagem imediata com rolos apropriados, de pneus e chapa lisa, observando-se o processo estabelecido nas instruções do Manual de obras e projetos do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem);
- Em hipótese alguma, será permitida a aplicação do concreto betuminoso usinado a quente com temperatura abaixo de 125° C no momento da distribuição, devendo a Contratada tomar os cuidados necessários, quanto ao transporte da massa, para que a mesma não esfrie e fique abaixo da temperatura especificada acima.

As taxas referentes ao revestimento de CBUQ deverão ser determinadas no local da obra antes do início de cada etapa e respeitando as normas. Para outros fins deste projeto foi utilizado uma taxa de CAP 50/70 para as camadas de rolamento e de binder de 5,0%, contendo também 10,0% de areia, 1,5% de cal hidratada CH-1 e 82,8% de brita. Para a pintura de cura e ligação para fins de projeto foi utilizada uma taxa de 0,5 l/m² de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2 l/m² de EIA.

A reperfilagem será executada com CBUQ – traço 1 – Faixa D com densidade de 2,40 t/m³ espessura mínima de 3 cm.

A capa será executada com CBUQ – traço 1 – CAPA – Faixa C com densidade de 2,40 t/m³ espessura mínima de 4 cm.

2.3. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

A sinalização horizontal inclui o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com material a base de resina acrílica com microesferas de vidro. Refere-se à execução, sobre o pavimento novo, da sinalização de trânsito representada em projeto, executada com a pintura mecânica com tinta retrorrefletiva de resina acrílica com microesferas de vidro na cor amarela e branca seguindo o local e as dimensões informadas no projeto.

A sinalização vertical será composta por placas de regulamentação R-1 (octógono), R-2 (triângulo) e placas de advertência A-18 e A-32b (losango), nos

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

pontos e dimensões indicados em projeto, todas as placas deverão ser fixadas em postes de metálico galvanizado com diâmetro de 2,5" com tampa e aletas antigiro, todas confeccionadas em chapa de aço galvanizado, bitola 16. Os cortes e furações deverão receber tratamento anticorrosivo.

2.4. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização da empresa contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da Contratada. Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rodo tipo tandem.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra e a retirada das máquinas e dos equipamentos.

2.5. ENTREGA DA OBRA

A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos e Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.6. CONTROLE TECNOLÓGICO

O ligante betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT e satisfazer as especificações em vigor. Para todo carregamento que chegar à obra deverão ser executados os seguintes ensaios da emulsão asfáltica:

- a) Viscosidade "Saybolt-Furol" a 60°C (DNER-ME 004/94);
- b) Ensaio de determinação da peneiração – emulsão asfáltica;
- c) Ensaio de granulometria por peneiramento - solos;
- d) Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso;
- e) Ensaio de adesividade a ligante betuminoso – agregado graúdo;

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

- f) Ensaio de determinação do índice de forma – agregados;
- g) Ensaio de Resíduo por evaporação – emulsão asfáltica;
- h) Ensaio de carga de partícula – emulsão asfáltica;
- i) Ensaio de desemulsibilidade – emulsão asfáltica;
- j) Ensaio de adesividade a ligante betuminoso – agregado.

Para todo carregamento que chegar à obra deverão ser executados os seguintes ensaios do concreto asfáltico:

- a) Ensaio de penetração – material betuminoso;
- b) Viscosidade “Saybolt-Furol” a 60°C (DNER-ME 004/94);
- c) Ensaio de ponto de fulgor – material betuminoso;
- d) Ensaio de susceptibilidade térmica – Índice Pfeiffer – Material asfáltico;
- e) Ensaio de espuma – Material asfáltico;
- f) Ensaio Marshall – Mistura Betuminosa a Quente;
- g) Ensaio de Equivalente em areia – solos;
- h) Ensaio de Granulometria do Agregado;
- i) Ensaio de Granulometria do Filler;
- j) Ensaio de tração por compressão diametral – misturas betuminosas;
- k) Ensaio de densidade do material betuminoso.

Ponta Grossa, 10 de abril de 2024.

**Eduardo da
Silva Mateus**

Assinado de forma digital
por Eduardo da Silva
Mateus

Dados: 2024.04.10
09:34:59 -03'00'

Responsável Técnico

Eng. Eduardo da Silva Mateus
CREA-SP 5070706998

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA BAIRRO VILA SÃO LUIS



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

SUMÁRIO

1. DADOS DA OBRA	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. ESTUDO DE VIABILIDADE	3
3.1. CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO	3
3.2. EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	4
3.3. ELEMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETO	4
3.4. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE	4
3.5. avaliação das legislações	4
3.6. ESTIMATIVA DE CUSTOS	5
3.7. IMPACTOS AMBIENTAIS	5
3.8. CUSTO / BENEFÍCIO	5
3.9. PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA	6
3.10. ORIGEM DOS RECURSOS	6





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

1. DADOS DA OBRA

PROJETO: Recapeamento da Rua Joaquim Carlos de Gouveia.

EXTENSÃO: 600,00m (metros lineares)

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 4.381,78 m²

ENDEREÇO: Vila São Luís - Jaguaraiava-PR

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

2. JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objeto o recape asfáltico, que é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

O presente estudo justifica-se em virtude da necessidade de melhoria da via, Rua Joaquim Carlos de Gouveia na Vila São Luis em Jaguaraiava no Paraná, afim de dar mais segurança e fluidez no transporte, além de proporcionar boa trafegabilidade, nas diversas condições climáticas.

3. ESTUDO DE VIABILIDADE

3.1. CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO

O traçado da via a ser recapeada já está definido, não necessitando de intervenções nas propriedades lindeiras das vias. Considerando que a pavimentação existente da via é de poliedro irregular, e que em alguns trechos pré identificados possuem buracos, o que necessita ser realizado um ajuste superficial na base para execução do recapeamento. Já no quesito declividade as vias possuem uma boa inclinação natural, o que proporcionará boas características para a efetividade da rede de drenagem, a qual se encontra em bom estado, não necessitando de intervenções.

No trânsito as vias são pra fluxos mistos comerciais/residenciais, existindo no entorno, prédios públicos, escolas, e comércio em geral e ainda ligação com avenida





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Marechal Deodoro da Fonseca, importante ligação com a Cidade Alta no município, o que intensifica a circulação de pessoas. Não há rotas do transporte coletivo na via.

OK A.

3.2. EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

A via perpendicular próxima da via a ser recapeada, já possui pavimentação, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, executada em bloquete sextavado, possuindo rede drenagem, com tubulação com diâmetro de 60 e 80 cm. Tendo em vista que a Rua Joaquim Carlos de Gouveia já possui rede de drenagem e é satisfatória, não se fazem necessárias intervenções nesse quesito.

Outro ponto que deverá ser considerado é a junção das diferentes tipologias de pavimentação, sendo que a pavimentação existente é em bloquete sextavado e a pavimentação da via a ser realizado o recape é em pedra irregular.

3.3. ELEMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETO

No que diz respeito à execução da obra, o Município possui mão de obra com capacidade para execução dos serviços descritos e quanto ao material, estão localizados próximos e com transporte fácil até o perímetro urbano do município de Jaguaraiava.

3.4. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE

- Planejamento de desvio no trânsito local;
- Comunicação antecipada para possibilitar, principalmente, os moradores a se programarem com o período das obras;
- Avaliação e vistoria de todos os equipamentos a serem utilizados durante a obra, afim de evitar possíveis transtornos.

3.5. AVALIAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES

Quanto ao levantamento e a análise não há restrições das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

As vias seguem os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal do Sistema Viário.

046 A.

3.6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total da obra será de R\$ 750.484,22 (setecentos e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

3.7. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais, pois a mobilização do canteiro de obras será realizada em local já consolidado há vários anos, não contaminando o solo e águas. Quanto ao recapeamento, como a via já é pavimentada, possuindo inclinação favorável e a cota de nível dos acessos às residências lindeiras já estão corretos não haverá grandes depósitos de materiais, somente haverá uma regularização superficial em locais com pequenos desníveis em trechos da via.

Não foi verificado a necessidade de supressão de vegetação existente, desmatamento, ou qualquer intervenção nessa questão.

Todos os resíduos gerados deverão ser descartados de forma correta e no local indicado pela administração pública.

3.8. CUSTO / BENEFÍCIO

O custo total da obra será de R\$ 750.484,22 (setecentos e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a implantação da mesma resultará em vários benefícios para o município, além das questões óbvias que são trazer segurança e fluidez nos deslocamentos, proporcionar boa trafegabilidade, nas diversas condições climáticas, melhoram também as condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública.

Um município bem estruturado e que possua mobilidade adequada, atrai investidores, moradores e ainda movimenta o turismo local. Ou seja, investir em infraestrutura e pavimentação urbana traz tanto melhorias sociais quanto econômicas para a região.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

3.9. PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra será de 180 dias (6 meses).

3.10. ORIGEM DOS RECURSOS

O custo total da obra será de R\$ 750.484,22 (setecentos e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), sendo financiado por emenda parlamentar.

Ponta Grossa, 31 de janeiro de 2024.

**Eduardo da
Silva Mateus**

Assinado de forma
digital por Eduardo da
Silva Mateus
Dados: 2024.04.05
09:04:37 -03'00'

Responsável Técnico

Eng. Eduardo da Silva Mateus
CREA-SP 5070706998



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPE - LEILICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	JAGUARIANA	SAM	46															
Projeto:	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	LOTE	1															
Local da Obra:	RUA JOAQUIM CARLOS DE GÓMEZ	LOTE	1															
Fonte do Recurso:	PAM																	
Tabela Referência: DER-PR - SNAPI em SETEMBRO/2023 sem desoneração																		
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 10/04/2024 - qua																		
ORÇAMENTO COM BDI																		
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UNO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	TOTAL GLOBAL (R\$)	
SERVIÇOS PRELIMINARES																		
1	ORSE	APLICAÇÃO DE RECAPE DE 2,00 CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				365,20	2.395,76	2.760,96	3.318,40	un	1,00	-	-	3.318,40	438,93	2.879,47	3.318,40	
REVESTIMENTO																		
5	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recap)				0,65		0,65	6,78	m2	4.381,78	0,78	-	0,78	38.738,94	3.417,79	-	3.417,79
PAV-089	DER	Pintura de fixação com RR-1C - exclusiva emulsão		0,0005		0,35		0,35	0,42	m2	8.783,56	0,42	-	0,42	3.680,70	-	-	3.680,70
561100A	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de fixação		1,0000		233,00	3.748,59	3.832,82	4.806,43	ton	4,58	-	-	4.806,43	-	20.176,16	20.176,16	
589420B	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de fixação		0,0500		110,96	160,05	307,90	376,07	ton	316,49	44,34	325,73	370,07	13.989,83	102.784,55	116.773,38	
570000A	DER	CBUQ - Novo traço - Reparamento 3 - "FAIXA D" - (Quant. menor que 10,000 ton)		1,0000		316,00	4.645,19	4.798,52	5.787,35	ton	18,77	-	-	5.787,35	90.951,11	90.951,11	90.951,11	
580000H	DER	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10,000 ton)		0,9500		111,37	160,05	308,31	376,56	ton	420,05	44,34	328,22	370,56	137.224,44	156.876,08	156.876,08	
570000B	DER	CBUQ - TRACÃO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10,000 ton)		0,9500		111,37	160,05	308,31	376,56	ton	420,05	44,34	328,22	370,56	137.224,44	156.876,08	156.876,08	
580000I	DER	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10,000 ton)		1,0000		316,00	4.645,19	4.798,52	5.787,35	ton	21,03	-	-	5.787,35	121.287,37	121.287,37	121.287,37	
MEIO-FIO E BARREIJA																		
6	PM Curitiba	Arrecimamento de Meio-Fio				13,91	8,25	22,16	26,83	m	81,89	16,72	9,91	26,83	1.369,20	811,53	2.180,73	5.084,68
PAV071	DER	Meio-Fio c/Barra (rebitado) DER-Tipo 2-(0,031 m3) - Modelo "in loco"				4,32	4,16	21,38	29,89	m	14,15	5,00	30,89	35,89	70,75	437,09	507,84	507,84
810700	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Modelo "in loco"				4,73	4,16	20,86	29,55	m	87,74	5,00	30,52	35,52	2.097,42	2.097,42	2.097,42	2.097,42
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO																		
7	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)				0,35	11,47	9,89	21,81	m2	345,51	13,78	12,43	26,21	13.989,21	12.584,87	26.574,08	26.574,08
605000C	DER	Calçada Concreto (e = 7,00 cm)				0,49	16,05	13,99	30,53	m2	10,79	19,30	17,40	36,70	208,25	187,74	395,99	395,99
605000E	DER	Pavimento de Grama em placas				3,64	7,58	11,22	13,49	m2	45,39	4,37	9,12	13,49	168,35	413,96	612,31	612,31
88504	SNAPI	Rampa para PNE com Piso TPI (RBR 950) - Modelo 02 - 5,94 m2				229,34	199,88	429,22	515,88	un	32,00	275,44	240,24	515,88	8.820,48	7.987,68	16.808,16	16.808,16
605000G	DER	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				10,86	20,51	31,47	37,82	m2	288,69	13,17	24,45	37,82	12.667,18	22.982,16	34.649,35	34.649,35
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal clitor resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				202,74	386,03	588,77	787,84	un	1,00	243,67	463,97	707,64	5.567,64	8.491,68	14.059,32	14.059,32
820000G	DER	Pilha sinalização reflexiva-pilote (0,1219 m2/ud) + suporte METALICO				202,74	386,03	588,77	787,84	un	1,00	243,67	463,97	707,64	5.567,64	8.491,68	14.059,32	14.059,32
820000H	DER	Pilha sinalização reflexiva-cotopos (0,2160 m2/ud) + suporte METALICO				202,74	386,03	588,77	787,84	un	22,00	243,67	463,97	707,64	5.567,64	10.207,24	15.588,08	15.588,08
820000I	DER	Pilha sinalização reflexiva-barras (0,2025 m2/ud) + suporte METALICO				202,74	386,03	588,77	787,84	un	22,00	243,67	463,97	707,64	5.567,64	10.207,24	15.588,08	15.588,08
ENSAIOS TECNOLÓGICOS																		
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)																		
7402227	SNAPI	Ensaio de Controle de Texta de Aplicação de Ligante Betuminoso				87,03	21,81	108,84	138,81	un	10,00	104,60	26,21	130,81	1.048,00	262,10	1.308,10	1.308,10
08.04.04	DAERRS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				164,34	18,26	182,60	219,47	un	12,00	197,52	21,45	219,47	2.370,24	263,40	2.633,64	2.633,64
7402263	SNAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				111,85	28,10	139,95	188,21	un	6,00	134,43	33,78	168,21	866,58	202,68	1.069,26	1.069,26
08.05.02	DAERRS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				45,01	5,01	50,02	66,12	un	6,00	94,10	6,02	60,12	324,00	36,12	360,12	360,12
08.04.01	DAERRS	Ensaio de corpo de prova de concreto asfáltico com junta relativa				91,52	10,17	101,69	122,22	un	6,00	110,00	12,22	122,22	660,00	73,32	733,32	733,32
08.01.18	DAERRS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.				5,626,44	625,16	6.251,60	7.513,80	gb	1,00	6.782,42	751,38	7.513,80	8.762,42	751,38	9.513,90	9.513,90
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021																		
										TOTAL MÃO DE OBRA		TOTAL DE MATERIAIS		PREÇO GLOBAL				
										13,43%		88,57%		585,816,04				
										79,981,87		515,834,37						

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.087/2020 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/2021): 10/04/2024

Assinado de forma digital por Eduardo da Silva
 Mateus
 Dados: 2024.04.10 09:35:16 -03'00'

Eduardo da Silva Mateus

CM

f

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID										RECAPE - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV															
PAM 2024																									
Município: JAGUARIANA										Repasso do Concedente															
Projeto: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS										Contrapartida do Proponente															
Quantidade: 4.381,78 m ²										Valor Total															
GRUPO SERVIÇOS										NÚMERO DE ETAPAS (%)															
ITEM	N	1	2	3	4	5	6	TOTAL																	
Informar o número de DIAS de cada ETAPA: 180																									
[Data Início] 30/5/24 [Data Fim] 30/6/24 31/7/24 31/8/24 31/9/24 31/10/24																									
[Data Fim] 19/6/24 20/7/24 20/8/24 20/9/24 21/10/24 21/11/24																									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00																							
2	TERAPIA LINGUAGEM																								
3	DRENAGEM																								
4	BASE / SUB-BASE																								
5	REVESTIMENTO		21,78	21,78	28,22	28,22																			
6	MED-FD E BARRIETA	100,00																							
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO						100,00																		
8	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO						100,00																		
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																								
10	SERVIÇOS DIVERSOS																								
11	ENSADOS TECNOLÓGICOS	6,79	7,73	14,54	79,93																				
TOTALS														596.816,04 100,01%											
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)														ETAPAS (R\$)											
ITEM	SERVIÇOS	FUNTES	R\$	1	2	3	4	5	6	TOTAL															
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	2.228,65	-	-	-	-	-	2.228,65															
1C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$	1.089,85	-	-	-	-	-	1.089,85															
2T	TERAPIA LINGUAGEM	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-															
2C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-															
3T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-															
3C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-															
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-															
4C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-															
6T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	74.910,44	74.910,44	97.000,27	97.000,27	97.000,27	97.000,27	343.841,42															
6C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$	35.634,21	35.634,21	47.489,38	47.489,38	47.489,38	47.489,38	186.231,18															
8T	MED-FD E BARRIETA	TESOURO	R\$	3.421,48	-	-	-	-	-	3.421,48															
8C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$	1.673,23	-	-	-	-	-	1.673,23															
9T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-															
9C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-															
10T	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-															
10C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-															
11T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-															
11C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-															
11T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$	-	818,28	705,70	1.323,98	6.457,00	6.457,00	8.105,76															
11C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$	-	302,38	345,11	647,48	3.188,13	3.188,13	4.463,08															
T	TOTALS	TESOURO	R\$	6.660,01	75.528,72	75.616,14	98.384,25	103.518,07	41.302,81	400.000,00															
C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$	2.763,08	36.938,57	36.979,32	48.113,84	50.024,48	20.188,73	186.816,04															
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO																									
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %																									
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %																									
Assinatura: Eduardo da Silva Mateus														Assinatura: ALCIONE LEMOS											
Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus														Assinatura: ALCIONE LEMOS											
Dados: 2024.04.10 09:35:32 -03'00'														Assinatura: ALCIONE LEMOS											
Tabela Referência: DER/PI e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desconexão														Assinatura: ALCIONE LEMOS											
Eduardo da Silva Mateus														Assinatura: ALCIONE LEMOS											
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.088/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21)														Data: 10/04/2024 - qua											

Chm

050

A.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	1,60
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	5,25
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,19	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	20,19%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Eduardo da Silva Mateus

Assinado de forma digital por Eduardo da Silva
Mateus
Dados: 2024.04.10 09:35:49 -03'00'

051
fr.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS = 1,60	
	PIS = 0,65	
	COFINS = 3,00	
	CPRB = 0,00	
	TOTAL = 5,25	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,57	3,39
RISCOS	0,50	0,80
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,50
DESPESAS FINANCEIRAS	1,10	0,80
LUCRO	7,52	5,00
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	19,85	15,00
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	19,85%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,00%	

Eduardo da Silva Mateus

Assinado de forma digital por Eduardo da Silva
Mateus
Dados: 2024.04.10 09:36:03 -03'00'

052 A

DMT MATERIAIS PAVIMENTAÇÃO

JAGUARIAÍVA

Material	Distância	Origem	Coordenadas
Asfaltos (CAP / emulsões)	233 km	Araucária (refinaria Petrobrás)	-25.566465, -49.369886
Cal hidratada	243 km	Almirante Tamandaré	-25.301500, -49.304164
Cimento	198 km	Balsa Nova (Itambé)	-25.458494, -49.604618
Areia	40 km	Arapoti	-
Pedra britada	41 km	Arapoti	-24.023796, -49.837124
CBUQ	89 km	Siqueira Campos (Delai)	-23.655008, -49.855151
Paver	22 km	Arapoti	-
Tubos / pré-moldados	22 km	Arapoti	-
Tijolos	27 km	Arapoti	-24.110428, -49.850308

DMT USINA CBUQ

Siqueira Campos (Delai)

Material	Distância	Origem	Coordenadas
CAP	316 km	Araucária (refinaria Petrobrás)	-25.566465, -49.369886
Cal hidratada	325 km	Almirante Tamandaré	-24.049223, -52.304778
Areia	29 km	Tomazina	-23.829553, -49.928823
Pedra britada	0,1 km	pedreira anexa	-

Eduardo da Silva Mateus

Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus
Dados: 2024.04.10 09:36:20 -03'00'

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE RECAPE - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	JAGUARIAÍVA		PRIORIDADE Nº	46	SAM	46
Projeto :	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS				LOTE nº	1
Local da Obra :	RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA, VILA SÃO LUÍS					Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):				17/04/2024 - qua
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:		06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 595.616,04	Valor total Mão de Obra:	R\$ 79.981,67 13,43%	Valor total dos Materiais:	R\$ 515.634,37 86,57%
--------------------------	----------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	--------------------------

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 595.616,04	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 8.413,09	Instalação de placa de obra, adequação de meio-fios
Etapa 2	30	R\$ 112.465,30	Execução de 50% do reperfilamento
Etapa 3	30	R\$ 112.595,46	Execução de 50% do reperfilamento
Etapa 4	30	R\$ 146.498,09	Execução de 50% da capa de rolamento
Etapa 5	30	R\$ 154.142,56	Execução de 50% da capa de rolamento
Etapa 6	30	R\$ 61.501,54	Execução dos serviços de adequação de calçadas

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
Eduardo da Silva Mateus Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus Dados: 2024.04.18 08:06:41 -03'00'	ALCIONE LEMOS
EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA SP 5070706998	



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DECLARAÇÃO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

OSY

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, através de seu representante legal a Prefeita Alcione Lemos, e seu responsável técnico Eduardo da Silva Mateus, vêm informar que referente ao objeto **Recapeamento da Rua Joaquim Carlos de Gouveia** a ser executado no Município de Jaguaraiava, no bairro São Luís, declaramos que já existe sistema de drenagem de águas pluviais, que ocorre através de galeria subterrâneas já implantadas, ligada a emissário de condução adequada das águas coletadas e que o mesmo se encontram em funcionamento, regularizado ambientalmente e cuja manutenção é de responsabilidade do Município, caso necessite de algum reparo e/ou modificação os mesmos serão executados pelo município antes do início da obra.

Declara, ainda, que fica sob responsabilidade dessa Administração Municipal a execução de adequações e correções nos dispositivos de drenagem que possam ser necessários, durante a execução da obra de recapeamento asfáltico.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2024.

Eduardo da
Silva Mateus

Assinado de forma digital
por Eduardo da Silva
Mateus
Dados: 2024.03.07 08:43:03
-03'00'

Responsável Técnico

Eng. Eduardo da Silva Mateus
CREA-SP 5070706998

Prefeita Municipal

Alcione Lemos
CPF 487.819.839-72



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

055 f

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA	RECAPEAMENTO DA RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA	PAVIMENTAÇÃO
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA VILA SÃO LUÍS - JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO	Eduardo da Silva Mateus Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus Dados: 2024.01.31 17:14:44 -03'00' ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCALA INDICADA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ 76.910.900/0001-38	DATA 01/11/2023
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PRANCHA : 1 1		SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS

056
f

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA	RECAPEAMENTO DA RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA	PAVIMENTAÇÃO
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA VILA SÃO LUÍS - JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO	Eduardo da Silva Mateus Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus Dados: 2024.01.31 17:13:08 -03'00' ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCALA INDICADA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ 76.910.900/0001-38	DATA 01/11/2023
MAPA DA OCUPAÇÃO DOS LOTES LINDEIROS		PRANCHA 1 1 

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA RECAPEAMENTO DA RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA		PAVIMENTAÇÃO
ENDEREÇO RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA VILA SÃO LUÍS - JAGUARIAÍVA - PR		SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO Eduardo da Silva Mateus Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus Dados: 2024.02.28 16:31:29 -03'00' ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998		ESCALA INDICADA
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ 76.910.900/0001-38		DATA 01/11/2023
PLANTA GEOMÉTRICA, SEÇÃO LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHAMENTOS DA RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA		PRANCHA 1 1 SEM V PROJETOS GOVERNAMENTAIS

057 J



ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
EMILI CRISTINE PEREIRA
Data: 01/02/2024 09:03:02-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA	URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS	ARQUITETÔNICO
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA - JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERÊNCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO	ARQ. EMILI CRISTINE PEREIRA - CAU A241312-4	ESCALA INDICADA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ - 76.910.900/0001-38	DATA 31/01/2024
PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO		01 01 SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS

OSR
A

OR

AR

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	SINALIZAÇÃO
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA - JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERÊNCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO	EMILI PEREIRA Assinado de forma digital por EMILI PEREIRA Dados: 2023.11.01 10:41:02 -03'00' ARQ. EMILI CRISTINE PEREIRA - CAU A241312-4	ESCALA INDICADA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ - 76.910.900/0001-38	DATA 31/10/2023
SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		01 01 SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS

HI
D

20
ND
RET



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 134/2024

PROTOCOLO Nº. 7809/2023

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recape asfáltico da Rua Joaquim Carlos de Gouveia.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 595.616,04 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e quatro centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL

Und: 003 Depto de Obras e Projetos

Projeto/Atividade: 1.003 Obras Públicas

Elemento de Despesa: (129) 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 855 – PARANA CIDADE CONVENIO RECAPEAMENTO ASFALTICO RUA JOAQUIM GOUVEIA

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalte-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 01 de julho de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
 CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
 E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 87/2024
Modalidade: Concorrência eletrônica
Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA RECAPE ASFÁLTICO DA RUA JOAQUIM GOUVEIA - PARANACIDADE.
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.003	OBRAS PÚBLICAS	07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00	R\$ 595.616,04
Total da entidade:			R\$ 595.616,04
Total geral:			R\$ 595.616,04

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	M2	RECAPE CBUQ DE 4.381,78m2 RUA JOAQUIM C. GOUVEIA-PARANACIDADE.	R\$ 595.616,0400	R\$ 595.616,04
Valor total dos itens:					R\$ 595.616,04

Jaguariaíva, 01 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n°. 471/2024

Obt f

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n°. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 §8º, 51 e Parágrafos da Lei Federal n°. 8.666/93 com suas alterações, e ainda com base no Protocolo Geral sob n°. 05396/2024,

Considerando o disposto no art. 8º. da Lei Federal n°. 14.133 de 1º. de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADO, o servidor efetivo VINICIUS WEIGERT, sob matrícula n°. 1.746, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.309-02, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariaíva/Pr, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei Federal n°. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPPEN, sob matrícula n°. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.619-05, a senhora ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, sob matrícula n°. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.469-79, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula n°. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais n°. 2.847/2021 e 2.937/2022.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 03/05/2024



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

o **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;

o **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF /MF sob nº. XXX.XXX.339-06;

o **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;

o **ROGÉRIO FRACALOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;

o **SERGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00;

Artigo 4º. As servidoras efetivas PATRICIA DE SOUZA SETTER, FERNANDA SOUZA e ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do titular servidor VINICIUS WEIGERT, constante do artigo 2º. deste Decreto, em processos que este não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) à tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariaíva.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

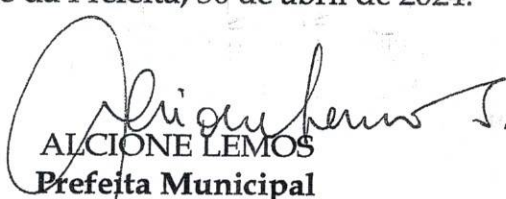
§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e Lei nº. 2.937/2022.

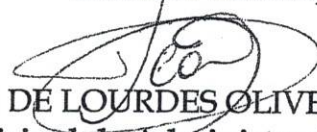
Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nº. 354/2022, 044/2023 e 181/2023.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

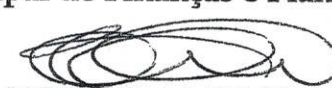
Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.


ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal


GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos


BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

064
af

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Administrativo nº 87/2024

O MUNICÍPIO de JAGUARIAÍVA (PR), torna público que, às 10:00 horas do dia 25 de julho do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 25/07/2024.

Horário: 10:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:50 do dia 25/07/2024.

Plataforma: BLL, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Rua Joaquim Carlos de Gouveia - Sede do município de Jaguariaíva - PR; Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 4.381,78 m², compreendendo: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: Rua Joaquim Carlos de Gouveia, entre a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e a rua Subtenente Dealbe Área Pavimentada: 4.381,78 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R\$ 59.561,60 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais, sessenta centavos). Valor máximo da licitação: R\$ 595.616,04 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais, quatro centavos).
--

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 46

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usina à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 595.616,04 (quinhentos e noventa e cinco, seiscentos e dezesseis reais, quatro centavos), sendo 86,57% referente aos materiais e 13,43% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município Jaguariaíva(Pr), em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município Jaguariaíva(Pr).

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura de Jaguariaíva e no Sistema Eletrônico de Licitações (BLL)

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do (BLL)

066 fr.

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação BLL, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e, desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do (BLL).

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: *A administração deverá optar por uma das seguintes redações:*

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. OU

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

OK A.

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's, atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

070
A.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de % (____ por cento) OU R\$ ____ (*município deve escolher entre percentual ou valor*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de _____ minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

072 fr.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de () horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

073 fr.

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

024
A.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 03:00 horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
 - a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
 - a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
 - a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do

objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	370,00 toneladas

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranaidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das

07X Af.

condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)3535-9471 até o dia 24/07/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

078
A-

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

079 Af.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

080 fr.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

081 A.

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

087 Af.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

083
A

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em Acordo /20 , mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

OK fr.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (Jaguariaíva) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

Jaguariaíva, 01 de julho de 2024.

Vinicius Weigert (Agente de Contratação - decreto 471/2024) do responsável legal).

ANEXO I

CONTRATO N° /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE E A , NA
FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n°), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n. ° (inserir n°), inscrito no CPF sob n. ° (inserir n°), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n°), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n. ° (inserir n°), inscrito no CPF sob n. ° (inserir n°), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n. ° (inserir n°), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. ° .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

090 Af.

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

091 A.

- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaio;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

- 097
fr.
- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

093
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em _____, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

OAS
A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

096 A

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou



substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumam e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente



reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do



PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE

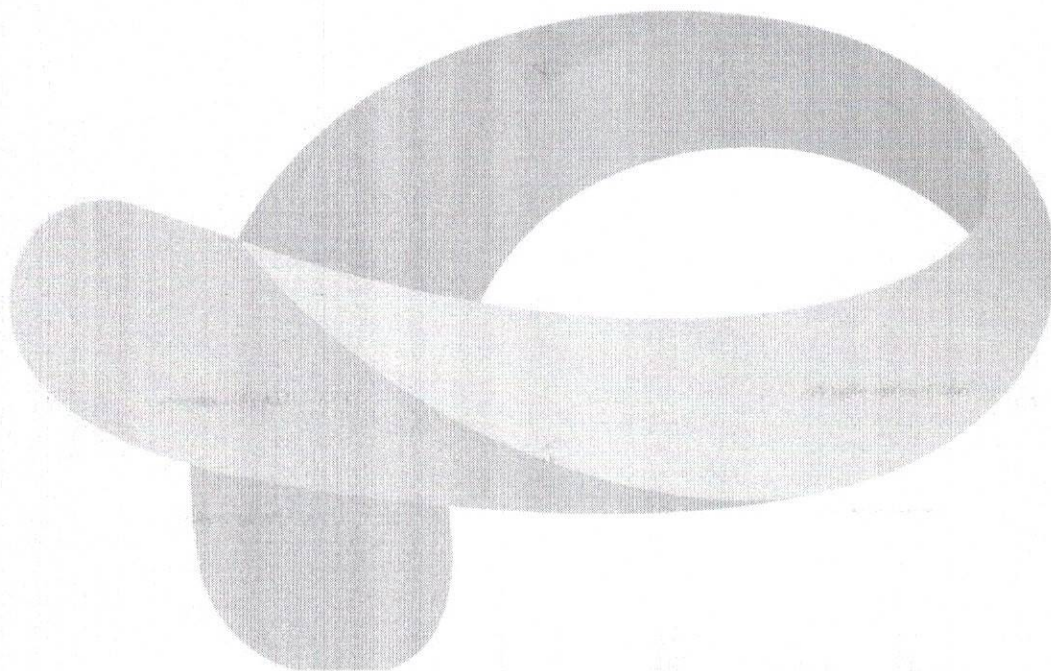
CONTRATADA

Testemunhas:



RG _____

RG _____



PAM

**ENSAIOS E DECLARAÇÃO
ANEXO 01 DO CONTRATO**



RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;



- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaio Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

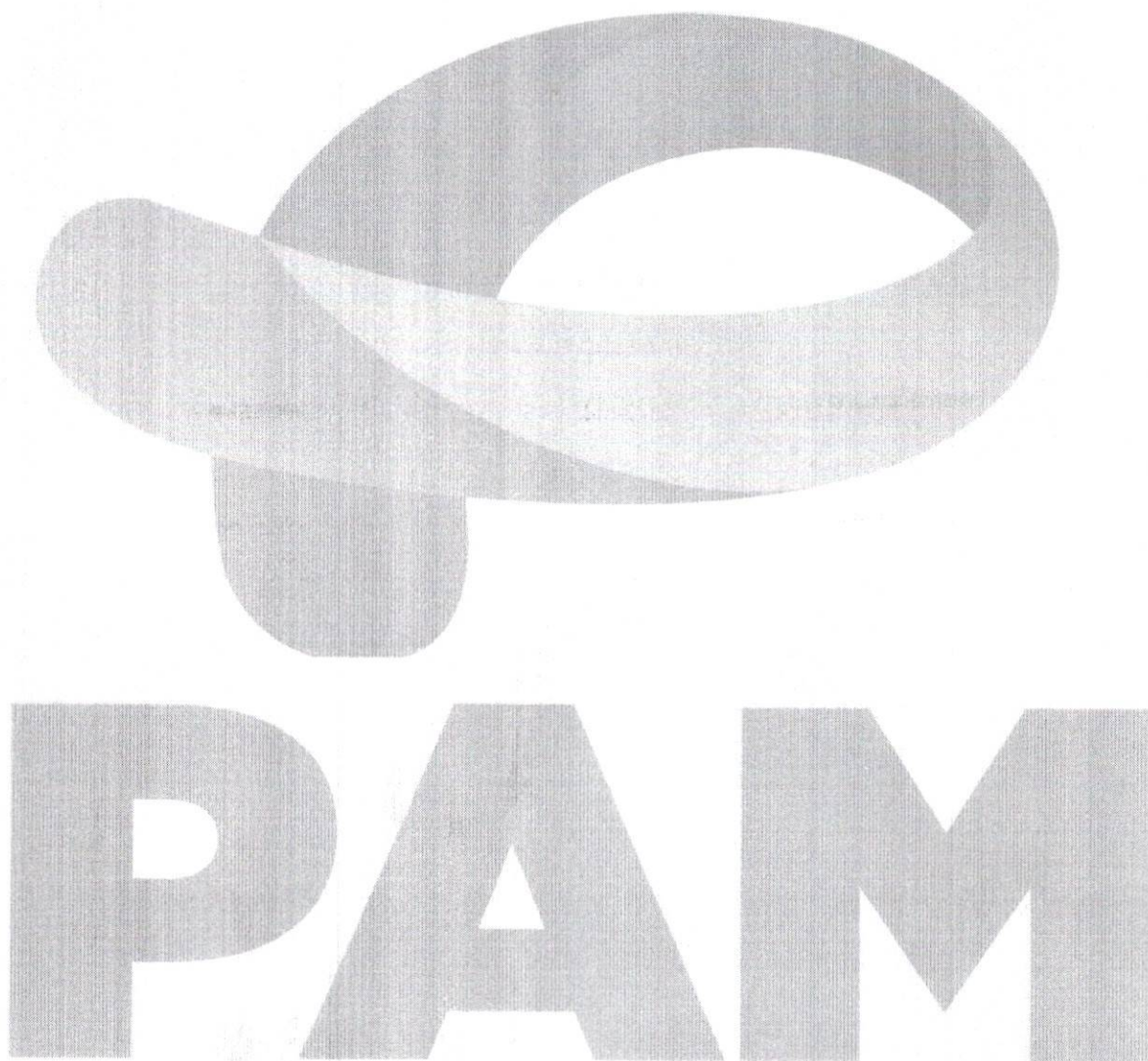
- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
_____, ____ de _____ 20__.

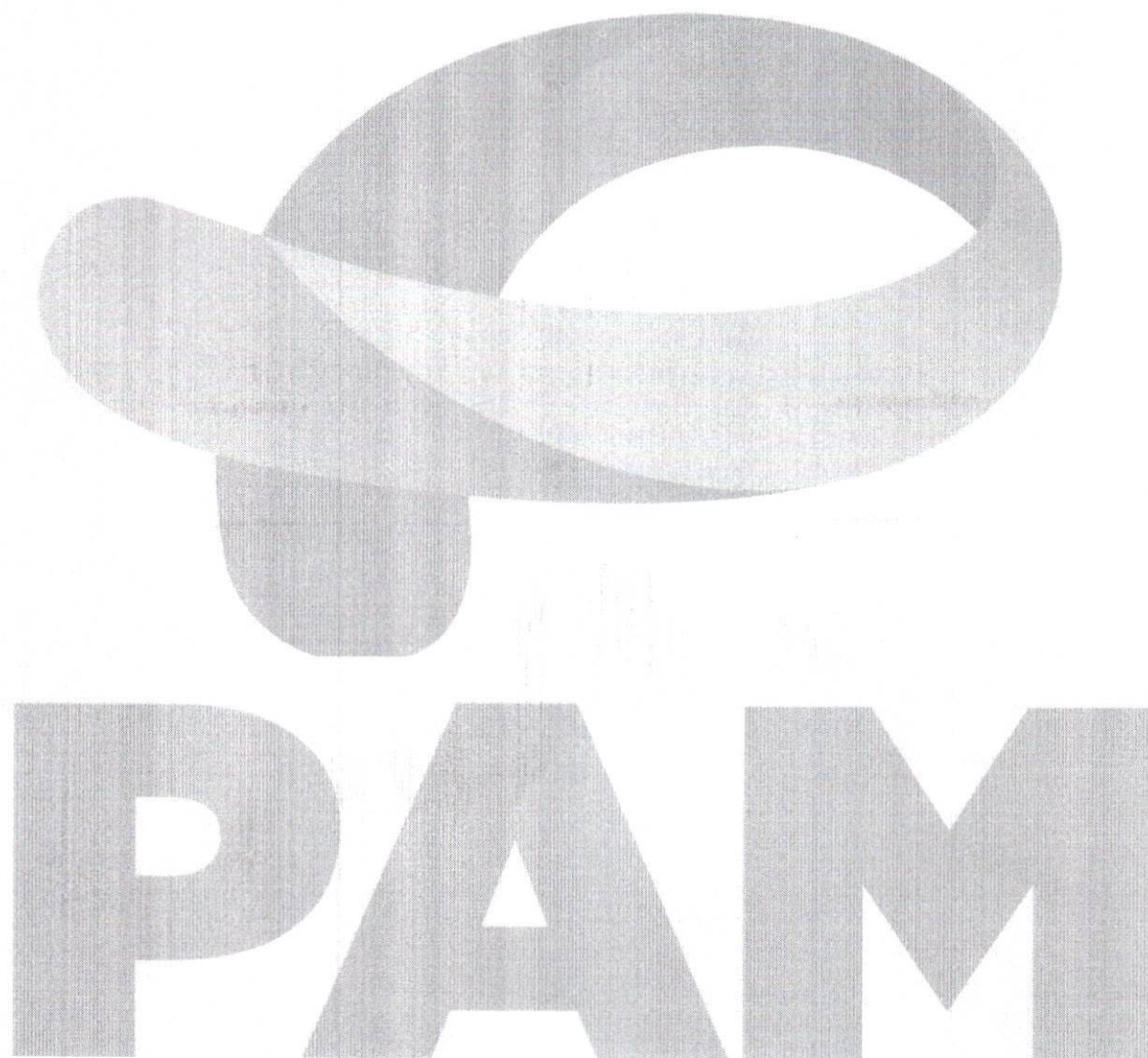
Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III
PLANILHA DE SERVIÇOS
CARTILHA GLOBAL
ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA





ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		



ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		



ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA		
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	1,60
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	5,25
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,19	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	20,19%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica



Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAM



ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ - _____, Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita	
Nome:	
CREA e/ou CAU N.º	
Assinatura:	

PAM



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
			(**)
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
			(**)
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso = _____

Σ Valor já faturado = _____

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL



DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--



ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

PAM



ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:	Assinatura:
---	-------------

PAM



ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

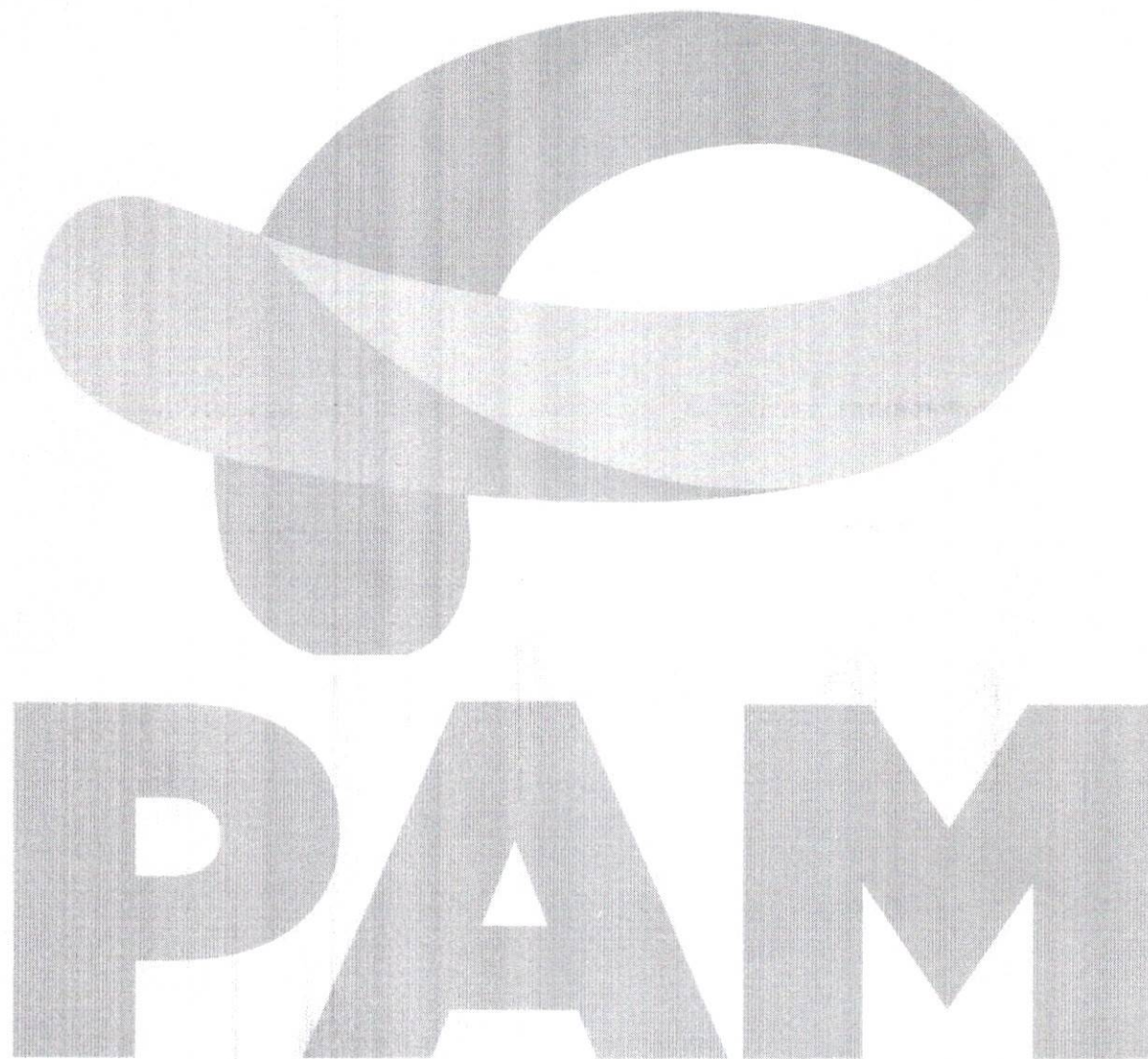
- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:		Responsável técnico do licitante:
Nome:	OU	Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:



ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos



CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador).
 PROPONENTE : (inserir o nome da proponente).

MUNICÍPIO / LOCAL :
 OBJETO :
 LOTE :
 ÁREA CONSTRUÍDA :
 PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2		

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)



ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

PAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 14/2024

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 25 de julho do ano de 2024, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Joaquim Carlos de Gouveia	Recape em (CBUQ)	4.381,78 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Jaguariaíva e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Jaguariaíva(Pr), 01 de julho de 2024.

Vinicius Weigert - Agente Contratação - Decreto 471/2024



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

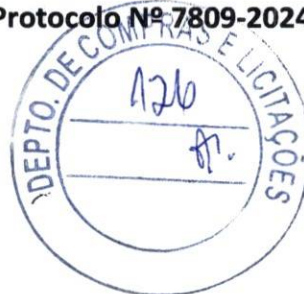
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Jaguariá, 02 de julho de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 7809-2024

À

Secretaria de Negócios Jurídicos



Solicito Parecer Jurídico inicial. -


Mauricio Fernandes

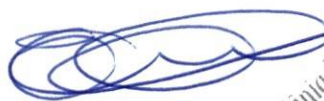
Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Ilma. Sra.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

MD. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

po Procurador W. P. Thery
x / atender



Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
048 5121-PR



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PARECER JURÍDICO



Processo n.º 87/2024.

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 14-2024.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

ASSUNTO: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA PARANACIDADE.

I. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.** Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos



§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta assessoria jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta assessoria jurídica tem caráter de veracidade, pois não possui a este órgão o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a "proposta mais vantajosa para a

2



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#Minutas200Anos

administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital”.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, opta-se pela utilização do CONCORRÊNCIA em sua modalidade ELETRÔNICO com o objetivo maior de atender os dispositivos legais já citados e de salvaguardar os interesses econômicos do Município.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

O procedimento licitatório destina-se a garantir a





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocms200anos

observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Conforme dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes", objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Como sabido, a obrigação de prévia licitação possui dois aspectos basilares, o primeiro é assegurar isonomia de oportunidades entre os interessados na contratação, dando-se efetividade aos princípios da impessoalidade e da moralidade; segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que seja mais vantajosa.

Antes da análise do mérito, registra-se que foram apresentados neste setor os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Edital e Anexos.

O Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 0480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncas200anos

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto; (G.N)

Art. 28. São modalidades de licitação:

II -concorrência; [...]



Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Grifou-se).

Logo, mostra-se possível a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia destinados à serviços de engenharia de construção de estradas, etc, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações , o que de fato se observa na modalidade escolhida.

II.II. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

Sobre a Lei 14.133/2021, dispõe o art. 18º sobre os requisitos da fase preparatória do certame:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocms200anos



estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação.

Quando elaborado de forma correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.



[Handwritten signature]

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumamos200anos

Um das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o paragrafo 3º da Nova Lei de Licitações:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projetos e Planilha Orçamentaria suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais.

II.III. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS:

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde os Projetos, as Planilhas Orçamentárias e – Extrato de Execução do Plano de Ações Articuladas – PAR, incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, e a justificativa.

Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções,





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Importante lembrar que esta Procuradoria se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Como é cediço, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

Compulsando os autos, verifiquei que o processo veio instruído com a Solicitação de Serviços, Projetos e Planilhas Orçamentárias, devidamente aprovado pela autoridade competente, certamente, por conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço, preenchendo, assim, as exigências elencadas no Artigo 18º e seguintes, da Lei nº 14/133/2021.

Prosseguindo, é de bom tom revelar que, o instrumento convocatório não possui cláusulas restritivas à competição, posto que, como condição para participar do certame, o Edital exige apenas, os documentos de habilitação previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#iniciamos200anos

desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da lei de licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após analisar as disposições fixadas nas Minutas, constatei que as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competitividade do certame.

II.IV DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre

9



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:



"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Referidas normas podem induzir a duas conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso concreto.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcacs200anos

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III. CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Assim, esta Procuradoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas e princípios que regem a matéria.

Assim, recomendo a aprovação das Minutas, ora analisadas e, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame pela Concorrência Pública Eletrônica.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculou aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados foram avaliados, verificando se seus conteúdos são verossímeis, sem





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ruemcas200anos

prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.



portal de transparência.

Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 9 de julho de 2024.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 0480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200ano



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES
SR. SUPERINTENDENTE

Ratifico o parecer do Procurador Municipal.

Sou favorável ao prosseguimento do feito.

Assim, aguarde-se a sessão designada para a abertura.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 09 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Processo Administrativo Nº 87/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VINICIUS WEIGERT

Data de Publicação: 02/07/2024 08:29:18

				TOTAL DO PROCESSO:	595.616,04
ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA				02.879.936/0001-60	595.616,04
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 136	Lance: 595.616,04	Total: 595.616,04	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA RECAPE ASFÁLTICO DA RUA JOAQUIM GOUVEIA - PARANACIDADE.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 595.616,04	Valor Unit.: 595.616,04	Total Item: 595.616,04		

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VINICIUS WEIGERT

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR



VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Processo Administrativo Nº 87/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VINICIUS WEIGERT

Data de Publicação: 02/07/2024 08:29:18

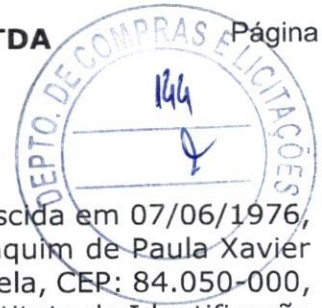
				TOTAL DO PROCESSO:	594.616,00
ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA				02.879.936/0001-60	594.616,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 136	Lance: 594.616,00	Total: 594.616,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA RECAPE ASFÁLTICO DA RUA JOAQUIM GOUVEIA - PARANACIDADE.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 595.616,04	Valor Unit.: 594.616,00	Total Item: 594.616,00		



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VINICIUS WEIGERT

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.879.936/0001-60
41204022421

Página 1 de 8



CINTIA MARA STASIAK, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/06/1976, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, sito à Rua Joaquim de Paula Xavier nº 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Bairro Estrela, CEP: 84.050-000, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 5.404.832-7 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 003.579.359-77.

MAURÍCIO MICHEL HAYAR, brasileiro, divorciado, nascido em 02/05/1966, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná sito à Rua Joaquim de Paula Xavier nº 664, Estrela, Ponta Grossa - Paraná, CEP: 84.050-000, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 4.488.006-7 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 713.412.699-49.

MICHEL WADIIH HAYAR NETO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR, sito a Avenida Anita Garibaldi nº 1771, Condomínio Res. Parque dos Príncipes, casa 26, Órfãs, CEP: 84.015-904, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 9.634.417-1 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 065.473.019-90.

RAFAEL HAYAR, brasileiro, solteiro, nascido em 30/06/1993, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná sito à Avenida Anita Garibaldi nº 1771, Condomínio Res. Parque dos Príncipes, casa 26, Órfãs, CEP: 84.015-904, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 9.937.800-0 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 073.377.869-05.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.879.936/0001-60 e NIRE 41204022421, com sede e foro na Rua Joaquim de Paula Xavier nº 664, sala 02, Estrela, Ponta Grossa - Paraná, CEP: 84.050-000, resolvem alterar e consolidar o citado instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **RAFAEL HAYAR**, já qualificado acima, altera sua qualificação para: **RAFAEL HAYAR**, brasileiro, **casado com regime de separação total de bens**, nascido em 30/06/1993, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná sito à Avenida Anita Garibaldi nº 1771, Condomínio Res. Parque dos Príncipes, casa 26, Órfãs, CEP: 84.015-904, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.937.800-0 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF nº 073.377.869-05.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **CINTIA MARA STASIAK**, já qualificada acima, TRANSFERE POR VENDA a quantia de 600.000 (seiscentas mil) quotas ao sócio **MAURÍCIO MICHEL HAYAR** pelo valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia **CINTIA MARA STASIAK** passa a possuir 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio **MAURÍCIO MICHEL HAYAR** passa a possuir 4.100.000 (quatro milhões e cem mil) quotas no valor de R\$ 4.100.000,00

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.879.936/0001-60
41204022421

Página 2 de 8



(quatro milhões e cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a alteração havida o capital da sociedade no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
CINTIA MARA STASIAK	400.000	8	R\$ 400.000,00
MAURÍCIO MICHEL HAYAR	4.100.000	82	R\$ 4.100.000,00
MICHEL WADIIH HAYAR NETO	250.000	5	R\$ 250.000,00
RAFAEL HAYAR	250.000	5	R\$ 250.000,00
TOTAL	5.000.000	100	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A matriz passa ter o objeto social: ADMINISTRACAO E LOCAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS, INCORPORACAO DE IMOVEIS PROPRIOS E OU DE TERCEIROS, VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; PAVIMENTACAO ASFALTICA, CONCRETO E POLIEDRICA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO BASICO, CONSTRUCAO CIVIL, CONCRETEIRA FABRICACAO E COMERCIO DE BLOCOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, COM APROVEITAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL; LOCAÇÃO DE VEICULOS, CAMINHOS E MAQUINAS; PRESTACAO DE SERVICOS; OBRAS DE CONTENCAO COMPLEMENTARES, ARTES ESPECIAIS E ARTES CORRENTES; PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO E ACO; CORTINAS COM TIRANTES; COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E HIDRAULICOS, TUBOS E CONEXOES, CIMENTO, FERRO, ACO E PRODUTOS SIDERURGICOS, MINERIOS, PEDRA BRITADA, AREIA, CASCALHO, SAIBRO; COMERCIO E SERVICOS DE MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME CUT BACKS, INSTALACOES INDUSTRIAIS; CONSULTORIAS E ESTUDOS TECNICOS; PARTICIPACAO SOCIETARIA EM OUTRAS EMPRESAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS; SERVICO DE ESTUDOS TOPOGRAFICOS, LEVANTAMENTO DE LIMITES TOPOGRAFICOS, PROJETOS DE TOPOGRAFIA, OBRAS DE ASFALTO, PAVIMENTACAO DE RODOVIAS, CONSTRUCAO DE AUTO-ESTRADAS, CONSTRUCAO DE BACIAS DE AMORTECIMENTO, EXECUCAO DE BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS, CONSTRUCAO DE BUEIROS, CONSTRUCAO DE CAIXAS COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, EMPREITEIRO DE CONSTRUCAO DE VIAS PARA METROPOLITANOS, EMPREITEIRO DE CONSTRUCAO RODOVIARIA, CONSTRUCAO EM ESTRADAS E RODOVIAS DESCIDAS D AGUA, BIGODES, SARJETAS E OUTRAS OBRAS DE ESCOAMENTO, CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS INFERIOR E SUPERIOR DE ESTRADAS E RODOVIAS, EXECUCAO DE FRESAGEM ASFALTICA, EXECUCAO DE IMPRIMACAO LIGANTE BETUMINOSO, APLICACAO DE LIGANTE ASFALTICO, APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO, APLICACAO DE MACADAME BETUMINOSO, OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTO OU CIMENTO, EM RODOVIAS, EXECUCAO DE PINTURA DE LIGACAO, APLICACAO DE PREMISTURADO A FRIO PMF, RECAPEAMENTO ASFALTICO RECUPERACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS CONSTRUCAO DE REVESTIMENTO, BASE, SUB BASE DE ESTRADAS E RODOVIAS, REFORCO DE SUB LEITO, EXECUCAO DE TAPA BURACO COM MISTURA BETUMINOSA, TRATAMENTO SUPERFICIAL, SIMPLES, DUPLO E TRIPLO, DE ESTRADAS E RODOVIAS LIGANTE ASFALTICO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL,

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.879.936/0001-60
41204022421

Página 3 de 8



INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUCAO DE REDES DE ESGOTOS.

CLÁUSULA QUINTA: A filial CNPJ nº 02.879.936/0004-02, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 9501, sala 39, Cará-Cará, CEP: 84.043-488, Ponta Grossa - PR, passa a ter o objeto social: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude das alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ: 02.879.936/0001-60
41204022421

CINTIA MARA STASIAK, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/06/1976, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, sito à Rua Joaquim de Paula Xavier nº 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Bairro Estrela, CEP: 84.050-000, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 5.404.832-7 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 003.579.359-77.

MAURÍCIO MICHEL HAYAR, brasileiro, divorciado, nascido em 02/05/1966, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná sito à Rua Joaquim de Paula Xavier nº 664, Estrela, Ponta Grossa - Paraná, CEP: 84.050-000, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 4.488.006-7 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 713.412.699-49.

MICHEL WADIIH HAYAR NETO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR, sito a Avenida Anita Garibaldi nº 1771, Condomínio Res. Parque dos Príncipes, casa 26, Órfãs, CEP: 84.015-904, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 9.634.417-1 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 065.473.019-90.

RAFAEL HAYAR, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, nascido em 30/06/1993, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná sito à Avenida Anita Garibaldi nº 1771, Condomínio Res. Parque dos Príncipes, casa 26, Órfãs, CEP: 84.015-904, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 9.937.800-0 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 073.377.869-05.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.879.936/0001-60 e NIRE 41204022421, com sede e foro na Rua Joaquim de Paula Xavier nº 664, sala 02, Estrela, Ponta Grossa -

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.879.936/0001-60
41204022421

Página 4 de 8



Paraná, CEP: 84.050-000, resolvem e consolidar o citado instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Rua Joaquim de Paula Xavier nº 664, sala 02, Estrela, Ponta Grossa - Paraná, CEP: 84.050-000, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 9501, sala 39, Cará-Cará, CEP: 84.043-488, Ponta Grossa - PR inscrita no CNPJ nº 02.879.936/0004-02 e NIRE 41204022421.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E/ OU DE TERCEIROS, VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONCRETO E POLIÉDRICA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO BÁSICO, CONSTRUÇÃO CIVIL, CONCRETEIRA - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE BLOCOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, COM APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; OBRAS DE CONTENÇÃO COMPLEMENTARES, ARTES ESPECIAIS E ARTES CORRENTES; PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO E AÇO; CORTINAS COM TIRANTES; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS, TUBOS E CONEXÕES, CIMENTO, FERRO, AÇO E PRODUTOS SIDERURGICOS, MINÉRIOS, PEDRA BRITADA, AREIA, CASCALHO, SAIBRO; COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME (CUT BACKS), INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSULTORIAS E ESTUDOS TÉCNICOS; PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM OUTRAS EMPRESAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS; SERVIÇO DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, LEVANTAMENTO DE LIMITES TOPOGRÁFICOS, PROJETOS DE TOPOGRAFIA, OBRAS DE ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, CONSTRUÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, CONSTRUÇÃO DE BACIAS DE AMORTECIMENTO, EXECUÇÃO DE BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS, CONSTRUÇÃO DE BUEIROS (DE TALVEGUE / GROTA E DE GREIDE), CONSTRUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EMPREITEIRO DE CONSTRUÇÃO DE VIAS PARA METROPOLITANOS, EMPREITEIRO DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA, CONSTRUÇÃO EM ESTRADAS E RODOVIAS DESCIDAS D'ÁGUA, BIGODES, SARJETAS E OUTRAS OBRAS DE ESCOAMENTO, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS INFERIOR E SUPERIOR DE ESTRADAS E RODOVIAS, EXECUÇÃO DE FRESAGEM ASFÁLTICA, EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO (LIGANTE BETUMINOSO), APLICAÇÃO DE LIGANTE ASFÁLTICO, APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO, APLICAÇÃO DE MACADAME BETUMINOSO, OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (ASFALTO, CIMENTO), EM RODOVIAS, EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), RECAPEAMENTO ASFÁLTICO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS CONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO, BASE, SUB-BASE DE ESTRADAS E RODOVIAS, REFORÇO DE SUB-LEITO, EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO COM MISTURA BETUMINOSA, TRATAMENTO SUPERFICIAL (SIMPLES, DUPLO E TRIPLO) DE ESTRADAS E RODOVIAS (LIGANTE ASFÁLTICO), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.879.936/0001-60
41204022421

Página 5 de 8



E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A filial localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 9501, sala 39, Cará-Cará, CEP: 84.043-488, Ponta Grossa – PR inscrita no CNPJ nº 02.879.936/0004-02, exerce as atividades de: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA (EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS): MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
CINTIA MARA STASIAK	400.000	8	R\$ 400.000,00
MAURÍCIO MICHEL HAYAR	4.100.000	82	R\$ 4.100.000,00
MICHEL WADIH HAYAR NETO	250.000	5	R\$ 250.000,00
RAFAEL HAYAR	250.000	5	R\$ 250.000,00
TOTAL	5.000.000	100	R\$ 5.000.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

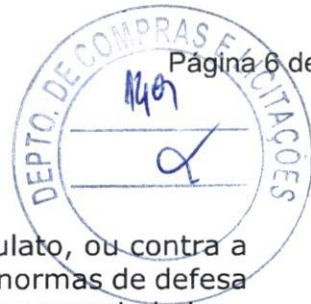
CLÁUSULA SEXTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURÍCIO MICHEL HAYAR**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, inclusive o de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos sócios.

Parágrafo primeiro: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.879.936/0001-60
41204022421



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo segundo: Todos os documentos que criem obrigações para sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

CLÁUSULA NONA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam 3/4 do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- a) Por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

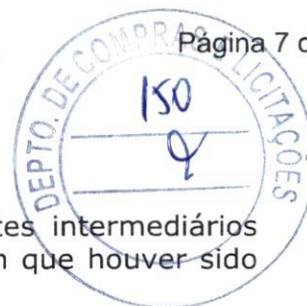
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto na cláusula anterior para apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.879.936/0001-60
41204022421

Página 7 de 8



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser retidos parte ou todo o lucro para manutenção e reforço do capital de giro de investimento, conforme deliberação da totalidade representativa do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios serão remunerados através de "pró-labore" fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente a participação no capital social, desde que previamente autorizado por deliberação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E, por se acharem assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 16 de Agosto de 2023

CINTIA MARA STASIAK

MAURÍCIO MICHEL HAYAR

MICHEL WADIIH HAYAR NETO

RAFAEL HAYAR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

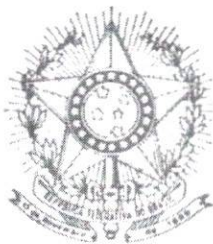
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00357935977	CINTIA MARA STASIAK
06547301990	MICHEL WADIIH HAYAR NETO
07337786905	RAFAEL HAYAR
71341269949	MAURICIO MICHEL HAYAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2023 10:39 SOB N° 20235847003.
PROTOCOLO: 235847003 DE 01/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313092855. CNPJ DA SEDE: 02879936000160.
NIRE: 41204022421. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2023.
ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Livro 0224-P
Folhas 005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1.º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE PONTA GROSSA — ESTADO DO PARANÁ
Deposário dos acervos Notariais dos extintos Distritos de Guaragi e Itaipocá

Marcone Alves Miranda
TABELIÃO

Rua XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2089 - 840101020



C E R T I D ã O

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros existentes neste 1º Tabelionato de Notas, deles o de número 0224-P; de PROCURAÇÕES, as folhas 005, consta o documento cujo inteiro teor é o seguinte:-

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. COM RAFAEL HAYAR COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M

quantos esta procuração pública virem, que sendo aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois **(20/07/2022)**; do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste 1º Tabelionato de Notas, compareceu a parte avinda entre si, justa e contratada a saber como Outorgante:- **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**; pessoa jurídica de direito privado, com sede no foro desta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier, nº 664; sala 02; Vila Estrela; Bairro Estrela; inscrita no CNPJ/MF nº 02.879.936/0001-60; e, sua respectiva filial:- com sede no foro desta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Avenida Presidente Kennedy, nº 9.501; sala 39; Bairro Cará-Cará; inscrita no CNPJ/MF nº 02.897.936/0004-02; neste ato, representada na forma de seu contrato social, arquivado nestas notas, as folhas 005; do arquivo nº 133-C/C-S; por:- **CINTIA MARA STASIAK**, brasileira, divorciada, capaz, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 5.404.832.7.SESP/PR; filha de Jorge Stasiak e Maria Aparecida Stasiak; inscrita no CPF/MF nº 003.579.359-77; residente e domiciliada nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Avenida Dr. Joaquim de Paula Xavier, nº 1.100; casa 17; Chácara Lúcia Moro; Bairro Estrela; **MICHEL WADII HAYAR NETO**, brasileiro, casado, capaz, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 9.634.417.1-SESP/PR; filho de Mauricio Michel Hayar e Maria de Lourdes Pilatti Hayar; inscrito no CPF/MF nº 065.473.019-90; residente e domiciliado nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a

Rua Bento Ribeiro, nº 380; apto. 102; Vila
Madureira; Bairro Nova Rússia; **RAFAEL HAYAR**,
brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante,
portador da Cédula de Identidade nº 153
9.937.800.0-SESP/PR; filho de Mauricio Michel Hayar
e Maria de Lourdes Pilatti Hayar; inscrito no
CPF/MF nº 073.377.869-05; residente e domiciliado
nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a
Avenida Anita Garibaldi, nº 1.771; casa 26; Vila
Liane; Bairro Órfãs; e, **MAURICIO MICHEL HAYAR**,
brasileiro, divorciado, capaz, comerciante,
portador da Cédula de Identidade nº 9
4.488.006.7-SESP/PR; filho de Michel Wadih Hayar e
Rosa Hayar; inscrito no CPF/MF nº 713.412.699-49;
residente e domiciliado nesta Cidade de Ponta
Grossa, Estado do Paraná, a Rua Dr. Joaquim de
Paula Xavier, nº 664; Vila Estrela; Bairro
Estrela; os presentes identificados como sendo os
próprios do que trato e dou fé. E, pela outorgante
referida, na forma representada, me foi dito que
por esta procuração pública e na melhor forma de
direito, nomeia e constitui seu bastante
procurador, onde com esta se apresentar e
necessário for:- **RAFAEL HAYAR**, acima qualificado; a
quem concede os mais amplos, gerais e ilimitados
poderes para tratar e defender todos os assuntos,
negócios, direitos e interesses da outorgante,
podendo para tanto representar em Juízo ou fora
dele, e em geral nas suas relações com terceiros;
comprar, vender, ceder, transferir, prometer
vender, arrendar, gerir, administrar, doar, dar em
pagamento, aceitar doações, contratar, distratar,
rescindir, anuir, prestar fiança, hipotecar,
divisar, demarcar, lotear, gravar, trocar, permutar
ou de qualquer forma alienar e onerar bens móveis,
imóveis, mercadorias, semoventes, telefones, ações,
quotas, veículos, metais, jóias e o que mais der
origem; outorgar, aceitar e assinar quaisquer
espécies de escrituras ou contratos públicos ou
particulares, inclusive de locação, arrendamento de
serviços, re-ratificação, revogação, emancipação,
constituição, alteração e dissolução de sociedade,
com todas as cláusulas e condições de estilo;
firmar termos, notificações, compromissos e
declarações; descrever, confrontar, dar metragens,
origem aquisitiva, transcrição imobiliária,
registro, matrícula e melhor caracterizar imóveis;
transmitir e receber posse, jús, domínio, direitos
e ação; responder e exigir a evicção de direitos;
representar perante quaisquer sociedades civís,
comerciais ou industriais em que faça ou venha à
fazer parte, gerindo-as e administrando-as como bem
e melhor lhe convier; receber amigável ou
judicialmente todas e quaisquer importâncias,
passar recibos e dar quitação; representar perante
repartições públicas Federais, Estaduais,



Hayar
JOSELAINE FERNANDES DE FRANÇA
ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
DE PONTA GROSSA - PR
MARCONE ALVES MIRANDA - Tabelião
R. XV de Novembro, 217 - 32.324-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
JOSELAINE FERNANDES DE FRANÇA - Escrevente



Livro 0224-P

Folha 006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1.º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE PONTAGROSSA

ESTADO DO PARANÁ

Depositário dos acervos Notariais dos extintos Distritos de Guaragi e Itaipococa

Marcone Alves Miranda
TABELIÃO

Rua XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2089 - 84010-020



Continuação da folha nº 005 do Livro 0224-P

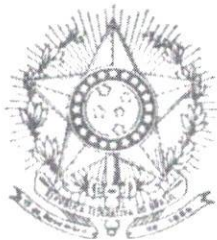
Municipais, Autarquias, Tabelionatos de Notas e de Protestos, Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, Paraestatais de Economia Mista, Administrativas, Judiciárias, Alfândegas, Mesas de Rendas, Recebedorias, Delegacias de Polícia, Imposto de Renda, Ministério do Trabalho, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas, inclusive Telecomunicações do Paraná S/A. TELEPAR; BRASIL-TELECOM S.A; Bancos em Geral, públicos ou particulares, inclusive Banco do Brasil S/A; Banco Central do Brasil; Caixa Econômica Federal e Estadual; Banco Itaú S/A; Banco BRADESCO S/A; Banco ABN AMRO Real S/A; Banco Santander Brasil S/A; Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais - SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP; SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil; Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos de Ponta Grossa e Região dos Campos Gerais - UNIPRIME Campos Gerais; Secretarias da Receita Federal e Estadual; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Instituto Ambiental do Paraná - IAP; IBAMA; Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Previsul/PIS/PASEP; BNH; FGTS; CIRETRAN; DETRAN; Seguradoras em geral; Cias. de Crédito para Financiamentos e Investimentos e onde mais for de direito e com esta se apresentar; em licitações, tomada de preços, pregões, podendo dar e/ou oferecer lances, firmar propostas, assinar atas de registro de preços, em todas as esferas da administração pública direta ou indireta; podendo representá-la inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR; podendo dito procurador dirigir requerimentos, prestar declarações; assinar termos de responsabilidades e de compromisso; apresentar e desentranhar documentos; requerer certidões negativas, alvarás e outros documentos; efetuar pagamentos de impostos, taxas e multas; requerer alterações de nome empresarial; requerer e/ou promover a constituição de empresas; requerer a extinção de empresas; requerer baixa de empresas; requerer alteração de dados, exceto nome empresarial; requerer alteração de dados e de nome empresarial; requerer abertura de filial na UF da sede; requerer abertura de filial com sede em outra UF; requerer alteração de filial com sede em outra UF; requerer extinção de

Joana
JOSELAINE FERNANDES DE FRANÇA
ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
DE PONTA GROSSA - PR
MARCONE ALVES MIRANDA - Tabelião
R. XV de Novembro, 277 - 3224 - 2099
94010-020 - Ponta Grossa - Paraná
JOSELAINE FERNANDES DE FRANÇA - Escrevente

filial com sede em outra UF; requerer abertura de filial em outro país; requerer alteração de filial em outro país; requerer extinção de filial em outro país; requerer transferência de filial para outra UF; requerer transformação de tipo jurídico; inscrição de transferência de filial para outra UF; requerer transferência de sede para outra UF; requerer inscrição de transferência de sede de outra UF; requerer a conversão em sociedade civil/sociedade simples; requerer incorporação; requerer fusão; requerer cisão parcial; requerer cisão total; requerer transformações em qualquer tipo jurídico; firmar requerimentos de devolução de prazo; requerer rerratificações; promover declaração de inatividade e de enquadramento como ME/EPP - Art. 29 da Lei 86.864/1.994; requerer absorção de parte cindida; requerer consolidação de consolidação de contrato/estatuto; requerer reativação - Art. 60 da Lei 8.934/1.994; requerer boletim de subscrição; requerer transferência de sede para outro país; requerer eleição/destituição de diretores; requerer emancipação; requerer enquadramento de microempresa - empresa já constituída; requerer enquadramento de microempresa - empresa em constituição; requerer desenquadramento de empresas; requerer enquadramento de empresa de pequeno porte - empresa já constituída; requerer enquadramento de empresa de pequeno porte - empresa em constituição; requerer desenquadramento de empresa de pequeno porte; requerer reenquadramento de microempresa como empresa de pequeno porte; requerer reenquadramento de empresa de pequeno porte como empresa; requerer reenquadramento de empresa de pequeno porte como microempresa; requerer reenquadramento de microempresa como empresa; requerer pesquisa de nome Empresarial idêntico ou semelhante; requerer consulta a documentos; requerer certidões simplificadas; requerer certidões específicas; requerer autenticação de livros, conjunto de folhas encadernadas sob forma de Livro ou conjunto de folhas contínuas; requerer autenticações de conjuntos de folhas soltas ou fichas; receber e dar quitação; podendo ainda juntar e desentranhar papéis e documentos de processos; receber citação judicial e/ou intimação judicial; assinar plantas, requerimentos e memoriais; pagar impostos, taxas, multas, contribuições e emolumentos; efetuar acordos, propostas, parcelamentos de débitos; endossar e assinar termos de transferências de telefones e certificados de transferências de veículos; assinar declarações de rendimentos e de bens; requerer e receber restituições de impostos de rendas; abrir, movimentar e encerrar contas em bancos, casas bancárias, caixas econômicas, demais





Livro 0224-P
Folhas 007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1.º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE PONTA GROSSA

ESTADO DO PARANÁ

Depositário dos arcos Notariais dos extintos Distritos de Guaragi e Itaipocopa

Marcene Alves Miranda
TABELIÃO

Rua XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2089 - 84010-020

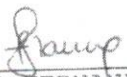


Continuação da folha nº 005 do Livro 0224-P

estabelecimentos de crédito e cadernetas de poupanças; incluir, alterar e excluir titularidade; depositar, retirar, transferir e fazer levantamento de quaisquer importâncias, títulos, cauções e outros valores; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico em moeda nacional e estrangeira; receber e/ou enviar ordens de pagamentos para o exterior; comprar e/ou vender moedas estrangeiras; contratar operações de exportações e importações; realizar transações nacionais e internacionais; emitir, endossar, descontar, receber, aceitar, avalizar, requerer, retirar e assinar cheques, ordens de pagamentos, promissórias, duplicatas e demais títulos comerciais em geral; prestar aval a terceiros bem como assumir obrigações na qualidade de devedor solidário; assinar contratos e demais títulos de crédito; solicitar e retirar cartões magnéticos bem como cadastrar e recadastrar senhas eletrônicas; contratar, registrar, distratar, rescindir com empregados; acertar, promover e acordar; requerer inventários, assinar termos de compromisso de inventariante e requerer usucapião; contratar advogado e conferir poderes constantes das Cláusulas Ad-Judicia, Ad-Negotia, Ad-Extra e os especiais de transigir, desistir, concordar, discordar, fazer acordos, firmar compromissos, recorrer, apelar, seguir a causa até final sentença e liquidação e impetrar mandados de segurança; enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado seu substabelecimento, devendo ser verificado no contrato social a capacidade administrativa do sócio que por esta representa a empresa. Assim o disse, do que dou fé, me pediu e lavrei a presente procuração pública, que depois de lida e em tudo achada conforme, aceita, outorga e assina dispensando expressamente a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme preceitua o Art. 676 do Código de Normas da C.G.J.Pr; perante mim HELLADIO VIDAL CORREIA NETO, Escrevente do 1º Tabelião de Notas que o escrevi e assino em público e raso, me reporto e dou fé. Ponta Grossa, 20 de julho de 2022. Emolumentos: em V.R.C. 384,62; em R\$ 94,62; FUNDEP: R\$ 4,73; ISSQN 2% e FUNREJUS 25%, ambos sobre o valor dos emolumentos 14000000008302481-1 20/07/2022 R\$

23,65; Selo R\$ 2,04; Protocolo nº 02236/2022; em 20/07/2022; NOTAS 20220403. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações:: 20/07/2022 às 13:55:00 - Hash: f2b4.4b3c.036c.d8b4.2455.8719.0edd.2ac6.7cb7.3ebb - CPF/CNPJ: 07337786905 - Nome: RAFAEL HAYAR - Negativa;; 20/07/2022 às 13:54:00 - Hash: df76.beld.a5ed.9fef.b50d.48c1.3976.e2c8.8c26.aff8 - CPF/CNPJ: 02879936000160 - Nome: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. - Negativa. (a.a.) (p.p.) CINTIA MARA STASIAK /. (p.p.) MICHEL WADIH HAYAR NETO /. (p.p.) RAFAEL HAYAR /. (p.p.) MAURICIO MICHEL HAYAR. Eu (a) HELLADIO VIDAL CORREIA NETO Escrevente do 1º Tabelião de Notas que o escrevi. Nada mais, era o que continha dito documento e que me cabia certificar, do que eu JOSELAINE FERNANDES DE FRANÇA, Escrevente do 1º Tabelião de Notas o escrevi e assino em público e raso, me reporto e dou fé. Ponta Grossa, 21 de março de 2023. Emolumentos: em V.R.C. 40,00; em R\$ 8,68; FUNDEP: R\$ 0,36; ISSQN 2% e FUNREJUS 25%, ambos sobre o valor dos emolumentos; Selo R\$ 0,00.




JOSELAINE FERNANDES DE FRANÇA
Escrevente do 1º Tabelião de Notas

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº F979X.6WqtH.z2Gxx
Controle: aIRbN.LUscY
Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br>



1º TABELIONATO DE NOTAS
DE PONTA GROSSA - PR
MARCONE ALVES MIRANDA - Tabelião
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
JOSELAINE FERNANDES DE FRANÇA - Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204022421	CNPJ 02.879.936/0001-60
NOME EMPRESARIAL ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D8.B5.D3.85.37.EF.55.B1.D8.3B.5F.4C.98.EC.EB.59.D3.17.6C.C9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02879936000160	ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA:02879936000160	8207055182658879467	15/08/2022 a 15/08/2023	Sim
contador	53473957968	ANGELO MOCELIN:53473957968	5200180713642993971	20/06/2022 a 20/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D8.B5.D3.85.37.EF.55.B1.D8.3B.5F.4C.
98.EC.EB.59.D3.17.6C.C9-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/06/2023 às 10:56:37

C9.43.D3.F1.62.B5.1E.36
00.AD.BB.97.E8.F2.83.CE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 21



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

NIRE 41204022421

CNPJ 02.879.936/0001-60

Número de Ordem 21

Natureza do Livro Livro Diário

Município PONTA GROSSA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 03/12/1998

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 164576

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 21

Quantidade total de linhas do arquivo digital 164576

Data de início 01/01/2022

Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.D3.85.37.EF.55.B1.D8.3B.5F.4C.98.EC.EB.59.D3.17.6C.C9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 87.455.721,99	R\$ 92.406.424,97
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 44.588.295,21	R\$ 48.384.548,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 751.902,11	R\$ 303.111,98
CAIXA		R\$ 4.319,74	R\$ 3.052,94
CAIXA GERAL		R\$ 4.319,74	R\$ 3.052,94
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 705.739,49	R\$ 9.818,13
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAÚ 91513-0		R\$ 548.420,88	R\$ 6.168,78
BANCO SICOOB		R\$ 566,20	R\$ 418,79
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 15-7		R\$ 156.682,00	R\$ 2.997,48
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 285-0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOP. SICREDI 17274-4		R\$ 70,41	R\$ 40,64
UNIPRIME COOP. DE CRÉDITO C/C :1762761		R\$ 0,00	R\$ 192,44
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DEPÓSITO BLOQUEADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 41.842,88	R\$ 290.240,91
APLICAÇÃO AUTOMÁTICA BB		R\$ 2.824,91	R\$ 0,00
APLICAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 15-7		R\$ 39.017,97	R\$ 290.169,28
RENDE FÁCIL BB		R\$ 0,00	R\$ 71,63
CLIENTES		R\$ 11.362.624,71	R\$ 8.364.834,96
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 11.362.624,71	R\$ 8.364.834,96
3 IRMÃOS HOLDING PATRIMONIAL S/A		R\$ 1.000.000,00	R\$ 305.000,00
A RIBEIRO CONCRETOS EPP		R\$ 99.347,50	R\$ 99.347,50
ADN LOTEADORA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADRIANO CORREIA JUSTUS		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
AGI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGRIK2 AGRÍCOLA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALAFE LUCAS CORREIA		R\$ 49.500,00	R\$ 0,00
ALEX SCHEIDT		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
ALIEL MACHADO BARK		R\$ 91.616,16	R\$ 91.616,16
ALINE DE ANDRADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.D3.85.37.EF.55.B1.D8.3B.5F.4C.98.EC.EB.59.D3.17.6C.C9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 74

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALMIR RIBEIRO DOS SANTOS		R\$ 46.500,00	R\$ 0,00
ANDERSON DOS REIS COSTA		R\$ 45.461,30	R\$ 0,00
ANDRÉ LENNON CURUPANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRÉ VINICIUS FILLUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANGELO SERIGATI		R\$ 2.122,71	R\$ 0,00
ARENA VILA ESTRELA		R\$ 62.191,00	R\$ 62.191,00
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA			
ARIANE ANDRADE		R\$ 46.500,00	R\$ 0,00
ARIANE APARECIDA BATISTA		R\$ 56.887,00	R\$ 0,00
ARLA RODRIGUES FONTOURA		R\$ 0,00	R\$ 55.538,10
BIOFRAGANE PRODUTOS QUIMICOS - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA FACIL INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA		R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
CAVERNOSO III ENERGIA SPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAYO RIBAS MACHADO		R\$ 5.344,95	R\$ 0,00
CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.		R\$ 6.867,16	R\$ 6.867,16
CGS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI		R\$ 280,00	R\$ 0,00
CIALOPAR EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARA CRISTINA NEIVERT LAZAROTO		R\$ 400.000,00	R\$ 300.000,00
CONSORCIO BANDEIRANTES - GAISSLER		R\$ 14.166,67	R\$ 30.161,29
CONSTRUTORA DALAZ EIRELI		R\$ 30.869,98	R\$ 0,00
CONSTRUTORA VIERO S.A		R\$ 0,00	R\$ 2.120,00
CONTITECH DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 23.943,59
COOP. AGROPECUÁRIA CASTROLANDA		R\$ 0,00	R\$ 59.480,46
COOPERATIVA AGRÁRIA AGROINDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 1.863.743,47
DAVID ANDRE PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ		R\$ 0,00	R\$ 529.661,88
DIEGO MOREIRA		R\$ 0,00	R\$ 1.675,50
DUCILENE MENDES		R\$ 0,00	R\$ 49.500,00
EDESON CARBONERA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON MIGUEL DE OLIVEIRA SERIGATI		R\$ 46.500,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.D3.85.37.EF.55.B1.D8.3B.5F.4C.98.EC.EB.59.D3.17.6C.C9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 2 de 74

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMANUEL DARCY DE SOUZA PINHEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGETICA INVERNADINHA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVANDRO DA ROCHA GOMES		R\$ 29.829,99	R\$ 0,00
FABIANO LOURDES DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIOLA LOPES DE LIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRÍSIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		R\$ 60.896,50	R\$ 4.142,50
GABRIEL MARCELLO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
GILMARA DAS GRAÇAS DE MELO		R\$ 46.500,00	R\$ 0,00
HENRIQUE LIBANIO SANTOS		R\$ 30.624,21	R\$ 23.576,32
HUGO STANSKI DE ANDRADE		R\$ 515,87	R\$ 0,00
JOSÉ CARLOS MOREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LACTICINIOS TIROL LTDA		R\$ 23.790,00	R\$ 0,00
LCM CONSTRUTORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 105.000,00
LPGF INCORPORADORA CPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUANA SILVA DE ARAUJO ALVES		R\$ 0,00	R\$ 51.500,00
LUCAS PIRES DOS ANJOS		R\$ 49.500,00	R\$ 0,00
LUCIELE APARECIDA SCHEIDT		R\$ 0,00	R\$ 7.100,00
LUIS FELIPE PIRES OKSZEINSKI		R\$ 4.708,93	R\$ 0,00
LUIS GUSTAVO GOMES		R\$ 0,00	R\$ 12.966,67
LUIZ GUILHERME SERPE DE ARAUJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MACPONTA MAQUINAS AGRICOLAS PONTAGROSSEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCIO RODRIGUES		R\$ 46.500,00	R\$ 0,00
MARCOS RODRIGO LOSS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATEUS FARIA		R\$ 46.500,00	R\$ 0,00
MATEUS PIRES DOS ANJOS		R\$ 7.532,66	R\$ 0,00
MONOLITUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EPS EIRELI		R\$ 50.477,50	R\$ 50.477,50
MPRE - PRÉ-MOLDADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MSS VECTRA LOTEADORA SPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE IVAÍ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE RESERVA		R\$ 124.417,77	R\$ 0,00
PACAEMBU OURINHOS CONSTANTE - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 183.764,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.D3.85.37.EF.55.B1.D8.3B.5F.4C.98.EC.EB.59.D3.17.6C.C9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 3 de 74

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAULO MARCOS DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PETRA CONSULTORIA TRIBUTARIA EIRELI		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
PM PIRAI DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PONTA GROSSA AMBIENTAL CONCESSIONARIA DE SERVICO PUBLICO S/		R\$ 93.114,20	R\$ 93.114,20
PONTA GROSSA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PONTAMAR ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI		R\$ 47.761,76	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI		R\$ 26.120,68	R\$ 26.120,68
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA		R\$ 150.975,88	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA		R\$ 281.207,28	R\$ 151.026,81
PRINCESA UVARANAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		R\$ 101.828,69	R\$ 54.214,31
PRM RESIDENCIAL TULIPA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA SPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R. BORSATTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA		R\$ 17.813,08	R\$ 0,00
RENAN FELIPE FICHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIO TAPERA GERADORA DE ENERGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROBSON CARLOS SCHELEIDER		R\$ 0,00	R\$ 22.087,60
ROTA CERTA TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROTTAS CONST. E INCORPORADORA LTDA		R\$ 272.436,98	R\$ 286.049,54
SANDROVAL LARA MENDES		R\$ 0,00	R\$ 51.500,00
SANTA TEREZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOCIEDADE DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO S/C LTDA		R\$ 2.656,50	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.D3.85.37.EF.55.B1.D8.3B.5F.4C.98.EC.EB.59.D3.17.6C.C9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 4 de 74

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO ANGELO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STRIP MALL VITTACE UVARANAS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.055,46
TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS SA		R\$ 680.350,44	R\$ 695.638,22
TELMA LISANDRA SENN BOIKO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THAYLAN JOSUE COSTA ANDRADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIAGO ERICK DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIAGO RAFAEL OLENIKI RIBEIRO		R\$ 0,00	R\$ 51.500,00
TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.312,00
TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.226,30
UNISUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA		R\$ 3.289,49	R\$ 0,00
VALE DO CAVERNOSO GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIDA NOVA PONTA GROSSA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA		R\$ 264.388,45	R\$ 332.466,60
VISTA SANTA PAULA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA		R\$ 89.129,10	R\$ 285.953,24
VISTA UVARANAS EMPREEND. IMOB. SPE LTDA		R\$ 6.409.712,61	R\$ 1.205.024,61
VITTACE JARDIM CARVALHO INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA		R\$ 25.428,70	R\$ 25.428,70
VITTACE OFICINAS 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA		R\$ 41.008,12	R\$ 1.225,49
WESLEN TABORDA FARIAS		R\$ 5.454,89	R\$ 0,00
YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A		R\$ 0,00	R\$ 777.567,58
YASMINE PIRES JONER CARDOSO		R\$ 0,00	R\$ 2.450,00
ZEPPPELIN SYSTEMS LATIN AMERICA EQUIP.IND LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 23.733.224,07	R\$ 30.696.434,83
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 5.108.335,62	R\$ 10.198.590,24
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FMM ENGENHARIA LTDA		R\$ 92.725,03	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO EDIFÍCIO MARAT		R\$ 197.263,15	R\$ 197.263,15
ADIANTAMENTO PARANÁ EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.D3.85.37.EF.55.B1.D8.3B.5F.4C.98.EC.EB.59.D3.17.6C.C9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 5 de 74

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO MAGAZINE LUÍZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO REGISTRADORES.ORG		R\$ 10.379,71	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FÁBIO ROBERTO MARTINS		R\$ 128.066,42	R\$ 128.066,42
ADIANTAMENTO ORITA		R\$ 5.278,75	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO ANDRADE E SANTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO CLAUDINEI APARECIDO RUPPEL		R\$ 10.450,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO JEAN CARLOS RIBEIRO		R\$ 127.165,90	R\$ 127.165,90
ADIANTAMENTO L. F. FELICHAKI MAIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO GARDINAL E CIA LTDA		R\$ 347,18	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO MMI COM. EQUIP. PROT. INDIVIDUAL		R\$ 43,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO PAMELLA CONCEIÇÃO DE H. P. COSTA		R\$ 123,20	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO MECÂNICA AGRÍCOLA MAKISKA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO LEAF SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI		R\$ 366,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO TESHIMA E CIA LTDA		R\$ 115,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO BIANCA ERDMANN BUCZAK		R\$ 0,00	R\$ 3.128,50
ADIANTAMENTO D. S. RIBAS		R\$ 2.866,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DIRCEU KUHN		R\$ 20,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DSP DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO PONTA GROSSA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA		R\$ 7.825,50	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES		R\$ 136,68	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO SERGIO LUIZ TULLIO		R\$ 88.955,14	R\$ 134.207,62
ADIANTAMENTO CAIO AUGUSTO HORÁCIO		R\$ 10.330,00	R\$ 10.330,00
ADIANTAMENTO EMBRAR - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO CIALOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 288.666,70
ADIANTAMENTO COMPRA FAZENDA TAPERA VELHA		R\$ 1.871.642,69	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO HAMILTON C. GUIMARÃES JUNIOR - FAZENDA FLORESTA		R\$ 500.000,00	R\$ 699.967,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.D3.85.37.EF.55.B1.D8.3B.5F.4C.98.EC.EB.59.D3.17.6C.C9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 6 de 74

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO JOÃO ALVANEI MENDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FAZENDA RORAIMA		R\$ 1.426.917,40	R\$ 7.545.917,40
ADIANTAMENTO KADAMUS E MESSIAS		R\$ 159.623,15	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO PAULO MENEZES		R\$ 65.600,00	R\$ 35.600,00
ADIANTAMENTO ASSOC. PROCONSTRUÇÃO DO ED. RESID. LORD TOWER		R\$ 64.142,12	R\$ 700.207,00
ADIANTAMENTO WELINGTON OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO MAURICIO DE OLIVEIRA SILVA		R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FARMACIA BEM BARATO		R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO EDENILSON COSTA		R\$ 14.120,13	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO JOAO NEY MARCAL JUNIOR		R\$ 23.833,47	R\$ 59.285,47
ADIANTAMENTO FEX COMÉRCIO DE FERRO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO BATIOLI TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO METAURGICA ZANON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO JOAO BOSCO FERREIRA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO CAPERPASS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PROD. PLÁSTICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO ADRIANO TELMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO LEO PNEUS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DIBRACAM COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO KORINGA BOMBAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO SOLOTEST		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APARELHOS P/MECANICA DO SOLO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO RINALDO RIBEIRO LIBERATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO CEGE ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FGS BRASIL IND. E COM. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO CRISTIANE ZAMPIERI NUZDA		R\$ 0,00	R\$ 816,00
ADIANTAMENTO ULISSES DE GODOY BUENO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO UNICAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.D3.85.37.EF.55.B1.D8.3B.5F.4C.98.EC.EB.59.D3.17.6C.C9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 7 de 74

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO PEAD SOLUÇÕES EM TERMOPLÁSTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO HGB AUTO PEÇAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO JP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO GRAF E GOMES CONSULTORIA DE PROJETOS		R\$ 0,00	R\$ 11.365,00
ADIANTAMENTO FELIPPE AUGUSTO SPINELLO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO BARBUR PLAZA HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FERNANDO KRUBNIKI DE MEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO EDUARDO ALFREDO PASSARELO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO CASAS BAHIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO BOURBON PONTA GROSSA CONVENTION HOTEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO CHRIS FERNANDO MENDES COM. E MANUT. ELÉTRICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO LEANDRO NUNES DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 39.000,00
ADIANTAMENTO CONSUL ENGENHARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO MONOLITUS		R\$ 0,00	R\$ 23.000,00
ADIANTAMENTO FABIANO DOS SANTOS DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DIEGO RODRIGUES PILATTI		R\$ 0,00	R\$ 13.452,96
ADIANTAMENTO RODRIGGO ALCANTARA BARBOSA GOMES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO MG METALÚRGICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAVLAK PNEUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO EMANUEL PAUZER MANUT. AUTOMOTIVA		R\$ 0,00	R\$ 3.120,00
ADIANTAMENTO REGINALDO DA SILVA CORREIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FABIO AFONSO MARTINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO ANA PAULA PAITACH		R\$ 0,00	R\$ 79.067,30
JV TUBOS E ACABAMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AMANDA JULIANE FERREIRA COSTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO ROBERTO KURTZ		R\$ 0,00	R\$ 14.500,00
ADIANTAMENTO LEANDRO SOARES MACHADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.D3.85.37.EF.55.B1.D8.3B.5F.4C.98.EC.EB.59.D3.17.6C.C9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

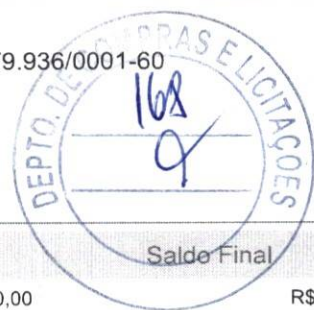
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 8 de 74

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO NS GUINCHOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO BAU TARUMA PEÇAS E IMPLM. RODOVIÁRIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO EDUARDO FERNANDES DE FREITAS ENGENHARIA		R\$ 0,00	R\$ 36.000,00
ADIANTAMENTO ELIO HENRIQUE SILVA SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
ADIANTAMENTO MARTINS ENGENHARIA CIVIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
ADIANTAMENTO ATHON SERVIÇOS ELÉTRICOS		R\$ 0,00	R\$ 1.501,87
ADIANTAMENTO RAFAEL MIRANDA DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 9.461,76
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 32.915,28	R\$ 19.538,99
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 32.915,28	R\$ 19.538,99
CONSÓRCIO		R\$ 331.634,89	R\$ 381.843,58
EMBRACON GRUPO 795 COTA 889		R\$ 107.842,63	R\$ 0,00
EMBRACON GRUPO 788 COTA 520-00		R\$ 58.314,44	R\$ 71.051,68
CONSÓRCIO CAIXA ECONÔMICA		R\$ 116.364,43	R\$ 185.111,51
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL		R\$ 16.229,84	R\$ 32.894,54
CONSÓRCIO GRUPO 1029		R\$ 32.883,55	R\$ 36.966,43
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 1009		R\$ 0,00	R\$ 1.413,60
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 6247		R\$ 0,00	R\$ 1.413,60
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 6019		R\$ 0,00	R\$ 1.413,60
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 2490		R\$ 0,00	R\$ 1.413,60
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 4184		R\$ 0,00	R\$ 1.413,60
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 5357		R\$ 0,00	R\$ 1.413,60
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 9434		R\$ 0,00	R\$ 1.413,60
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 7630		R\$ 0,00	R\$ 1.413,60
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 7642		R\$ 0,00	R\$ 1.413,60
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 7657		R\$ 0,00	R\$ 1.413,60
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 5883		R\$ 0,00	R\$ 1.413,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.D3.85.37.EF.55.B1.D8.3B.5F.4C.98.EC.EB.59.D3.17.6C.C9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 9 de 74

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 4847		R\$ 0,00	R\$ 1.413,60
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 6348		R\$ 0,00	R\$ 1.413,60
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 5261		R\$ 0,00	R\$ 1.413,60
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 7024		R\$ 0,00	R\$ 1.413,60
CONSÓRCIO CAIXA 990109		R\$ 0,00	R\$ 34.615,42
CRÉDITOS		R\$ 18.260.167,72	R\$ 20.092.716,35
CRÉDITOS M. W. HAYAR NETO E CIA LTDA		R\$ 6.287.035,08	R\$ 5.181.125,08
CRÉDITOS 2020 INCORPORADORA DE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA		R\$ 3.552.791,02	R\$ 4.922.761,02
CRÉDITOS TECNOBLOCO ART. CONCRETO		R\$ 2.560.234,74	R\$ 3.236.734,74
CRÉDITOS ALVO PARTIC. SOCIETÁRIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS ARENA MINERAÇÃO E ASFALTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS ARENA CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
CRÉDITOS RICARDO SANTOS GUERIOS		R\$ 20.000,00	R\$ 250.000,00
CRÉDITOS LPG INCORPORADORA LTDA		R\$ 733.201,00	R\$ 1.236.978,79
CRÉDITOS YH ALVORADA EMP. IMOB. SPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS SEMESTA HOLDING S/A		R\$ 477,13	R\$ 477,13
CRÉDITOS ARENA VILA ESTRELA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA		R\$ 3.668.613,85	R\$ 3.675.313,85
CRÉDITOS DOUGLAS MACHUCA		R\$ 140.070,93	R\$ 0,00
CRÉDITOS INCORP. PARQUE DAS ARAUCÁRIAS LTDA		R\$ 1.032.475,67	R\$ 1.033.672,93
CRÉDITOS MINERAÇÃO CARAMBEI LTDA		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
MAURÍCIO MICHEL HAYAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITO TADASHI SAGAWA		R\$ 0,00	R\$ 208.853,23
VALE DO CAVERNOSO GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA - AFAC		R\$ 33.541,00	R\$ 112.268,81
ALTO PIQUIRI ENERGIA LTDA - AFAC		R\$ 118.327,30	R\$ 54.530,77
EDERSON RODRIGO NASCIMENTO RAMOS		R\$ 83.400,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 170,56	R\$ 3.745,67
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 3.745,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.D3.85.37.EF.55.B1.D8.3B.5F.4C.98.EC.EB.59.D3.17.6C.C9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A COMPENSAR		R\$ 170,56	R\$ 0,00
ISS RETIDO POR TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS		R\$ 31.080,94	R\$ 13.504,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 31.080,94	R\$ 13.504,08
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO BANCO DO BRASIL		R\$ 19.999,94	R\$ 1.047,08
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO CAIXA		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
COTAS COOP. DE CREDITO SICREDI		R\$ 81,00	R\$ 1.457,00
COTAS COOP. UNIPRIME		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ESTOQUE		R\$ 8.709.463,38	R\$ 9.006.662,43
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMÓVEIS A COMERCIALIZAR		R\$ 8.709.463,38	R\$ 9.006.662,43
APTO 21 E GARAGEM 8 EDIFÍCIO ROTTERDAM		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
IMÓVEL URBANO IMBITUVA L58 Q04 AV. ANITA GARIBALDI MATRÍCULA 11.927		R\$ 450.340,71	R\$ 450.340,71
LOTE 07 QUADRA 11 RUA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE		R\$ 665.000,00	R\$ 665.000,00
TERRENO RURAL PARTE DO SÍTIO RINCÃO COMPRIDO - CARAMBEI		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
UNIDADE 50 SETOR 02 EOS MIRANTE RESIDENCE		R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00
CHÁCARA BELA VISTA III		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
FAZENDA TAPERA VELHA - PIRAÍ DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APTO 174 PALAZZO DUCALE		R\$ 840.000,00	R\$ 990.000,00
TERRENOS COSTA RICA		R\$ 63.610,12	R\$ 102.105,20
TERRENO MATRÍCULA 52.591 L18 Q24		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TERRENO MATRÍCULA 52.592 L19 Q24		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TERRENO MATRÍCULA 52.593 L20 Q24		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TERRENO MATRÍCULA 52.594 L21 Q24		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TERRENO MATRÍCULA 52.595 L22 Q24		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TERRENO MATRÍCULA 52.596 L01 Q55		R\$ 7.060,52	R\$ 7.060,52
TERRENO MATRÍCULA 52.597 L02 Q55		R\$ 7.060,52	R\$ 7.060,52
TERRENO MATRÍCULA 52.598 L03 Q55		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.D3.85.37.EF.55.B1.D8.3B.5F.4C.98.EC.EB.59.D3.17.6C.C9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 11 de 74

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TERRENO MATRÍCULA 52.599 L04 Q55		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TERRENO MATRÍCULA 52.600 L05 Q55		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TERRENO MATRÍCULA 53.286 L33 Q55		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TERRENO MATRÍCULA 53.287 L06 Q01		R\$ 7.060,52	R\$ 7.060,52
TERRENO MATRÍCULA 53.288 L07 Q01		R\$ 7.060,52	R\$ 7.060,52
TERRENO MATRÍCULA 53.298 L16 Q37		R\$ 7.060,52	R\$ 7.060,52
TERRENO MATRÍCULA 58.075 L07-1		R\$ 3.398,22	R\$ 0,00
Q49			
TERRENO MATRÍCULA 58.076 L07-2		R\$ 3.662,30	R\$ 0,00
Q49			
TERRENO MATRÍCULA 58.089 L07-1		R\$ 3.556,38	R\$ 3.556,38
Q13			
TERRENO MATRÍCULA 58.090 L07-2		R\$ 3.504,14	R\$ 3.504,14
Q13			
TERRENO MATRÍCULA 58.159 L01-1		R\$ 3.547,91	R\$ 3.547,91
Q51			
TERRENO MATRÍCULA 58.160 L01-2		R\$ 3.512,61	R\$ 3.512,61
Q51			
TERRENO MATRÍCULA 58.113 L02-1		R\$ 2.915,28	R\$ 2.915,28
Q21			
TERRENO MATRÍCULA 58.114 L02-2		R\$ 4.145,24	R\$ 4.145,24
Q21			
TERRENO MATRÍCULA 58.107 L09-1		R\$ 3.557,79	R\$ 3.557,79
Q15			
TERRENO MATRÍCULA 58.108 L09-2		R\$ 3.502,73	R\$ 3.502,73
Q15			
TERRENO MATRÍCULA 58.172 L1-1 Q56		R\$ 1.824,78	R\$ 1.824,78
TERRENO MATRÍCULA 58.173 L1-2 Q56		R\$ 5.235,74	R\$ 5.235,74
(-) INFRAESTRUTURA		R\$ (45.555,60)	R\$ 0,00
LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADRI		R\$ 1.893.090,16	R\$ 2.581.072,72
LOTE 41 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 50 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 59 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 68 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 77 QUADRA 08		R\$ 0,00	R\$ 3.913,26
LOTE 86 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 95 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 104 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 113 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.D3.85.37.EF.55.B1.D8.3B.5F.4C.98.EC.EB.59.D3.17.6C.C9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 12 de 74

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LOTE 122 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 19 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 48 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 57 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 66 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 75 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 84 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 93 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 102 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 111 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 140 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 169 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 178 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 187 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 196 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 205 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 214 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 223 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 232 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 10 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 19 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 28 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 37 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 46 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 55 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 64 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 73 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 82 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 91 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 100 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 128 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 156 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.D3.85.37.EF.55.B1.D8.3B.5F.4C.98.EC.EB.59.D3.17.6C.C9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 13 de 74



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220003049

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MICHEL WADIIH HAYAR NETO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MICHEL WADIIH HAYAR NETO

RNP: 1711506508

Registro: PR-128167/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720223362810 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/06/2022 Baixada em: 12/07/2022 Forma de registro: Substituição

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Contratante: LACTICÍNIOS TIROL LTDA. CNPJ: 83.011.247/0039-03

Rua: MARGENS DA BR 373 A 35,00M DO EIXO DA RODOVIA KM 198 + 992,24M Nº: S/Nº

Complemento: Bairro: FAZENDA SANTA CLARA

Cidade: IPIRANGA UF: PR CEP: 84450-000

Contrato: 4467/2020 celebrado em 03/01/2020 Vinculado a ART: 1720223075772

Valor do contrato: R\$ 6.390.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: MARGENS DA BR 373 A 35,00M DO EIXO DA RODOVIA KM 198 + 992,24M Nº: S/Nº

Bairro: FAZENDA SANTA CLARA

Cidade: IPIRANGA

UF: PR

CEP: 84450-000

Coordenadas Geográficas: -25,085652 x -50,410106

Data de início: 03/01/2020 Conclusão efetiva: 18/06/2021

Finalidade:

Proprietário: LACTICÍNIOS TIROL LTDA.

CNPJ: 83.011.247/0039-03

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de locação topográfica de obras civis, 32032,94 M2; 2- Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem, 12427,9 M3; 3- Execução de obra de compactação - terraplenagem, 6752 M3; 4 - Execução de obra de volume/área de bota-fora - terraplenagem, 5675,9 M3; 5- Execução de obra de obras de terra compactação, 32032,94 M2; 6- Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 1025,05 M3; 7- Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 9609,88 M3; 8- Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 6151,18 M3; 9- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 26924,97 M2; 10- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 53849,94 M2; 11- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 5384,89 TON; 12- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 5785 METRO; 13- Execução de obra de estrutura de concreto armado, 766,2 M3; 14- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 89 UNID; 15- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis vala, 3776,12 M3; 16- Execução de obra de obras de terra reaterro, 2478,66 M3; 17- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 1964 METRO; 18- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta, 1015 METRO; 19- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água, 3 UNID

Observações da certidão:

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003049/2022

15/07/2022 15:48

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 209926/2022.

CAT nº 1720220003049 de 15/07/2022, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220003049

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 209926/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 209926/2022.

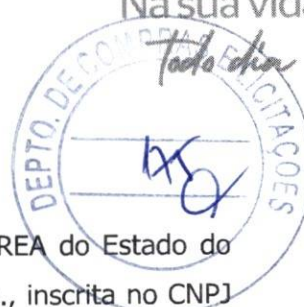
CAT nº 1720220003049 de 15/07/2022, página 2 de 5



TIROL

Na sua vida,

Tudo é dia



ATESTADO DE CONCLUSÃO FINAL DE OBRA

Atestamos para os devidos fins de comprovação junto ao CREA do Estado do Paraná, que a empresa ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.879.936/0001-60 com sede na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664 – Jardim América – Cep 84050-000 – Município de Ponta Grossa – PR executou os serviços contratados, cujos dados informados a seguir:

Obra:

Locação topográfica, Terraplenagem, Compactação, Pavimentação e CBUQ e Drenagem de vias, na obra da Empresa Lacticínios Tirol LTDA com localização Margens da BR 373 a 35,00 m do eixo da rodovia km 198 + 992,24 m, s/ nº.

Contrato nº: 4467/2020

Valor total do contrato: R\$ 6.390.000,00

Data de início da obra: 03/01/2020

Data de término da obra: 18/06/2021

Dados da Contratante:

Razão Social: **Lacticínios Tirol LTDA.**

CNPJ: 83.011.247/00039-03

Endereço: Margens da BR 373 a 35,00 m do eixo da rodovia km 198 + 992,24 m, s/ nº.

Dados da Contratada:

Razão Social: **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

CNPJ: 02.879.936/0001-60

Endereço: Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664 – Jardim América – Ponta Grossa – PR

CEP: 84050-000

Registro no CREA – PR: 128167/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 209926/2022.

CAT nº 1720220003049 de 15/07/2022, página 3 de 5



MATRIZ

Rua Domingos Perondi, 36
Centro - Treze Tilias/SC
CEP 89650-000
(49) 3537 7000

UNIDADE LINHA CAÇADOR

Rodovia SC-355, Km 97
Linha Caçador - Treze Tilias/SC
CEP 89650-000
(49) 3537 7100

UNIDADE CHAPECÓ

Rua José Linhares, 437 E
Jardim América - Chapecó/SC
CEP 89803-440
(49) 3322 2166

UNIDADE PINHALZINHO

Rodovia SC-160, Km 61
Distrito de Machado - Pinhalzinho/SC
CEP 89870-000
(49) 3537 7082

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:

Engenheiro Civil Michel Wadih Hayar Neto

CREA nº PR 128167/D

Número da ART:

ART principal: 1720223075772

ART substituída: 1720223362810



ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
TERRAPLENAGEM	Escavação carga e transporte – Material de 1º Categoria 50 < D.M.T ≤ 200 m	m³	12.427,90
	Compactação de aterro a 100% Procto Normal	m³	6.752,00
	Conformação de bota fora	m³	5.675,90
	Locação topográfica da obra	m²	32.032,94
PAVIMENTAÇÃO	Regularização do sub-leito 100% P/N (Pista de rolamento)	m²	32.032,94
	Regularização do sub-leito 100% P/N (Pista de rolamento) (Concreto)		
	Pintura de ligação RR2C	m²	53.849,94
	Camada de concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q) – 08 cm	ton	5.384,89
	Camada de macadame à seco (4 A) – 30 (asfalto)	m³	9.609,88
	Camada de macadame à seco (4 A) – 30 (concreto)		
	Lastro de brita para regularização – 02 cm	m³	1.025,05
	Imprimação – CM-30	m²	26.924, 97
	Camada de base de brita graduada – 20 cm (asfalto)	m³	6.151,18
	Camada de base de brita graduada – 15 cm (concreto)		
	Meio fio de concreto simples moldado in loco (15x30x100 cm)	m	5.785,00
	Pavimentação em concreto, lançamento e desempenho – e= 15 cm	m³	766,20
DRENAGEM	Caixa coletora com boca de lobo para BSTC Ø 60 cm e h = 1,50 m	ud	89,00
	Caixa coletora com boca de lobo para BSTC Ø 60 cm e h = 1,50 m		
	Caixa coletora com boca de lobo para BSTC Ø 60 cm e h = 1,50 m		
	Escavação mecânica de valas p/ obras de arte correntes em solo para BSTC caixas e alas	m³	3.776,12
	Reaterro de apiloamento em camada de 20 cm	m³	2.478,66

MATRIZ

Rua Domingos Perondi, 36
Centro - Treze Tílias/SC
CEP 89650-000
(49) 3537 7000

UNIDADE LINHA CAÇADOR

Rodovia SC-355, Km 97
Linha Caçador - Treze Tílias/SC
CEP 89650-000
(49) 3537 7100

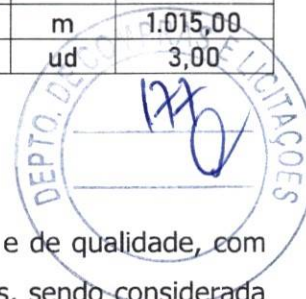
UNIDADE CHAPECÓ

Rua José Linhares, 437 E
Jardim América - Chapecó/SC
CEP 89803-440
(49) 3322 2166

UNIDADE PINHALZINHO

Rodovia SC-160, Km 61
Distrito de Machado - Pinhalzinho/SC
CEP 89870-000
(49) 3537 7082

Corpo de BSTC Ø 60 cm com lastro de brita de 10 cm - PA 2	m	1964,00
Corpo de BSTC Ø 80 cm com lastro de brita de 10 cm - PA 2		
Corpo de BSTC Ø 100 cm com lastro de brita de 10 cm - PA 2		
Sarjeta Trapezoidal de concreto - Tipo I	m	1.015,00
Ala p/ BSTC D=60 cm em alvenaria	ud	3,00



Os serviços foram realizados dentro dos padrões técnicos e de qualidade, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, veículos e equipamentos, sendo considerada satisfatória a execução dos serviços prestados.

Paula Emanuelli Corso
CREA – SC 1166287/D

Ponta Grossa - PR, 28 de junho de 2022.

MATRIZ

Rua Domingos Perondi, 36
Centro - Treze Tilias/SC
CEP 89650-000
(49) 3537 7000

UNIDADE LINHA CAÇADOR

Rodovia SC:355, Km 97
Linha Caçador - Treze Tilias/SC
CEP 89650-000
(49) 3537 7100

UNIDADE CHAPECÓ

Rua José Linhares, 437 F
Jardim América - Chapecó/SC
CEP 89803-440
(49) 3322 2166

UNIDADE PINHALZINHO

Rodovia SC:160, Km 61
Distrito de Machado - Pinhalzinho/SC
CEP 89870-000
(49) 3537 7082

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.879.936/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/1998		
NOME EMPRESARIAL ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO ARENA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JOAQUIM DE PAULA XAVIER		NÚMERO 664	COMPLEMENTO SALA 02		
CEP 84.050-000	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LILIAN.LIMA@ARENAPG.COM.BR		TELEFONE (42) 3220-0400			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/07/2024 às 17:37:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RSO-23-11730

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MAURICIO MICHEL HAYAR

FILIAÇÃO
**MICHEL WADH HAYAR
ROSA HAYAR**

DATA NASCIMENTO **02/05/1966** NATURALIDADE **PONTA GROSSA/PR**
ÓRGÃO EXPEDIDOR **IPR**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 713.412.699-49
REGISTRO GERAL 4.468.006-7
REGISTRO CIVIL
COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 2º OFÍCIO
C.CAS=6544, LIVRO=28B, FOLHA=89

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/2023

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DETECTOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NAO PLASTIQUE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.937.800-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.937.800-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/04/2015

NOME: RAFAEL HAYAR

FILIAÇÃO: MAURICIO MICHEL HAYAR
MARIA DE LOURDES PILLATTI HAYAR

NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC=66795, LIVRO=216A, FOLHA=283

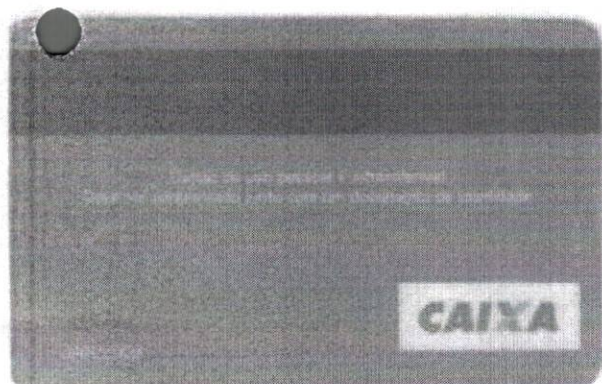
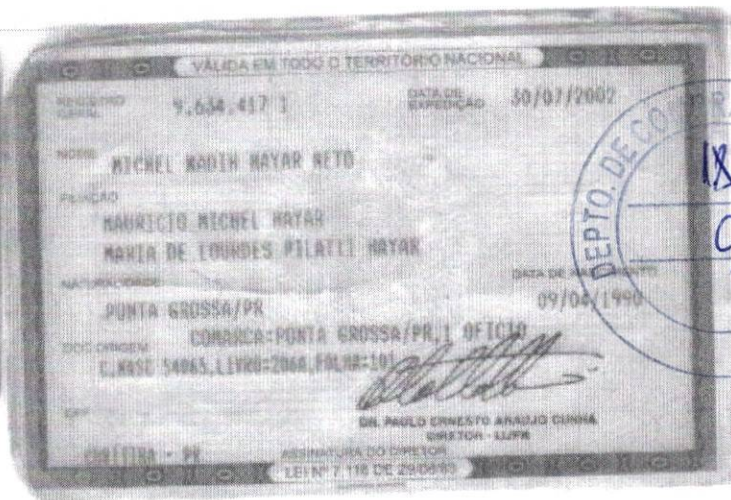
CPF: 073.377.869-05

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
CINTIA MARA STASIAK

FILIAÇÃO

JORGE STASIAK

MARIA APARECIDA STASIAK

DATA NASCIMENTO 07/06/1976
NATURALIDADE PONTA GROSSA/PR
ÓRGÃO EXPEDIDOR IPR



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

650-20-05224

NÃO PLASTIFIQUE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 003.579.358-77

REGISTRO GERAL 5.404.832-7

REGISTRO CIVIL

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/08/2020

C.CAS.AV.DIM-080267 01.55.2007.2.00028.09\$ 0006544-99

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:22 do dia 21/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2024.

Código de controle da certidão: **109D.9A53.DB10.BBA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033536185-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.879.936/0001-60**

Nome: **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 86580 / 2024

Código de Autenticidade: 82A19465EB2B4616E37C7C4F45B0E0A5



IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 663257

CNPJ/CPF: 02.879.936/0001-60

Nome: ARENA TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Arena Participações Societárias Ltda

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

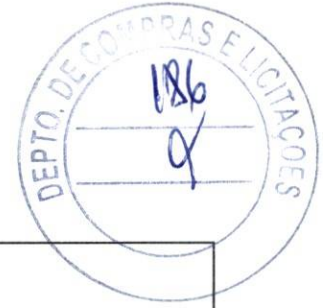
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 15 de julho de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.879.936/0001-60
Razão Social: ARENA TRANSPORTE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: R LUCIO DE MENDONCA 115 / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84035-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

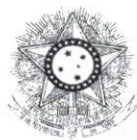
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2024 a 04/08/2024

Certificação Número: 2024070601540812086696

Informação obtida em 15/07/2024 10:35:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.879.936/0001-60

Certidão nº: 44792668/2024

Expedição: 25/06/2024, às 14:49:43

Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.879.936/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO



**Certidão Negativa
Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ARENA TRANSPORTE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ
02.879.936/0001-60**

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - CNPJ 02.879.936/0001-60

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - CNPJ 02.879.936/0002-40

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecede.

PONTA GROSSA/PR, 28 de Maio de 2024, 13:27:17

**ROSANA
WAGNER:63910969
968**

Assinado de forma digital por
ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2024.05.28 16:14:19 -03'00'





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA		Protocolo: PRC2421544844	
NIRE : 41204022421 Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada			
NIRE (Sede) 41204022421	CNPJ 02.879.936/0001-60	Data de Ato Constitutivo 02/12/1998	Início de Atividade 09/12/1998
Endereço Completo Rua JOAQUIM DE PAULA XAVIER, Nº 664, SALA 02, ESTRELA - Ponta Grossa/PR - CEP 84050-000			
Objeto Social ADMINISTRACAO E LOCACAO DE IMOVEIS PROPRIOS, INCORPORACAO DE IMOVEIS PROPRIOS E OU DE TERCEIROS, VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS PAVIMENTACAO ASFALTICA, CONCRETO E POLIEDRICA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO BASICO, CONSTRUCAO CIVIL, CONCRETEIRA FABRICACAO E COMERCIO DE BLOCOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, COM APROVEITAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL LOCACAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PRESTACAO DE SERVICOS OBRAS DE CONTENCAO COMPLEMENTARES, ARTES ESPECIAIS E ARTES CORRENTES PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO E ACO CORTINAS COM TIRANTES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E HIDRAULICOS, TUBOS E CONEXOES, CIMENTO, FERRO, ACO E PRODUTOS SIDERURGICOS, MINERIOS, PEDRA BRITADA, AREIA, CASCALHO, SAIBRO COMERCIO E SERVICOS DE MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME CUT BACKS, INSTALACOES INDUSTRIAIS CONSULTORIAS E ESTUDOS TECNICOS PARTICIPACAO SOCIETARIA EM OUTRAS EMPRESAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS SERVICO DE ESTUDOS TOPOGRAFICOS, LEVANTAMENTO DE LIMITES TOPOGRAFICOS, PROJETOS DE TOPOGRAFIA, OBRAS DE ASFALTO, PAVIMENTACAO DE RODOVIAS, CONSTRUCAO DE AUTO-ESTRADAS, CONSTRUCAO DE BACIAS DE AMORTECIMENTO, EXECUCAO DE BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS, CONSTRUCAO DE BUEIROS, CONSTRUCAO DE CAIXAS COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, EMPREITEIRO DE CONSTRUCAO DE VIAS PARA METROPOLITANOS, EMPREITEIRO DE CONSTRUCAO RODOVIARIA, CONSTRUCAO EM ESTRADAS E RODOVIAS DESCIDAS D AGUA, BIGODES, SARJETAS E OUTRAS OBRAS DE ESCOAMENTO, CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS INFERIOR E SUPERIOR DE ESTRADAS E RODOVIAS, EXECUCAO DE FRESAGEM ASFALTICA, EXECUCAO DE IMPRIMACAO LIGANTE BETUMINOSO, APLICACAO DE LIGANTE ASFALTICO, APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO, APLICACAO DE MACADAME BETUMINOSO, OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTO OU CIMENTO, EM RODOVIAS, EXECUCAO DE PINTURA DE LIGACAO, APLICACAO DE PRE-MISTURADO A FRIO PMF, RECAPEAMENTO ASFALTICO RECUPERACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS CONSTRUCAO DE REVESTIMENTO, BASE, SUB BASE DE ESTRADAS E RODOVIAS, REFORCO DE SUB LEITO, EXECUCAO DE TAPA BURACO COM MISTURA BETUMINOSA, TRATAMENTO SUPERFICIAL, SIMPLES, DUPLO E TRIPLO, DE ESTRADAS E RODOVIAS LIGANTE ASFALTICO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CONSTRUCAO DE REDES DE ESGOTOS.			
Capital Social R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais) Capital Integralizado R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MICHEL WADIIH HAYAR NETO	CPF/CNPJ 065.473.019-90	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome MAURICIO MICHEL HAYAR	CPF/CNPJ 713.412.699-49	Participação no capital R\$ 4.100.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome RAFAEL HAYAR	CPF/CNPJ 073.377.869-05	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome CINTIA MARA STASIAK	CPF/CNPJ 003.579.359-77	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador			
Nome MAURICIO MICHEL HAYAR	CPF 713.412.699-49	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 17/10/2023			Situação ATIVA Status xxxxx
Número 20235968382			Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	Protocolo: PRC2421544844
NIRE : 41204022421	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
T - NIRE: 41902078139	CNPJ: 02.879.936/0004-02
Endereço Completo AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 9501, SALA 39, CARA-CARA, Ponta Grossa, PR, CEP: 84043488	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/07/2024, às 13:43:08 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GFAJOPDK**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93



ANEXO XI

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024
ABERTURA: 25/07/2024 HORÁRIO: 10h00**

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

O Signatário da presente, Sr. Rafael Hayar, portador da Célula de Identidade sob nº 9.937.800-0 SESP-PR e CPF nº 073.377.869-05, representante legal, em nome da empresa Arena Participações Societárias Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.879.936/0001-60, declara:

DECLARA, concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

DECLARA, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

DECLARA, que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

DECLARA, que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARA, que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93



DECLARA, que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

DECLARA, que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

DECLARA, que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

DECLARA, que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

DECLARA, que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

RAFAEL
HAYAR:07337
786905

Assinado de forma
digital por RAFAEL
HAYAR:07337786905
Dados: 2024.07.23
15:53:16 -03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02
Vila Estrela – Ponta Grossa
Paraná – CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapg.com.br
Fone: (42) 3220 - 0400
Rafael Hayar
CPF: 073.377.869-05
RG: 9.937.800-0 SESP PR
Representante Legal

Ponta Grossa, 23 de julho de 2024.

Carimbo Padronizado C.N.P.J.

02.879.936/0001-60
ARENA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – Sala 02
CEP: 84.050-000 – Ponta Grossa – PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 14/20224
EMPRESA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ: 02.879.936/0001-60



**RELAÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO -
UTILIZADOS NA OBRA**

Declaro que com esses equipamentos é possível executar a obra e que todos eles
estarão disponíveis.

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT
1	Placa Vibratória	1
2	Comboio de Lubrificação	1
3	Motoniveladora 120k	2
4	Retroescavadeira 416 E 4x4	3
5	Rolo Compactador 423 CS	2
6	Rolo Compactador Autopropelido CP224	1
7	Rolo Compactador Vibratório DD24	1
8	Rolo Compactador Vibratório CS56	2
9	Vibroacabadora AF 4000	1
10	Caminhão trator + prancha	1
11	Caminhão carroceria aberta	1
12	Caminhão caçamba basculante	5
13	Caminhão pipa	1
14	Caminhão com cabine auxiliar	1
15	Caminhão espargidor de asfalto	2
16	Estação total Leica	1
17	Mini Carregadeira com vassoura	1
18	Pá carregadeira	1
19	Trator de esteira	1

RAFAEL
HAYAR:0733
7786905

Assinado de forma
digital por RAFAEL
HAYAR:07337786905
Dados: 2024.07.24
17:09:05 -03'00'

Rafael Hayar

RG:9.937.800-007 SESP/PR
Representante Legal

MICHEL WADIH
HAYAR
NETO:06547301990

Assinado de forma digital
por MICHEL WADIH HAYAR
NETO:06547301990
Dados: 2024.07.24 17:09:47
-03'00'

Michel Wadih Hayar Neto

CREA Nº PR – 128.167/D
RG: 9.634.417- 1 SESP/PR
Responsável Técnico

Carimbo Padronizado C.N.P.J.

02.879.936/0001-60
ARENA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA

Rua Joaquim de Paula Xavier, 564 – Sala 02
CEP: 84.050-000 – Ponta Grossa – PR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.879.936/0001-60 DUNS®: 92*****12
Razão Social: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
Nome Fantasia: GRUPO ARENA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/09/2024
Receita Municipal	Validade:	15/09/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/07/2024 17:42

CPF: 713.XXX.XXX-49 Nome: MAURICIO MICHEL HAYAR

Ass: _____

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
EDITAL: CONCORRÊNCIA 14/2024								
PROPOSITANTE: Arena Participações Societárias Ltda.								
MUNICÍPIO / LOCAL: Jaguariaíva - Rua Joaquim Carlos de Gouveia								
OBJETO:	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		Prazo de execução: 180 dias					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)					
			30	60	90	120	150	180
01	Placa Vibratória	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
02	Comboio de Lubrificação	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
03	Motoniveladora 120k	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2
04	Retroescavadeira 416 E 4x4	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	3	3	3	3	3	3
05	Rolo Compactador 423 CS	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2
06	Rolo Compactador Autopropelido CP224	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
07	Rolo Compactador Vibratório DD24	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
08	Rolo Compactador Vibratório CS56	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2
09	Vibroacabadora AF 4000	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
10	Caminhão trator + prancha	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
11	Caminhão carroceria aberta	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
12	Caminhão caçamba basculante	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	5	5	5	5	5	5
13	Caminhão pipa	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
14	Caminhão com cabine auxiliar	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
15	Caminhão espargidor de asfalto	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2
16	Estação total Leica	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
17	Mini Carregadeira com vassoura	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
18	Pá carregadeira	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
19	Trator de esteira	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1

Ponta Grossa, 25 de julho de 2024

RAFAEL
HAYAR:073377869
05

RAFAEL HAYAR

RG: 9.937.800-07 SESP/PR

RESPONSÁVEL LEGAL

MICHEL WADIH
HAYAR
NETO:06547301990

ENG.º MICHEL WADIH HAYAR NETO

RG: 9.634.417-1 SESP/PR - CREA: 128.167 /D PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo Padronizado C.N.P.J.

02.879.936/0001-60
ARENA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA

Rua Joaquim de Paula Xavier, 564 - Sala 02
CEP: 84.050-000 - Ponta Grossa - PR

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 60.095



C.N.P.J.: 02.879.936/0001-60
Cadastro Mobiliário: 60095

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a
ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Representada por **MAURICIO MICHEL HAYAR, CINTIA MARA STASIAK, RAFAEL HAYAR, MICHEL WADIH HAYAR NETO**

Para estabelecer-se com a atividade de: ADMINISTRACAO E LOCACAO DE IMOVEIS PROPRIOS, INCORPORACAO DE IMOVEIS PROPRIOS E OU DE TERCEIROS, VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS PAVIMENTACAO ASFALTICA, CONCRETO E POLIEDRICA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO BASICO, CONSTRUCAO CIVIL, CONCRETEIRA FABRICACAO E COMERCIO DE BLOCOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, COM APROVEITAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL LOCACAO DE VEICULOS, CAMINHOS E MAQUINAS PRESTACAO DE SERVICOS OBRAS DE CONTENCAO COMPLEMENTARES, ARTES ESPECIAIS E ARTES CORRENTES PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO E ACO CORTINAS COM TIRANTES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E HIDRAULICOS, TUBOS E CONEXOES, CIMENTO, FERRO, ACO E PRODUTOS SIDERURGICOS, MINERIOS, PEDRA BRITADA, AREIA, CASCALHO, SAIBRO COMERCIO E SERVICOS DE MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME CUT BACKS, INSTALACOES INDUSTRIAIS CONSULTORIAS E ESTUDOS TECNICOS PARTICIPACAO SOCIETARIA EM OUTRAS EMPRESAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS SERVICO DE ESTUDOS TOPOGRAFICOS, LEVANTAMENTO DE LIMITES TOPOGRAFICOS, PROJETOS DE TOPOGRAFIA, OBRAS DE ASFALTO, PAVIMENTACAO DE RODOVIAS, CONSTRUCAO DE AUTO-ESTRADAS, CONSTRUCAO DE BACIAS DE AMORTECIMENTO, EXECUCAO DE BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS, CONSTRUCAO DE BUEIROS, CONSTRUCAO DE CAIXAS COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, EMPREITEIRO DE CONSTRUCAO DE VIAS PARA METROPOLITANOS, EMPREITEIRO DE CONSTRUCAO RODOVIARIA, CONSTRUCAO EM ESTRADAS E RODOVIAS DESCIDAS D AGUA, BIGODES, SARJETAS E OUTRAS OBRAS DE ESCOAMENTO, CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS INFERIOR E SUPERIOR DE ESTRADAS E RODOVIAS, EXECUCAO DE FRESAGEM ASFALTICA, EXECUCAO DE IMPRIMACAO LIGANTE BETUMINOSO, APLICACAO DE LIGANTE ASFALTICO, APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO, APLICACAO DE MACADAME BETUMINOSO, OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTO OU CIMENTO, EM RODOVIAS, EXECUCAO DE PINTURA DE LIGACAO, APLICACAO DE PRE-MISTURADO A FRIO PMF, RECAPEAMENTO ASFALTICO RECUPERACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS CONSTRUCAO DE REVESTIMENTO, BASE, SUB BASE DE ESTRADAS E RODOVIAS, REFORCO DE SUB LEITO, EXECUCAO DE TAPA BURACO COM MISTURA BETUMINOSA, TRATAMENTO SUPERFICIAL, SIMPLES, DUPLO E TRIPLO, DE ESTRADAS E RODOVIAS LIGANTE ASFALTICO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CONSTRUCAO DE REDES DE ESGOTOS.

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 86FAR52D2FIF9D45B8Q7C

ELIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 17517/2023 ****

PROTOCOLO REDESIM: PRP2377685704

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

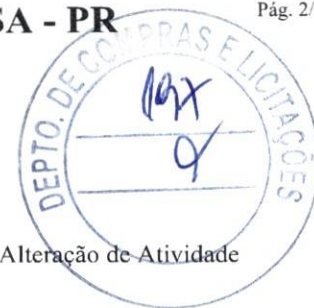
' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita

Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 60.095

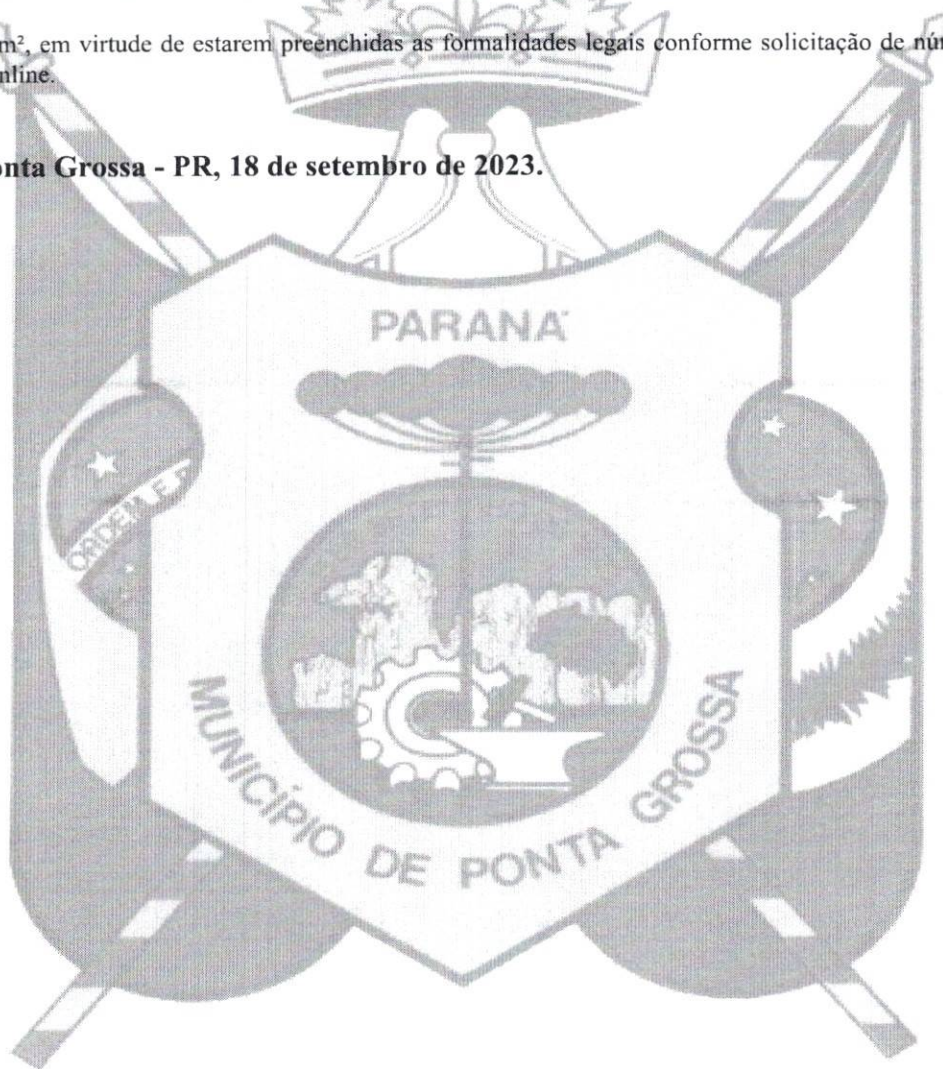


C.N.P.J.: 02.879.936/0001-60
Cadastro Mobiliário: 60095

À RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, Nº 664 SALA 02, ESTRELA

Com área de **40,00 m²**, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: **17517/2023** do sistema de Alvará Online.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 18 de setembro de 2023.



CODIGO DE AUTENTICIDADE: 86FAR52D2FIF9D45B8Q7C

ELIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 17517/2023 ****

PROTOCOLO REDESIM: PRP2377685704

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90362107-93

Inscrição CNPJ

02.879.936/0001-60

Início das Atividades

02/2006



Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664, SL 02 - ESTRELA - CEP 84050-000**
FONE: (42) 3220-0400

Município de Instalação **PONTA GROSSA - PR, DESDE 02/2006**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**

2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES

2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS**

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	003.579.359-77	CINTIA MARA STASIAK	SÓCIO
CPF	065.473.019-90	MICHEL WADIH HAYAR NETO	SÓCIO
CPF	073.377.869-05	RAFAEL HAYAR	SÓCIO
CPF	713.412.699-49	MAURICIO MICHEL HAYAR	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/08/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90362107-93

Emitido Eletronicamente via Internet

03/07/2024 8:19:02

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 90996/2024

Validade: 21/01/2025

Razão social:
ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**CNPJ:**
02.879.936/0001-60**Num. Registro:**
46657**Data do Registro:**
03/06/2008**Capital Social:**
R\$ 5.000.000,00**Endereço:**
RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664, SALA 02, ESTRELA**CEP:**
84050-000**Cidade:**
PONTA GROSSA-PR**Nº da Alteração Contratual:**
19**Data da última alteração:**
30/03/2022**Objetivo Social:**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONCRETO E POLIÉDRICA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO BÁSICO, CONSTRUÇÃO CIVIL, ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E/ OU DE TERCEIROS, CONCRETEIRA - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE BLOCOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, COM APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; OBRAS DE CONTENÇÃO COMPLEMENTARES, ARTES ESPECIAIS E ARTES CORRENTES; PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO E AÇO; CORTINAS COM TIRANTES; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS, TUBOS E CONEXÕES, CIMENTO, FERRO, AÇO E PRODUTOS SIDERÚRGICOS, MADEIRAS E ARTEFATOS DE MADEIRA, MINÉRIOS, PEDRA BRITADA, AREIA, CASCALHO, SAIBRO; COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME (CUT BACKS), INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSULTORIAS E ESTUDOS TÉCNICOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EM OUTRAS EMPRESAS.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(is):

1 - CNPJ:	Situação:	
Endereço: ESTRADA DO RIO ABAIXO, 220		
Bairro: ZONA RURAL	Cidade: CAMPINA GRANDE DO SUL-PR	CEP: 83430000
2 - CNPJ: 02879936000321	Situação: Cancelado	
Endereço: AVENIDA SOUZA NAVES, 6824 A		
Bairro: CHAPADA	Cidade: PONTA GROSSA-PR	CEP: 84064000
3 - CNPJ: 02879936000402	Situação: Bloqueado	
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 9501 SALA 39		
Bairro: CARA-CARA	Cidade: PONTA GROSSA-PR	CEP: 84043488

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 02.879.936/0001-60**NOME CIVIL: MARJORIE FERREIRA BUENO GIORDANI**

Carteira: PR-114505/D - Data de expedição: 17/12/2010

Desde 13/01/2011 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

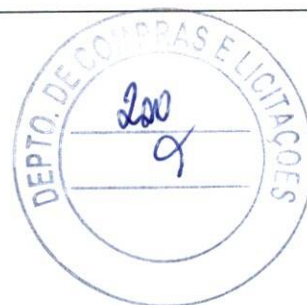
NOME CIVIL: MICHEL WADH HAYAR NETO

Carteira: PR-128167/D - Data de expedição: 13/12/2012

Desde 26/12/2013 - Carga horária: 4h

Desde 26/12/2012 até 26/12/2013 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo



TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

NOME CIVIL: RAFAEL HAYAR

Carteira: PR-151390/D - Data de expedição: 11/02/2016

Desde 09/03/2016 - Carga horária: 3h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 02.879.936/0001-60

NOME CIVIL: ARIANE HILGEMBERG SILVA

Carteira: PR-150921/D - Data de expedição: 20/01/2016

Desde 18/01/2016 - Carga horária: 30h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular



Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

NOME CIVIL: RAFAEL MONGRUEL MARTINS

Carteira: SC-1019313/D - Data de expedição: 02/08/2010

Desde 16/12/2019 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º



Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 212326/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/07/2024 15:30:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93

ANEXO IX



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024
ABERTURA: 25/07/2024 **HORÁRIO: 10h00**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa Arena Participações Societárias Ltda. vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico que atuará na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:

1	Nome: Michel Wadih Hayar Neto	
	Especialidade: Engenharia Civil	Crea n.º: 128.167/D-Pr
	Atribuição Responsável pelo: Responsável técnico	
	Assinatura: MICHEL WADIH HAYAR NETO:06547301990	

Assinado de forma digital por
MICHEL WADIH HAYAR
NETO:06547301990
Dados: 2024.07.23 15:56:04 -03'00'

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

RAFAEL
HAYAR:073377
86905

Assinado de forma digital
por RAFAEL
HAYAR:07337786905
Dados: 2024.07.23
15:54:18 -03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02
Vila Estrela – Ponta Grossa
Paraná – CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapg.com.br
Fone: (42) 3220 - 0400
Rafael Hayar
CPF: 073.377.869-05
RG: 9.937.800-0 SESP PR
Representante Legal

02.879.936/0001-60
ARENA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – Sala 02
CEP: 84.050-000 – Ponta Grossa – PR

Ponta Grossa, 23 de julho de 2024.

MICHEL WADIH
HAYAR
NETO:06547301990

Assinado de forma digital
por MICHEL WADIH HAYAR
NETO:06547301990
Dados: 2024.07.23 15:55:27
-03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02
Vila Estrela – Ponta Grossa
Paraná – CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapg.com.br
Fone: (42) 3220 - 0400
Michel Wadih Hayar Neto
CPF: 065.473.019-90
RG: 9.634.417-1 SESP PR
Técnico Responsável
Crea: 128.167/D-Pr



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 75123/2024

Validade: 11/12/2024

Nome civil:
MICHEL WADIIH HAYAR NETO

CPF:
065.473.019-90

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-128167/D

RG:
9.634.417-1

Registro Nacional:
1711506508

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
13/12/2012

Filiação:
PAI: MAURICIO MICHEL HAYAR
MÃE: MARIA DE LOURDES PILATTI HAYAR

Naturalidade:
PONTA GROSSA/PR



Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau: 13/12/2012 - Diplomação: 13/12/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Data da Colação de Grau: 02/04/2023 - Diplomação: 19/12/2023

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985 de 27/11/1985

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º de 27/11/1999

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

CNPJ: 02879936000160

Desde: 26/12/2013 Carga Horária: 4h

ARENA CONCRETO LTDA

CNPJ: 18520960000148

Desde: 19/01/2018 Carga Horária: 4h

MINERAÇÃO CARAMBEÍ LTDA

CNPJ: 15304641000107

Desde: 31/01/2018 Carga Horária: 3h

HAYAR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

CNPJ: 03560771000121

Desde: 11/12/2019 Carga Horária: 3h

CONSÓRCIO GAISSLER - ARENA

CNPJ: 44384239000188

Desde: 21/01/2022 Carga Horária: 4h

CONSÓRCIO PAVIMENTA PONTA GROSSA

CNPJ: 55219671000130

Desde: 07/06/2024 Carga Horária: 4h



Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 175464/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/06/2024 17:12:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93

ANEXO VIII.1



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024
ABERTURA: 25/07/2024 HORÁRIO: 10h00**

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa Arena Participações Societárias Ltda., CNPJ sob o nº 02.879.936/0001-60, com sede na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, sito à Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, sala 02, Estrela, CEP: 84.050-000, Telefone (42) 3220-0400, E-mail licitacao@arenapg.com.br, declara abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Ponta Grossa, 23 de julho de 2024.

MICHEL WADIH
HAYAR
NETO:06547301990

Assinado de forma digital
por MICHEL WADIH HAYAR
NETO:06547301990
Dados: 2024.07.23 15:57:11
-03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02
Vila Estrela – Ponta Grossa
Paraná – CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapg.com.br
Fone: (42) 3220 - 0400
Michel Wadih Hayar Neto
CPF: 065.473.019-90
RG: 9.634.417-1 SESP PR
Responsável Técnico
Crea: 128.167/D-Pr

Carimbo Padronizado C.N.P.J.

'02.879.936/0001-60'
**ARENA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA**

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – Sala 02
CEP: 84.050-000 – Ponta Grossa – PR



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93



ANEXO XIII

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024
ABERTURA: 25/07/2024 HORÁRIO: 10h00**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL**

Eu, Sr. Rafael Hayar, portador da Célula de Identidade sob nº 9.937.800-0 SESP-PR e CPF nº 073.377.869-05, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa Arena Participações Societárias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.879.936/0001-60, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

RAFAEL

HAYAR:073377
86905

Assinado de forma digital
por RAFAEL
HAYAR:07337786905
Dados: 2024.07.23
16:10:44 -03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02
Vila Estrela – Ponta Grossa
Paraná – CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapg.com.br
Fone: (42) 3220 - 0400
Rafael Hayar
CPF: 073.377.869-05
RG: 9.937.800-0 SESP PR
Representante Legal

'02.879.936/0001-60'
ARENA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – Sala 02
CEP: 84.050-000 – Ponta Grossa – PR

Ponta Grossa, 23 de julho de 2024.

MICHEL WADIIH
HAYAR

NETO:06547301990

Assinado de forma digital por
MICHEL WADIIH HAYAR
NETO:06547301990
Dados: 2024.07.23 15:58:53 -03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02
Vila Estrela – Ponta Grossa
Paraná – CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapg.com.br
Fone: (42) 3220 - 0400
Michel Wadih Hayar Neto
CPF: 065.473.019-90
RG: 9.634.417-1 SESP PR
Técnico Responsável
Crea: 128.167/D-Pr



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93



ANEXO X

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024
ABERTURA: 25/07/2024 **HORÁRIO: 10h00**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica Arena Participações Societárias Ltda, estabelecida à Rua Joaquim de Paula Xavier nº 664, Estrela, Ponta Grossa – Pr., por mim, legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do CTR	Obra ou Serviço	Valor do Compromisso	Valor já faturado (R\$)	Contratante
1	132/2023	RUA CAMPINA	R\$ 2.828.088,12	R\$ 2.102.678,66	PREFEITURA DE CARAMBÉ
2	133/2023	RUA 04	R\$ 105.011,88	R\$ 79.443,49	PREFEITURA DE CARAMBÉ
3	206/2023	RUA FAVEIRA	R\$ 853.688,50	R\$ 767.517,25	PREFEITURA DE CARAMBÉ
4	305/2023	RUA ULISSES GUIMARAES	R\$ 2.855.945,27	R\$ 2.041.477,57	PREFEITURA DE IPIRANGA
5	155/2022	RUA TRES SANTAS	R\$ 6.924.406,58	R\$ 7.860.702,19	PREFEITURA DE PIRAI DO SUL
6	50/22	RUA CLAUDIA PIETROBELI	R\$ 1.846.288,25	R\$ 1.813.580,09	PREFEITURA DE PIRAI DO SUL
7	078/2023	RUA SÃO LOURENÇO	R\$ 3.802.860,81	R\$ 1.361.190,63	PREFEITURA DE PIRAI DO SUL
8	1386/2023	RUA PATO BRANCO	R\$ 941.994,36	R\$ 782.577,31	PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA
9	001/2024	RUA PETRUCI	R\$ 2.327.236,35	R\$ 248.188,18	PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA
10	214/2022	RUA PQ SABIA	R\$ 1.996.483,14	R\$ 1.732.282,75	PREFEITURA DE POTA GROSSA
11	215/2022	RUA MOISES LERNER	R\$ 3.032.114,28	R\$ 2.565.393,66	PREFEITURA DE POTA GROSSA
12	222/2022	RUA DISTRITO INDUSTRIAL	R\$ 17.254.344,45	R\$ 12.479.612,15	PREFEITURA DE POTA GROSSA
13	227/2022	JD CARVALHO NEVES	R\$ 2.215.336,98	R\$ 831.788,30	PREFEITURA DE POTA GROSSA
14	423/2022	VILA SANTO ANTONIO CORNELIO PROCOPIO	R\$ 1.254.407,73	R\$ 1.168.378,42	PREFEITURA DE POTA GROSSA
15	456/2022	VILA ROMANA	R\$ 6.413.420,13	R\$ 4.182.581,73	PREFEITURA DE POTA GROSSA
16	084/2024	ELIO ELVIO CHAVES	R\$ 67.901,08	R\$ 446.207,37	PREFEITURA DE POTA GROSSA
17	097/2024	INDUSTRIAL SUL	R\$ 6.117.723,83	R\$ 1.701.413,76	PREFEITURA DE POTA GROSSA
18	112/2024	VILA HOFFMAN	R\$ 103.252,56	R\$ 928.124,58	PREFEITURA DE POTA GROSSA
19	113/2024	JD PONTAGROSSENSE	R\$ 3.559.345,42	R\$ 593.815,49	PREFEITURA DE POTA GROSSA
20	293/2024	VILA SANTA EDWIGES	R\$ 7.242.660,19	R\$ 241.232,37	PREFEITURA DE POTA GROSSA
21	306/2024	CONSORCIO PAVIMENTA PONTA GROSSA	R\$ 51.533.987,24	R\$ 366.012,76	PREFEITURA DE POTA GROSSA
22	307/2024	CONSORCIO PAVIMENTA PONTA GROSSA	R\$ 37.597.687,00	R\$ 902.313,00	PREFEITURA DE POTA GROSSA
23	308/2024	CONSORCIO PAVIMENTA PONTA GROSSA	R\$ 44.762.669,50	R\$ 637.330,50	PREFEITURA DE POTA GROSSA
24	131/2024	CONSORCIO PAVIMENTA CASTRO	R\$ 8.470.000,00	R\$ -	PREFEITURA DE CASTRO
25	132/2024	CONSORCIO PAVIMENTA AG	R\$ 3.090.000,00	R\$ -	PREFEITURA DE CASTRO
26	141/2024	BAIRRO VON BONCK	R\$ 1.145.000,00	R\$ -	PREFEITURA DE CASTRO
27	143/2024	BAIRRO JARDIM BELA VISTA	R\$ 323.000,00	R\$ -	PREFEITURA DE CASTRO
28	001/2023	IVASKO	R\$ 5.454.000,00	R\$ 1.356.000,00	IVASKO
29	4600003865	ALPHAVILLE CAMPO LARGO	R\$ 35.417.121,28	R\$ 16.379.973,37	ALPHAVILLE CAMPO LARGO
30	347002	PACAEMBU	R\$ 5.716.595,43	R\$ 3.246.189,24	PACAEMBU 3 FASE
31	001/2024	CRISTALPET	R\$ 17.500.040,80	R\$ 5.510.224,05	CRISTALPET
32	001/2024	ROTAS CAMPO BELOO GOLD	R\$ 710.569,23	R\$ 453.416,72	ROTAS CAMPO BELOO GOLD
33	001/2023	PRM VIOLETA	R\$ 3.495.000,00	R\$ 331.448,97	PRM VIOLETA
		SOMATÓRIOS (Σ) =	R\$ 286.958.180,39	R\$ 73.111.094,56	

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, Vila Estrela – Sala 02
Ponta Grossa - PR - Fone/Fax (42) 3220 – 0400
Email: licitacao@arenapg.com.br



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93



Σ Valor do Compromisso = R\$ 286.958.180,39

Σ Valor já faturado = R\$ 73.111.094,56

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado = R\$ 213.847.085,83

Onde:

SC= Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

Ponta Grossa, 23 de julho de 2024.

RAFAEL

HAYAR:073377

86905

Assinado de forma digital
por RAFAEL
HAYAR:07337786905
Dados: 2024.07.23
16:15:19 -03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02
Vila Estrela – Ponta Grossa
Paraná – CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapg.com.br
Fone: (42) 3220 - 0400
Rafael Hayar
CPF: 073.377.869-05
RG: 9.937.800-0 SESP PR
Representante Legal

'02.879.936/0001-60'
ARENA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – Sala 02
CEP: 84.050-000 – Ponta Grossa – PR

MICHEL WADIIH

HAYAR

NETO:0654730199

0

Assinado de forma digital
por MICHEL WADIIH HAYAR
NETO:06547301990
Dados: 2024.07.23 16:16:09
-03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02
Vila Estrela – Ponta Grossa
Paraná – CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapg.com.br
Fone: (42) 3220 - 0400
Michel Wadih Hayar Neto
CPF: 065.473.019-90
RG: 9.634.417-1 SESP PR
Técnico Responsável
Crea: 128.167/D-Pr



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/07/2024 08:17:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**

CNPJ: **02.879.936/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

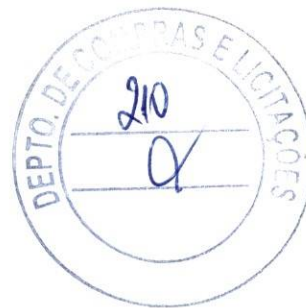
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

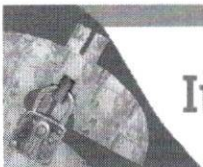


Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02879936000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (26/07/2024 às 08:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.879.936/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A3.8620.0FF1.F736 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Folha de Informação 22/2024
Setor de Projetos



Jaguariaíva, 25 de julho de 2024.

Referente à análise técnica referente à concorrência eletrônica 14-2024 processo administrativo 87-2024, empreitada por preço global, valor máximo R\$ 595.616,04.

Data da sessão: 25/07/2024.

Horário: 10:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:50 do dia 25/07/2024.

Plataforma: BLL, no qual o edital está disponível para “download”.

Objeto:

Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 4.381,78 m², compreendendo: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

Trecho:

RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA, entre a rua Marechal Deodoro da Fonseca e a rua Subtenente Deable

Área Pavimentada 4.381,78 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Exigências em conformidade com Edital e Termo de Referencias apresentados.

1ª colocada: Em observância a documentação apresentada de ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ: 02.879.936/0001-60:

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato. Certidão de Registro em nome de Arena Participações com validade até 21/01/2024 – CREA PR. Sem pendências.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO

QUANTIDADE MÍNIMA

Pavimentação em Concreto Betuminoso
Usinado à Quente (CBUQ)

370,00 toneladas

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado CAT 17202200003049 em nome de Arena Participações Societárias com responsabilidade técnica de Michel Wadih Hayar neto, contendo Atestado de Conclusão final de Obra (Certidão de Acervo Técnico) para a empresa Laticínios Tirol, CNPJ 83.011.247/0039-03 – CREA PR comprovando a execução de asfalto em CBUQ com área de 26.924,97 m², 5.384,89 toneladas de CBUQ. Sem pendências.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Apresentação de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais. Sem pendências.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação. Apresentação de Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo IX. Sem pendências.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação; O atestado apresentado em item b) encontra-se em nome do profissional apresentado. Sem pendências.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

O profissional apresentado Michel Wadih Hayar Neto encontra-se como sócio indicado em Vigésima Alteração contratual – Contrato Social da empresa. Sem pendências.



d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV); Apresentação de Declaração de RELAÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO -UTILIZADOS NA OBRA conforme Anexo XIV. Sem pendências.

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; Apresentação de Declaração de CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS conforme Anexo XV. Sem pendências.

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranaidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (3535)9471 até o dia 16/07/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças





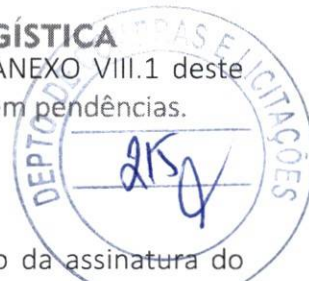
Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital. Apresentada a DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA. Sem pendências.



7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX. Apresentação de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais. Sem pendências.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI. Apresentação de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais. Sem pendências.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005. Apresentada a Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Sem pendências.

Em análise técnica, considero a empresa apta a realização dos serviços.

Atenciosamente



Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA KRUL
Data: 25/07/2024 11:04:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Claudia
Engenheiro Civil
CREA 69.540-D/PR

Ao
Senhor
Vinicius Weigert
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitação
Prefeitura Municipal de Jaguaraiá



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Município:	JACUARAÍVA	SAM	46	Data da Proposta	Nº da para início Obra	Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO	Convênio	Prazo do Projeto	Ok o nº de DIAS	Valor Total da Proposta da Empresa	R\$	594.616,00	100,00%
Projeto /	RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1	Data	25/07/2024	Data	03/09/2024						594.616,00	100,00%
Quantidade:	4.381,78 m²													
GRUPO	SERVIÇOS	N	1	2	3	4	5	6						
ITEM		OK	6											
Informar o número de DIAS de cada ETAPA: 180														
Data Início			30	30	30	30	30	30						
Data Fim			3/9/24	4/10/24	4/11/24	5/12/24	5/1/25	5/2/25						
			3/10/24	3/11/24	4/12/24	4/1/25	4/2/25	7/3/25						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00									1	3.318,40	0,56%
2	TERMO DE EMPENHO												-	
3	DEMOÇÃO												-	
4	BASE / SUB-BASE												-	
5	REVESTIMENTO			21,76	21,78	28,22	28,22					4	512.192,57	86,13%
6	MEIO-FIO E SARETA		100,00									1	5.094,69	0,86%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO											1	28.588,61	4,87%
8	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO											1	34.929,26	5,87%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA												-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS												-	
11	ENCARGOS TECNOLÓGICOS			7,32	8,36	15,70	68,62					4	12.582,47	2,11%
TOTALS													594.616,00	100,00%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES	ETAPAS (R\$)						Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM	
			1	2	3	4	5	6				
11	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	3.318,40	-	-	-	-	-	1	3.318,40	0,56%
21	TERMO DE EMPENHO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	ORÇAMENTOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
41	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
51	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	111.525,36	111.525,36	144.546,93	144.546,93	-	-	4	512.142,57	86,13%
61	MEIO FIO E SARETA	TESOURO	R\$	5.094,69	-	-	-	-	-	1	5.094,69	0,86%
71	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	26.568,61	1	26.568,61	4,47%
81	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	34.929,26	1	34.929,26	5,87%
91	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
101	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
111	ENCARGOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$	-	920,03	1.050,94	1.397,68	8.619,92	-	4	12.582,47	2,11%
1	TOTALS	TESOURO	R\$	8.413,09	112.445,39	112.576,20	146.517,61	153.165,85	61.497,87	-	594.616,00	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	8.413,09	112.445,39	112.576,20	146.517,61	153.165,85	61.497,87	-	594.616,00	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	1,41%	16,91%	16,93%	24,64%	25,76%	10,34%	-	594.616,00	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	1,41%	20,33%	36,25%	61,99%	87,66%	100,00%	-	594.616,00	100,00%

Nome da Empresa: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - CNPJ: 02.879.936/0001-60

Representante da Empresa:

Assinatura:

Assinado de forma digital por

RAFAEL

Assinado de forma digital por

RAFAEL HAYAR

Assinado de forma digital por

RAFAEL HAYAR

Assinado de forma digital por

RAFAEL HAYAR

Assinado de forma digital por

RAFAEL HAYAR

Assinado de forma digital por

RAFAEL HAYAR

Assinado de forma digital por

RAFAEL HAYAR

Assinado de forma digital por

RAFAEL HAYAR

RAFAEL HAYAR

905

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

03/00

Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.139/21):

25/07/2024 - qui

25/07/2024 - qui

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO						
Município:	Jaguaraiava	Edital:			14/2024	
Projeto:	Recape Vias Urbanas					
Local:	Rua Joaquim Carlos de Gouveia					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		subtotal
				R\$ unit (b)	parcial c=a.b	
Recape Asfáltico						
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$	3.318,40
1.1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UNID	1,00	3.318,40	R\$	3.318,40
2 REVESTIMENTO					R\$	512.142,57
2.1	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m²	4381,78	0,78	R\$	3.417,79
2.2	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m²	8.763,56	0,42	R\$	3.680,70
2.3	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	4,38	4.606,43	R\$	20.176,16
2.4	CBUQ - Novo traço - Reperfilamento 3 - "FAIXA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	ton	315,49	370,07	R\$	116.753,38
2.5	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	15,77	5.767,35	R\$	90.951,11
2.6	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	420,65	370,56	R\$	155.876,06
2.7	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	21,03	R\$ 5.767,35	R\$	121.287,37
3 MEIO FIO E SARJETA					R\$	5.094,69
3.1	Arrancamento de Meio-Fio	m	81,89	R\$ 26,63	R\$	2.180,73
3.2	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	14,15	R\$ 35,89	R\$	507,84
3.3	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	m	67,74	R\$ 35,52	R\$	2.406,12
4 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					R\$	26.568,61
4.1	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m³	345,51	R\$ 26,20	R\$	9.052,36
4.2	Calçada Concreto (e = 7,00 cm)	m²	10,79	R\$ 36,68	R\$	395,78
4.3	Plantio de Grama em placas	m²	45,39	R\$ 13,49	R\$	612,31
4.3	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	UNID	32,00	R\$ 515,88	R\$	16.508,16
5 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					R\$	34.929,26
5.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m²	268,69	R\$ 37,82	R\$	10.161,86
5.2	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	UNID	12,00	R\$ 707,64	R\$	8.491,68
5.3	Placa sinalização refletiva-octógono (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	UNID	1,00	R\$ 707,64	R\$	707,64
5.4	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	UNID	22,00	R\$ 707,64	R\$	15.568,08
6 ENSAIOS TECNOLÓGICOS					R\$	12.562,47
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						
6.1	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	UNID	10,00	R\$ 130,81	R\$	1.308,10
6.2	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UNID	12,00	R\$ 219,47	R\$	2.633,64
6.3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	UNID	6,00	R\$ 168,21	R\$	1.009,26
6.4	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UNID	6,00	R\$ 60,12	R\$	360,72
6.5	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	UNID	6,00	R\$ 122,22	R\$	733,32
6.6	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	R\$ 6.517,43	R\$	6.517,43
PREÇO GLOBAL						R\$ 594.616,00

Ponta Grossa, 17 de julho de 2024

RAFAEL
HAYAR:07337786905
Assinado de forma digital por
RAFAEL HAYAR:07337786905
Dados: 2024.07.25 11:47:10 -03'00'

RAFAEL HAYAR
RG: 9.937.800-07 SESP/PR
RESPONSÁVEL LEGAL

MICHEL WADII HAYAR
NETO:06547301990
Assinado de forma digital por MICHEL
WADII HAYAR NETO:06547301990
Dados: 2024.07.25 11:46:31 -03'00'

ENG.º MICHEL WADII HAYAR NETO
RG: 9.634.417-1 SESP/PR - CREA: 128.167 /D PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo Padronizado C.N.P.J.



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO						
Município:	Jaguariaíva	Edital:		14/2024		
Projeto:	Recape Vias Urbanas					
Local:	Rua Joaquim Carlos de Gouveia					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		subtotal
				R\$ unit (b)	parcial c=a.b	
Recape Asfáltico						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 3.318,40	
1.1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UNID	1,00	3.318,40	R\$ 3.318,40	
2	REVESTIMENTO				R\$ 512.142,57	
2.1	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m²	4381,78	0,78	R\$ 3.417,79	
2.2	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m²	8.763,56	0,42	R\$ 3.680,70	
2.3	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	4,38	4.606,43	R\$ 20.176,16	
2.4	CBUQ - Novo traço - Reperfilamento 3 - "FAIXA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	ton	315,49	370,07	R\$ 116.753,38	
2.5	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	15,77	5.767,35	R\$ 90.951,11	
2.6	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	420,65	370,56	R\$ 155.876,06	
2.7	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	21,03	R\$ 5.767,35	R\$ 121.287,37	
3	MEIO FIO E SARJETA				R\$ 5.094,69	
3.1	Arrancamento de Meio-Fio	m	81,89	R\$ 26,63	R\$ 2.180,73	
3.2	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	14,15	R\$ 35,89	R\$ 507,84	
3.3	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	m	67,74	R\$ 35,52	R\$ 2.406,12	
4	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				R\$ 26.568,61	
4.1	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m³	345,51	R\$ 26,20	R\$ 9.052,36	
4.2	Calçada Concreto (e = 7,00 cm)	m²	10,79	R\$ 36,68	R\$ 395,78	
4.3	Plantio de Grama em placas	m²	45,39	R\$ 13,49	R\$ 612,31	
4.3	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	UNID	32,00	R\$ 515,88	R\$ 16.508,16	
5	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				R\$ 34.929,26	
5.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m²	268,69	R\$ 37,82	R\$ 10.161,86	
5.2	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	UNID	12,00	R\$ 707,64	R\$ 8.491,68	
5.3	Placa sinalização refletiva-octógono (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	UNID	1,00	R\$ 707,64	R\$ 707,64	
5.4	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	UNID	22,00	R\$ 707,64	R\$ 15.568,08	
6	ENSAIOS TECNOLÓGICOS				R\$ 12.562,47	
	(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					
6.1	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	UNID	10,00	R\$ 130,81	R\$ 1.308,10	
6.2	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UNID	12,00	R\$ 219,47	R\$ 2.633,64	
6.3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	UNID	6,00	R\$ 168,21	R\$ 1.009,26	
6.4	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UNID	6,00	R\$ 60,12	R\$ 360,72	
6.5	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	UNID	6,00	R\$ 122,22	R\$ 733,32	
6.6	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	R\$ 6.517,43	R\$ 6.517,43	
PREÇO GLOBAL						R\$ 594.616,00

Ponta Grossa, 17 de julho de 2024

RAFAEL HAYAR
RG: 9.937.800-07 SESP/PR
RESPONSÁVEL LEGAL

ENG.º MICHEL WADIIH HAYAR NETO
RG: 9.634.417-1 SESP/PR - CREA: 128.167 /D PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo Padronizado C.N.P.J.





ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT
1	Placa Vibratória	1
2	Comboio de Lubrificação	1
3	Motoniveladora 120k	2
4	Retroescavadeira 416 E 4x4	3
5	Rolo Compactador 423 CS	2
6	Rolo Compactador Autopropelido CP224	1
7	Rolo Compactador Vibratório DD24	1
8	Rolo Compactador Vibratório CS56	2
9	Vibroacabadora AF 4000	1
10	Caminhão trator + prancha	1
11	Caminhão carroceria aberta	1
12	Caminhão caçamba basculante	5
13	Caminhão pipa	1
14	Caminhão com cabine auxiliar	1
15	Caminhão espargidor de asfalto	2
16	Estação total Leica	1
17	Mini Carregadeira com vassoura	1
18	Pá carregadeira	1
19	Trator de esteira	1

1
1
2
3
2
1
1
2
1
1
1
5
1
1
2
1
1
1
1

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE RECAPE - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA



Município:	JAGUARIAIVA	PRIORIDADE Nº	46	SAM	46
Projeto:	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1		
Local da Obra:	RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA, VILA SÃO LUÍS	Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023, sem desoneração			
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 25/07/2024 - qui			
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 595.616,04	Valor total Mão de Obra:	R\$ 79.981,67 13,43%	Valor total dos Materiais:	R\$ 515.634,37 86,57%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 594.616,00	Valor total Mão de Obra:	R\$ 194.412,99 32,70%	Valor total dos Materiais:	R\$ 400.203,01 67,30%
Empresa Participante:	ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA				
Menor Preço (desconto calculado)...	(0,17 %)	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM			

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 594.616,00	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 8.413,09	Instalação de placa de obra, adequação de meio-fios
Etapa 2	30	R\$ 112.445,39	Execução de 50% do reperfilamento
Etapa 3	30	R\$ 112.576,20	Execução de 50% do reperfilamento
Etapa 4	30	R\$ 146.517,61	Execução de 50% da capa de rolamento
Etapa 5	30	R\$ 153.165,85	Execução de 50% da capa de rolamento
Etapa 6	30	R\$ 61.497,87	Execução dos serviços de adequação de calçadas

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Assinado de forma digital por RAFAEL HAYAR:07337786905 Dados: 2024.07.25 11:20:02 -03'00'	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Assinado de forma digital por MICHEL WADIIH HAYAR NETO:06547301990 Dados: 2024.07.25 11:19:23 -03'00'	Data da Proposta:
RAFAEL HAYAR		MICHEL WADIIH HAYAR NETO - CREA PR-128.167/D		

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,60
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	5,25
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,19	15,28
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	20,19%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Ponta Grossa, 25 de julho de 2024.

**RAFAEL
HAYAR:07
337786905**

Assinado de forma
digital por RAFAEL
HAYAR:0733778690
5
Dados: 2024.07.25
11:21:23 -03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02
Vila Estrela – Ponta Grossa- Paraná – CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapg.com.br
Fone: (42) 3220 – 0400
Rafael Hayar
CPF: 073.377.869-05
RG: 9.937.800-0 SESP PR
Representante Legal

**MICHEL
WADIH HAYAR
NETO:0654730
1990**

Assinado de forma
digital por MICHEL
WADIH HAYAR
NETO:06547301990
Dados: 2024.07.25
11:22:13 -03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02
Vila Estrela – Ponta Grossa - Paraná – CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapg.com.br
Fone: (42) 3220 – 0400
Michel Wadih Hayar Neto
CPF: 065.473.019-90
RG: 9.634.417-1 SESP PR
Responsável Técnico
CREA: 128.167/D-PR

ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024
ABERTURA: 25/07/2024 HORÁRIO: 10h00



**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTO DA MÃO DE OBRA
SEM DESONERAÇÃO**

A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	Horista
> A1 Previdência Social - INSS	20,00%
> A2 Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
> A6 Salário Educação	2,50%
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S)	8,00%
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho (INSS)	3,00%
> A9 Seconci	0,00%
> TOTAL (A)	36,80%
> B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	
> B1 Repouso Semanal e Feriados	17,94%
> B2 Feriados	3,97%
> B3 Auxílio Enfermidade	0,88%
> B4 13º Salário	11,10%
> B5 Licença Paternidade	0,07%
> B6 Faltas Justificadas	0,74%
> B7 Dias de Chuva	1,85%
> B8 Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
> B9 Férias Gozadas	12,75%
> B10 Salário Maternidade	0,04%
> TOTAL (B)	49,45%
> C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	
> C1 Aviso Prévio Indenizado	5,49%
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
> C3 Férias Indenizadas	1,71%
> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,78%
> C5 Indenização Adicional	0,46%
> TOTAL (C)	10,57%
> D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B"	18,20%
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre "C1".	0,49%
> TOTAL (D)	18,69%
TOTAL GERAL	115,51%

RAFAEL

HAYAR:0733778

6905

Assinado de forma digital

por RAFAEL

HAYAR:07337786905

Dados: 2024.07.25 11:23:07

-03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - sala 02

Vila Estrela - Ponta Grossa

Paraná - CEP: 84.050-000

Email: licitacao@arenapg.com.br

Fone: (42) 3220 - 0400

Rafael Hayar

CPF: 073.377.869-05

RG: 9.937.800-0 SESP PR

Representante Legal

Carimbo Padronizado C.N.P.J.

02.879.936/0001-60
ARENA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Sala 02
CEP: 84.050-000 - Ponta Grossa - PR



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93



ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024
ABERTURA: 25/07/2024 **HORÁRIO: 10h00**

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90.362.107-93
REPRESENTANTE: RAFAEL HAYAR **CARGO:** REPRESENTANTE LEGAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9.937.800-0 **CPF:** 073.377.869-05
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664, VILA ESTRELA, CEP 84.050-000, SALA 02 PONTA GROSSA – PARANÁ
TELEFONE: (42) 3220-0400 **E-MAIL:** licitacao@arenapg.com.br

A Empresa Arena Participações Societárias Ltda., propõe ao **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA** a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ 594.616,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais).

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. Rafael Hayar, portador da Célula de Identidade sob nº 9.937.800-0 SESP-PR.

RAFAEL
HAYAR:07
337786905
Assinado de forma digital por RAFAEL HAYAR:07337786905
Dados: 2024.07.25 11:54:05 -03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02
Vila Estrela – Ponta Grossa
Paraná – CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapg.com.br
Fone: (42) 3220 - 0400
Rafael Hayar
CPF: 073.377.869-05
RG: 9.937.800-0 SESP PR
Representante Legal



Ponta Grossa, 25 de julho de 2024.

MICHEL WADIH
HAYAR
NETO:065473019
90
Assinado de forma digital por MICHEL WADIH HAYAR NETO:06547301990
Dados: 2024.07.25 11:54:42 -03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02
Vila Estrela – Ponta Grossa
Paraná – CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapg.com.br
Fone: (42) 3220 - 0400
Michel Wadih Hayar Neto
CPF: 065.473.019-90
RG: 9.634.417-1 SESP PR
Técnico Responsável
Crea: 128.167/D-Pr



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Folha de Informação 23/2024

Setor de Projetos

Jaguaraiava, 25 de julho de 2024.



Referente à análise técnica referente à concorrência eletrônica 14-2024 processo administrativo 87-2024, empreitada por preço global, valor máximo R\$ 595.616,04.

Data da sessão: 25/07/2024.

Horário: 10:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:50 do dia 25/07/2024.

Plataforma: BLL, no qual o edital está disponível para “download”.

Objeto:

Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 4.381,78 m², compreendendo: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

Trecho:

RUA JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA, entre a rua Marechal Deodoro da Fonseca e a rua Subtenente Deable

Área Pavimentada 4.381,78 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Exigências em conformidade com Edital e Termo de Referencias apresentados.

1ª colocada: Em observância a documentação apresentada de ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ: 02.879.936/0001-60:

Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais; Sem pendências.
 - Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação; Sem pendências.
 - Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF; Sem pendências.
- 5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV). Sem pendências.
- 5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V). Sem pendências.
- 5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante. Sem pendências.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra. Sem pendências.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Sem pendências.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas. Sem pendências.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro. Sem pendências.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias. Sem pendências.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto; Sem pendências.

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato; Sem pendências.

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional; Sem pendências.

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato. Sem pendências.

Em análise técnica, considero a empresa apta a realização dos serviços.

Atenciosamente

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANA CLAUDIA KRUL

Data: 25/07/2024 13:52:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Claudia
Engenheiro Civil
CREA 69.540-D/PR

Ao
Senhor
Vinicius Weigert
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitação
Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA****CNPJ:** 76.910.900/0001-38**Telefone:** (43) 3535-9400**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****Nr.: 14/2024****Processo Adm.:** 87/2024**Data do Processo:** 01/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 87/2024
b) **Nr. Licitação:** 14/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 29/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA RECAPE ASFÁLTICO DA RUA JOAQUIM GOUVEIA - PARANACIDADE.



f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA				
1 - RECAPE CBUQ DE 4.381,78m2 RUA JOAQUIM C. GOUVEIA- PARANACIDADE. - Marca:	M2	1,000	594.616,0000	R\$ 594.616,00
Total fornecedor:				R\$594.616,00
Total geral:				R\$ 594.616,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Obras Públicas	07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00	R\$ 595.616,04

Jaguariaíva, 29/07/2024


Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Jaguaraiava, 29 de julho de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 7809/2024

À SEJUR - Secretaria de Negócios Jurídicos

Solicito emissão de contrato, conforme relação que segue em anexo.

OBSERVANDO-SE QUE SE TRATA DE PROCESSO DO PARANACIDADE E

QUE TEM CONTRATO PADRÃO



LOTE	FORNECEDOR	VALOR
01	ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	R\$ 594.616,00

DATA HOMOLOGAÇÃO – 29/07/2024



Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Ilma. Sra.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

MD. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*AO Procurador William
D / atender*


Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 5121-PR

Cumpram. 30/07/24.



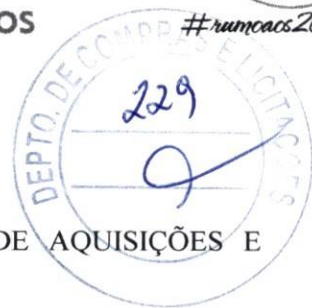


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

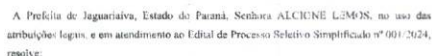
Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como
sua regular publicação.

Jaguariaíva, 30 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 8653/2024. Processo Seletivo Simplificado nº002/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº1039/2024. CONTRATADA: MARCIA DA GUIA PAULA RG Nº XX XXX 121-8SSPIPR E CPF Nº XXX XXX 849-61. Carga horaria: 40 horas. Remuneração: 2.123,00(dois mil cento e vinte e três reais). VIGÊNCIA: 1/07/2024 até 30/06/2025.



85.155-000, através do Prefeito Municipal e por juntamente com a Equipe de Apoio, designados nos termos do Decreto Municipal nº 174/2023, I 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidi Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QI 09H00MIN, DO DIA 16/07/2024, ATRAVÉS O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MI OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUT NOVO, ZERO KM, DESTINADO A SECRE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. O disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com**

Inácio Martins/PR, 01 de Julho de 2024
Edemétrio Benato Junior
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
EDITAL Nº 039/2024**

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 143/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 18/07/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, INCLUINDO PINTURA, IMPRIMAÇÃO E SINALIZAÇÃO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com**

Inácio Martins/PR, 02 de Julho de 2024
Edemétrio Benato Junior
Prefeito Municipal

74332/2024

TERMO ADITIVO Nº 002 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 083/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Dêlcio Peplinski, conforme Resoluções SESA nº 765/2019 e 1008/2021 e pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CHERNE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ da Contratada nº 46.472.863/0001-62. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, até a data de 07/07/2024 e acréscimo no valor de R\$ 44.218,91 (Quarenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos), equivalente a 21,26% do total contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, planilhas do Parecer Técnico de Engenharia nº 013/2024 e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 65, § 1º e Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 07/06/2024

74334/2024

Iracema do Oeste

**MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
PREGÃO Nº 022/2024 - FORMA PRESENCIAL**

O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 18/07/2024, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no auditório do Paço Municipal, sito a Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, visando a **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo (Zero KM), do tipo VAN, com 16 (dezesseis) lugares, sendo 15 (quinze) passageiros + 01 (um) lugar do motorista, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de aplicação do repasse financeiro aprovado pela Resolução SESA Nº 506/2023.** Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site www.iracemadooeste.pr.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste - PR, 02 de julho de 2024.

Geraldo Gabriel Souza
Agente de Contratação

74411/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
485594324**

Documento emitido em 31/07/2024 08:50:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11683 | 03/07/2024 | PÁG. 43

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

il

ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
049/2024

BIENS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR Dia e horário: 05/07/2024 das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>

ITAÚNA DO SUL, 02 de julho de 2024.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal



Ivaiporã

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 136/2024 - Processo nº 3.989/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024**

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de julho de 2024, às 14:00 horas, na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, haverá abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, para aquisição de trator agrícola hidráulico, enxada rotativa com encanteiradora, subsolador com hastes, motocultivadores, roçadeiras a gasolina e pulverizador atomizador 200 litros por meio do convênio nº 139/2024-deagro/seab. O Edital do Pregão Eletrônico com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 02 de julho de 2024. Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal.

74391/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 134/2024 - Processo nº 3.468/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024 - LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 08 de Agosto de 2024, às 09:00 horas (Horário de Brasília), na **PLATAFORMA: ComprasGOV - <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>**, haverá licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tipo julgamento **MENOR PREÇO unitário**, regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 10.000, 15.000 E 20.000 LITROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** O Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com os detalhes da licitação, encontra-se disponível no site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 02 de julho de 2024. Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal.

74095/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 135/2024 - Processo nº 3.577/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024 - LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 08 de Agosto de 2024, às 14:00 horas (Horário de Brasília), na **PLATAFORMA: ComprasGOV - <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>**, haverá licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tipo julgamento **MENOR PREÇO unitário**, regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** O Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com os detalhes da licitação, encontra-se disponível no site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 02 de julho de 2024. Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal.

74096/2024

Jaguariaíva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, estado do Paraná, realizará, às 10:00 horas do dia 25 de julho de 2024, a **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto
Rua Joaquim Carlos de Gouveia	Recape em (CBUQ)

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Jaguariaíva e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Jaguariaíva/Pr, 01 de julho de 2024.

Vinicius Weigert - Agente Contratação - Decreto 471/2024

73803/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 25 de julho de 2024, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Recape em CBUQ	2.297,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Jaguariaíva e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Jaguariaíva, 01 de julho de 2024.

Vinicius Weigert - Agente de Contratação - Decreto 471/2024

73851/2024

Janiópolis

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024 – UASG 987637
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço/por lote, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BAIXA RENDA QUE SÃO INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.** VALOR ESTIMADO: R\$ 7.120,00 (Sete mil, cento e vinte reais). LOCAL: Sistema Compras.gov.br (www.gov.br/compras). DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: Dia 10/07/2024 – das 09:00 às 16:00 horas. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações, no site www.gov.br/compras ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Janiópolis/Pr, 01 de julho de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

74476/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de julho de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PODAS DE ÁRVORES QUE COMPÕE A ARBORIZAÇÃO URBANA DE LOGRADOUROS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de julho de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: **R\$ 224.300,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais).** Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411. Janiópolis/Pr, 02 de julho de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

74467/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
485554424

Documento emitido em 31/07/2024 08:48:48.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11683 | 03/07/2024 | PÁG. 44

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaoficial.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024-PMJ
ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Para Prestação de serviços veterinários na área de animais para a realização de procedimento de pingostereotomia ou orquiectomia, marcação e identificação através de microchipagem em cães e gatos, incluindo medicação pós cirúrgica com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, com a respectiva art. - anotação de responsabilidade técnica junto ao crmv-pr, para a execução do programa municipal de controle ético populacional de cães e gatos de Japira. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$145.887,30 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00min (nove horas) do dia 02/07/2024 (dois dias de julho de 2024). **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 15/07/2024 (quinze dias de julho de 2024). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min (nove horas) do dia 15/07/2024 (quinze dias de julho de 2024). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL (www.bllcompras.com) **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 02 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

74443/2024

##AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em criação/manutenção/desenvolvimento de website. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$42.300,00 (Quarenta e Dois Mil e Trezentos Reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00min (nove horas) do dia 02/07/2024 (dois dias de julho de 2024). **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 17/07/2024 (dezessete dias de julho de 2024). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min (nove horas) do dia 17/07/2024 (dezessete dias de julho de 2024). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL (www.bllcompras.com) **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 02 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

74180/2024

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA,
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2627/2024, e alterações posteriores, resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR EM 02/07/2024 A PRESENTE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 – PROCESSO ADM. 97/2024,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR (SAM 43)** Vencedores: L. S. C. INSTALACOES ELETRICAS LTDA CNPJ: 10.444.001/0001-89 VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: R\$ 865.050,00 Fonte 809 E 0. Juranda, PR 02 de julho de 2024.

74159/2024

PREFEITURA M. DE JURANDA-PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2024.
CONTRATO Nº 115/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR (SAM 43). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JURANDA - Estado Paraná, com endereço PRAÇA HENRIQUE SZAFFERMAN, nº 139, inscrito no CNPJ/MF

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

NOVA DATA DE ABERTURA -

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 16 de julho de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO, Aquisição de 01(um) veículo tipo utilitário (pick-up) veículo comum para a secretaria de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município, a partir de 03 de julho de 2024 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado, 27 de junho de 2024.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES (CONTENTOR DE LIXO) E LIXEIRAS MONOBLOCO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 04 de julho de 2024 até às 08h do dia 18 de julho de 2024. Abertura das propostas após às 08h do dia 18 de julho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 18 de julho de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 158.755,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda - Pr, 2 de julho de 2024.
JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 20/2024, o qual tem como objeto a "Aquisição de 1 (uma) ambulância tipo A, suporte básico, de acordo com a resolução SESA 1108/2023", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa Camminare Máquinas e Empreendimentos LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.741.144/0001-83, vencedora do item 01 com valor total de R\$287.000,00 (duzentos oitenta e sete mil reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de junho de 2024.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira, PR, através de sua comissão permanente de contratação, legalmente designada através da Portaria nº. 004/2024 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 03/07/2024 até 15/07/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 15/07/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA DE SEPARAÇÃO RESÍDUOS; UMA BALANÇA ELETRÔNICA COM RAMPA E UMA EMPILHADEIRA MOTORIZADA, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº. 12230019941077510 ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 01/07/2024.

Em 1º de julho de 2024
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Progeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR-CNPJ: 95 589 271/0001-30
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de TIC - Notebook educacional, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender as Escolas Municipais e CMEI Flor da Serra do Sul
Contrato Nº: 94/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: CENTERDATA DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
Valor: 119 700,00 (Cento e Dezenove Mil e Setecentos Reais)
Vigência: Início: 01/07/2024 Término: 01/07/2024
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2024
Recursos: Dotação: 2 014 4 4 90 52 00 00 00 00 (112) Saldo: 78 116,00
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL
Flor da Serra do Sul, 01 de Julho de 2024
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024 - PMHS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar; tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº27/2024. ITENS (01): PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI CNPJ: 22.087.311/0001-72 ESPÉCIE: Contrato nº 164/2024- Processo nº 39/2024 - Pregão Eletrônico nº 27/2024. OBJETO: Aquisição de uma retroscavadeira para compor a frota do maquinário do município de Honório Serpa - PR. VALOR TOTAL: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). FORMA DE PAGAMENTO: até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - LEI 1007 DE 22 de Dezembro de 2023 - CONTA 233 - ORGÃO/UNIDADE 15/001- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0004.2.053 ELEMENTO DA DESPESA 4.4.90.52. FONTE 1000 ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS LIVRES; CONTA 443 - ORGÃO/UNIDADE 15/001- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0004.2.053 ELEMENTO DA DESPESA 4.4.90.52. FONTE 1810 - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS - CONVÊNIO MAPA- DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024 FORO: Comarca de Coronel Vívda - PR Luciano Dias - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

Processo nº 095/2024. Aquisição de embalagens descartáveis destinadas a atender as demandas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR Dia e horário: 05/07/2024 das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso: PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editalis?q=&pagina=1>.

Itaúna do Sul-PR, 2 de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 25 de julho do ano de 2024, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	Quantidade unidade de medida	e PRAZO DE EXECUÇÃO
Sede do município	Recapagem em CBUQ	2.297,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Jaguariáiva e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 25 de julho do ano de 2024, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	Quantidade unidade de medida	e PRAZO DE EXECUÇÃO
Rua Joaquim Carlos de Gouveia	Recapagem em (CBUQ)	4.381,78 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Jaguariáiva e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Jaguariáiva, 1º de julho de 2024.

VINÍCIUS WEIGERT
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 - UASG 987637

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço/por lote, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BAIXA RENDA QUE SÃO INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. VALOR ESTIMADO: R\$ 7.120,00 (Sete mil, cento e vinte reais). LOCAL: Sistema Compras.gov.br (www.gov.br/compras). DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: Dia 10/07/2024 - das 09:00 às 16:00 horas. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações, no site www.gov.br/compras ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Janiópolis/Pr, 1º de julho de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - UASG 987637

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de julho de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PODAS DE ÁRVORES QUE COMPÕE A ARBORIZAÇÃO URBANA DE LOGRADOUROS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de julho de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: R\$ 224.300,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 2 de julho de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 043/2024
Origem: Pregão Eletrônico nº 041/2022 (PD nº 1807/2022)
Contratante: Município da Lapa, CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente (nomeado pelo Decreto Municipal nº 25261, de 31.05.2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319/2019, de 28.11.2019), Sr. André Rezende Cherubini.
Contratada: Ana Cristina Manjabosco EPP, CNPJ sob nº 10.688.308/0001-25, representada por seu Procurador Sr. Eduardo Weiler Schmitz.
Objeto: Aquisição de Plantadeira Hidráulica e Trator 4x4 (Patrulha Mecanizada), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I Convênio Plataforma + Brasil Nº913838/2021 - Item 02.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento contratual.



CONTRATO Nº 373/2024



**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JAGUARIAÍVA E A ARENA
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.,
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, situado na Praça Izabel Branco e Silva, CNPJ 76.910.900/0001-38, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) Prefeita, Sr.^a Alcione Lemos, portador da cédula de identidade R.G. n.º 2.055.075-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 487.819.839-72, e a empresa ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., CNPJ 02.879.936/0001-60, localizada Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, Sala 02, Estrela, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000, Telefone: (42) 3220-0400, endereço eletrônico: lilian.lima@arenapg.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Maurício Michel Hayar, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.488.006-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 713.412.699-49, residente na Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, Estrela, Ponta Grossa/PR firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 17/07/2024, protocolo n.º 7810/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é recape de vias urbanas em CBUQ - área total de 4.381,78 m² e serviços preliminares, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 014/2024**.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do **PARANACIDADE**.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 594.616,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

4



3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências



cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

A



- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:



- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de

1



transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Jaguariaíva – CNPJ n.º 76.910.900/0001-38

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:



- 8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- 8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
- 8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- 8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 10/04/2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

1



- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

A



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (Gil Lorusso do Nascimento Filho), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (Sérgio Cruz - Engenheiro Civil - CREA 21.588/D-PR), e ao fiscal substituto Sr. (a) (Ana Claudia Krul - Engenheira Civil - CREA 69540/D-PR), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

4



11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

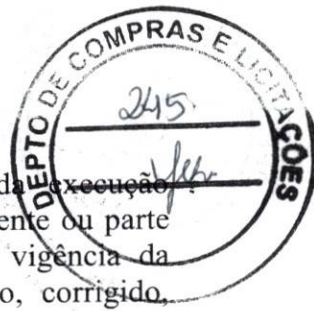
11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

[Handwritten signature]



11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas

A.



especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

A -



15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação

A



ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações



previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A



21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (JAGUARIAÍVA), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ALCIONE
LEMONS:487819
83972

Assinado de forma digital
por ALCIONE
LEMONS:48781983972
Dados: 2024.08.08
15:55:43 -03'00'

Jaguariaíva, 30 de Julho de 2024.

CONTRATANTE

Município de Jaguariaíva - Prefeitura Alcione Lemos
Ltda.

Testemunhas:

RG

RG

CONTRATADA

Arena Participações Societárias

MAURICIO

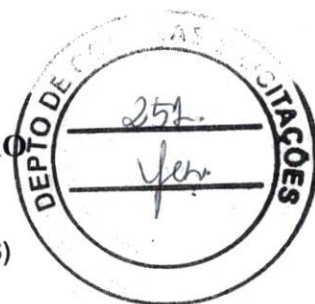
MICHEL

HAYAR:7134

1269949

Assinado de forma
digital por MAURICIO
MICHEL
HAYAR:71341269949
Dados: 2024.08.06
09:48:39 -03'00'

ANEXO 01 DO CONTRATO – ENSAIOS E DECLARAÇÃO



RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;



- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação

- CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01-2024
OBJETO: LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO PORTO VELHO - PORTAL DO SERTÃO. **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05/09/2024, ÀS 09:00 HORAS.**
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo será disponibilizado através do e-mail comprasag@gmail.com. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438.
Jaguariáiva, 08 de agosto de 2024.

VINICIUS WEIGERT
AGENTE DE CONTRATAÇÃO-DECRETO 471/2024

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 23/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.336/2023
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02-879.936/0001-60

NATUREZA DO ADITIVO
ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL PARA:
A) ACRESCER R\$ 233.653,88 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APROVADA PELO FISCAL DO CONTRATO, POR MEIO DE PARECER TÉCNICO DO PROCESSO 00008942/2024.
B) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DE 17/06/2024 ATÉ 17/08/2024.
JAGUARIÁIVA/PR, 17 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 22/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.372/2023
CONTRATADA: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 09.339.587/0001-32

NATUREZA DO ADITIVO
ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL PARA:
A) ACRESCER R\$ 81.795,56 (OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APROVADA PELO FISCAL DO CONTRATO, POR MEIO DE PARECER TÉCNICO DO PROCESSO 00008604/2024.
JAGUARIÁIVA/PR, 17 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.216/2020
CONTRATADA: EUGÊNIO & MARQUES LTDA
CNPJ: 01.600.153/0001-32

NATUREZA DO ADITIVO A) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A PARTIR DE 12/08/2024 ATÉ 12/08/2025, CONFORME JUSTIFICATIVA NO PROCESSO Nº 8102/2024, PARA FINS DE MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA APARELHOS DE RAIO X DO HOSPITAL CAROLINA LUPION.
B) VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$ 45.480,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
JAGUARIÁIVA/PR, 19 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2024
CONTRATANTE: Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, com sede à Rua Piauí, 142, Cidade Alta, inscrito no CGC/MF nº 78.818.909/0001-38, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALCIONE LEMOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.965.075-6/PR e do CPF/MF nº 87.819.936-72.
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - CNPJ: 02.879.936/0001-60
OBJETO: Recape de vias urbanas em CBUQ - área total de 4.381,78 m² e serviços preliminares.
VALOR: R\$ 594.616,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais)
PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PRazo DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias contados da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Julho de 2024.
FORO: Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.
09 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2024
CONTRATANTE: Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, com sede à Rua Piauí, 142, Cidade Alta, inscrito no CGC/MF nº 78.818.909/0001-38, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALCIONE LEMOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.965.075-6/PR e do CPF/MF nº 87.819.936-72.
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - CNPJ: 02.879.936/0001-60
OBJETO: Recape de vias urbanas em CBUQ - área total de 2.297,00 m² e serviços preliminares.
VALOR: R\$ 382,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais)
PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PRazo DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias contados da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Julho de 2024.
FORO: Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.
09 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO PROJETO DE LOTEAMENTO JARBAS ANTONIO MARTINS.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2024
COMPRADOR: CSC TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 23.792.659/0001-23 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 175.350,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE QUE SERÃO DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DETRIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 19952.29200/1230-01.
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2024
CONTRATADA: AGS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.048.210/0001-53 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.580,00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2024
CONTRATADA: ELITH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 44.450.107/0001-07 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 14.702,42

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DE HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUTUÁRIOS DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS ROUXINOL E ARAPONGAS - PROJETO FAR.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2024
CONTRATADA: KELLY MINOLI COM. DE PROD. LTDA
CNPJ: 21.782.356/0001-02 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 26.580,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MONITORAMENTO E ANÁLISE DA ÁGUA UTILIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2024
CONTRATADA: TECLAB LABORATORIOS LTDA - EPP
CNPJ: 06.255.026/0001-67 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 8.987,90

EXTRATO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1347/2023
FORNECEDOR: ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA DOS MOTIVOS
FICA RESCINDIDO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.347/2023 FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SMECEL, EM RAZÃO DA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL - NÃO ENTREGA DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1469/2023, CONFORME DOCUMENTOS CONSTANTES NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs: 6935/23, 2991/24 E 4744/24.
JAGUARIÁIVA/PR, 18 DE JULHO DE 2024

SAMAE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIDÉRICAS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCO SEXTAVADO, RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO SIMPLES, RECONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO.
EMPRESAS VENCEDORAS:
SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 09.339.587/0001-32
VALOR TOTAL: R\$ 573.882,86
Jaguariáiva, em 09 de agosto de 2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, 0 KM, ANOMODELO 2020/2024, EM PERFILTO ESTADO, INCLUINDO A ENTREGA DAS MÊSAS NA SEDE DA AUTARQUIA, LIVRE DE DESPESAS DE DESLOCAIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES NO TRANSPORTE/DESLACAMENTO DENTRO DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, VINDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ: 12.938.753/0001-48
VALOR TOTAL: R\$ 120.980,00
Jaguariáiva, em 09 de agosto de 2024.

CÂMARA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
Considerando o parecer do Setor Jurídico desta Casa, que sugere a esta presidência avaliar sob o prisma de oportunidade e conveniência, o desfazimento do ato administrativo anterior que autoriza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para PLANO DE MENTORIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE ENSINO VIRTUAL COM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA AVANÇADO QUADRO SOBRE A LEI 14.133/2021, COM FOCO NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS;
O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva torna público para conhecimento dos interessados que o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, nos termos do art. 71, § 3º e 4º, caput, da Nova Lei de Licitações e Contratos, fica REVOGADO a partir da data de assinatura deste Termo.
Jaguariáiva, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente
B | NoPaper
Assinantes
Veracidade do documento
Documento assinado eletronicamente
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ou indo ao site: <https://www.camara.jaguariativa.pr.gov.br/verificacao>
719 428 317 WOE

LEI Nº. 3007/2024
EMENTA: Institui o plano para o SAMAE (Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
AUTORIA: Vereador Osvaldo da Silva Melo
"A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA, ESTADO DO PARANÁ, DEBATEU E, POR UNANIMIDADE, PROMULGO A SEQUENTE LEI:"
Art. 1º Fica instituído o plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 2º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 3º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 4º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 5º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 6º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 7º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 8º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 9º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 10º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 11º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 12º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 13º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 14º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 15º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 16º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 17º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 18º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 19º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 20º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 21º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 22º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 23º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 24º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 25º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 26º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 27º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 28º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 29º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.
Art. 30º O plano de 30 (trinta) dias para o Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) providenciar a separação de águas esgouas em pontos de coleta de águas esgouas, e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguaraiá, 30 de Agosto de 2024
Ref: Protocolo Nº 7809/2024

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - CP Nº 14/2024

Exma. Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Concorrência Pública Nº 14/2024**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA.....Fls.060
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.227

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA RECAPE ASFÁLTICO DA RUA JOAQUIM GOUVEIA - PARANACIDADE.

Contrato nº	Fornecedor	Vigência	Valor
373/2024	ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	360 DIAS	R\$ 594.616,00

Processo Administrativo nº 87/2024 - Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,


Ione Ap. Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000000797/2025

Requerente :	ARENA TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Número :	664
Endereço :	RUA D	Estado :	SP
Município :	Apiaí	Apartamento :	
Bairro :	VILA ESTRELA	Fone Celular :	42988308493
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :	logistica04@arenapg.com.br		
Cpf/Cnpj :	02.879.936/0001-60	Data Solicitação:	20/01/25 08:29

Dados do Processo :

Assunto : **ADITIVO**
Id. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**
Usuário : **Juliana.Godoy**
Súmula/Descrição :
OFÍCIO Nº 006/2025 - SOLICITA ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 373/2024, POR UM PERÍODO DE MAIS 90 DIAS, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.

Observação:

Jaguariá, 20/01/2025 08:28

Responsável pelo Processo



Arena Participações Societárias Ltda.
CNPJ: 02.879.936/0001-60



Of. 006/2025

Ponta Grossa, 17 de janeiro de 2025

À
Prefeitura Municipal Jaguariaíva
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logístico

Referente: Solicitação de aditivo de prazo de **EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** ao Contrato n°373/2024, por um período de mais 90 dias.

Prezado Senhor:

Através deste a empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.879.936/0001-60 localizada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664 – sala 02 - Vila Estrela, Ponta Grossa - PR, CEP - 84050-000, contato (42)3220-0400, e-mail: Lisiane.ruppel@arenapg.com.br, **solicita aditivo** de prazo de **EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, por mais **90(noventa) dias**, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 014/2024 e **Contrato n.º 373/2024**, o qual tem como objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 4.381,78 m², compreendendo: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: Rua Joaquim Carlos de Gouveia, entre a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e a rua Subtenente Dealbe
Área Pavimentada: 4.381,78 m²

Justificativa: Precisamos de prazo para adequação de documentos e revisão de quantidade para fechamento final de contrato.

Sem mais para o momento.

MICHEL WADIIH
HAYAR
NETO:065473019
90

Assinado de forma digital
por MICHEL WADIIH
HAYAR
NETO:06547301990
Dados: 2025.01.17
15:51:11 -03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**
CNPJ: **02.879.936/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

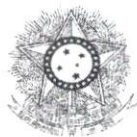
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:24 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **6EA7.E3F2.B479.87F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.879.936/0001-60

Certidão n°: 1258570/2025

Expedição: 08/01/2025, às 08:36:14

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.879.936/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

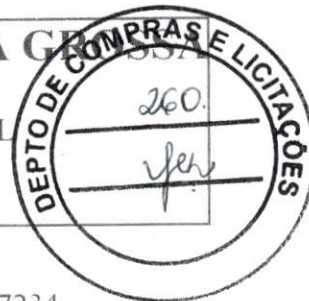
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos



Certidão N°: 5915 / 2025

Código de Autenticidade: 2A84DC697B40A0D48409572E6AF27234

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 663257

CNPJ/CPF: 02.879.936/0001-60

Nome: ARENA TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Arena Participações Societárias Ltda

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 13 de janeiro de 2025

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.879.936/0001-60
Razão Social: ARENA TRANSPORTE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: R LUCIO DE MENDONCA 115 / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84035-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122402230812086617

Informação obtida em 03/01/2025 17:26:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



PARECER TÉCNICO

Sr. Secretário

PARECER TÉCNICO COM ANÁLISE PARA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 373/2024

Documentos considerados para a elaboração deste Parecer Técnico:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Contrato 373/2024/2023;
- c) Lei 8.666:03.

Objetivo:

Autorização Técnica para assinatura do termo aditivo do contrato 373/2024 de Prestação de Serviços da ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, objetivando o aditivo de prazo de execução dos serviços e prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

Justifica-se o pedido para concluir os tramites de finalização da obra em virtude de nova gestão e atrasos nas medições.

Ao Sr. Secretario para autorização e deliberações que achar necessárias.

Jaguaraiava, 21 de janeiro de 2025.

Eng. Sergio Cruz

Fiscal da Obra

CREA/PR 21.599-D



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 0408

Protocolo nº 797/2025

À Secretária de Negócios Jurídicos.



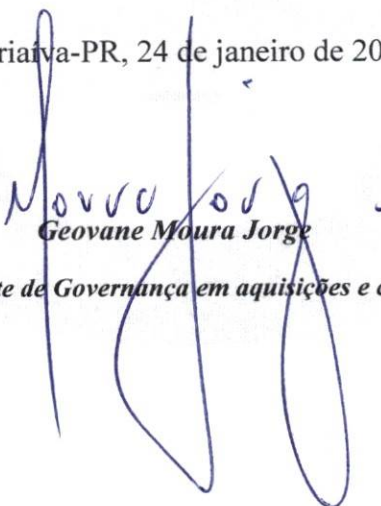
Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo - Contrato nº 373/2024 - Empresa Arena Transportes, Terraplanagem e Pavimentação LTDA.

Encaminho a Vossa Senhoria o pedido de aditivo de prazo de execução apresentado pela empresa Arena Transportes, Terraplanagem e Pavimentação LTDA., referente ao Contrato nº 373/2024, acompanhado da documentação anexa.

Considerando a necessidade de análise jurídica acerca da viabilidade do pleito e, em caso de parecer favorável, a consequente elaboração do termo aditivo correspondente, solicito a gentileza de examinar o presente processo.

Sendo só o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Jaguariaíva-PR, 24 de janeiro de 2025.


Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo/Ano: 00797/2025

Ref. Pedido Administrativo

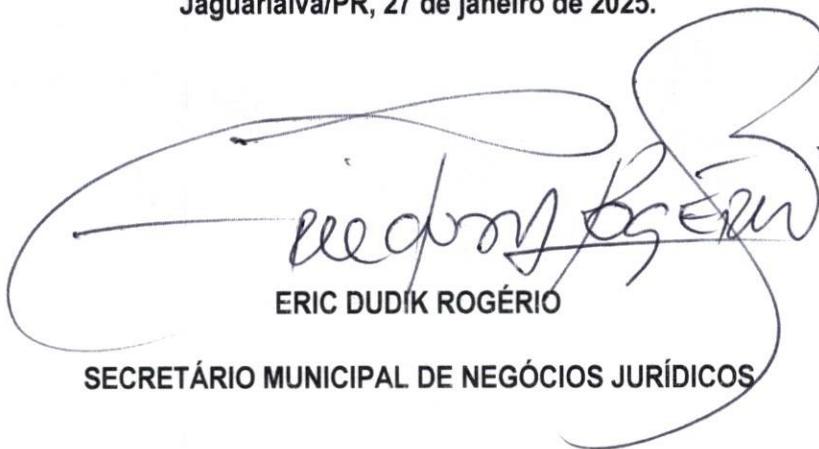
**Ao Departamento de Compras e Licitações,
Ilmo. Sr. Superintendente de Compras e Licitações,
Dr. Geovane Moura Jorge,**

Com vistas a dar agilidade no procedimento, em se tratando de simples pedido de aditivo de prazo, estando as cláusulas contratuais e sobretudo o interesse público garantido, não vemos a necessidade de parecer jurídico sobre.

Caso surjam dúvidas específicas quanto ao caso, será esta a necessidade de análise jurídica mais aprofundada.

Segue para vossas conclusões.

Jaguariaíva/PR, 27 de janeiro de 2025.



ERIC DUDIK ROGÉRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Ref.: Protocolo Nº 797/2025

Apenso ao Nº 7809/2024



À

Secretaria Municipal de negócios Jurídicos

Reitero solicitação de Parecer Jurídico, tendo em vista que o presente processo se originou de concessão de recurso através do PARANÁCIDADE, e para que seja apreciado o requerimento da Contratada, necessita-se de uma série de formalidades, dentre as quais a manifestação jurídica do órgão receptor do recurso.

Contando com vosso atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Geovane Moura Jorge

SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES



ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

I. RELATÓRIO.

1. Trata-se de solicitação de aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução contratual interposta pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística – **SMIL**, esta responsável no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 014/2024 – Processo n.º 7809/2024**, de 07/06/24 – Recape de vias urbanas em CBUQ – área de 4.381,78m² com serviços preliminares, revestimento, meio-fio, sarjeta, sinalização, ensaios de controle tecnológicos, conforme especificações no processo licitatório.

2. O pedido de aditivo contratual partiu da empresa contratada, ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - CNPJ n.º 02.879.936/0001-60, realizado dentro da vigência contratual, em 20/01/2025 – Processo n.º 797/2025, nos seguintes termos:

[...] solicita aditivo de prazo de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 014/2024 e Contrato n.º 373/2024, o qual tem como objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) área de 4.381,78m², compreendendo: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: Rua Joaquim Carlos de Gouveia, entre a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e a rua Subtenente Deable. Área Pavimentada 4.381,78m².

Justificativa: Precisamos de prazo para adequação de documentos e revisão de quantidade para fechamento final de contrato. (sic)

Passemos à análise do pleito.

II. ANÁLISE DO REQUERIMENTO.

3. Os aditivos dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são regidos, neste contrato, pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021.

4. Assim, o pedido de prorrogação do prazo de execução e vigência dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública, está sob a égide da Lei Federal 14.133/2021, vejamos as disposições:



Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
(grifei)

4.1. No presente contrato administrativo 373/2024, além dos requisitos legais da Lei Federal 14.133/2021, a análise contratual do pedido da contratada deverá obedecer as disposições específicas da cláusula 4.2, vejamos:

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.2. Nos termos contratuais – cláusula 4.2, o fiscal do contrato deverá apresentar parecer técnico que justifique a necessidade de prorrogação da execução do objeto, dentro das hipóteses das alíneas **a** e **g** da referida cláusula 4.2.

5. O instituto da prorrogação de vigência em contratos com a Administração Pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

6. Verifica-se, neste caso, que o direito tanto de prorrogação dos contratos administrativos, previsto no artigo 111, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), como o aditivo de valor, podem ser pleiteados, desde que haja justificativa e autorização da autoridade competente quanto a necessidade dos serviços do objeto do



contrato.

6.1. Segundo consta no contrato administrativo (cláusula 4.5.1) as solicitações de aditivos, a serem submetidas ao PARANACIDADE, devem estar acompanhadas de **parecer técnico da fiscalização** com análise do gestor da SMIL, cronograma e anuência do Contratante.

7. Destaco a ressalva de que o pedido, antes da autorização da Chefe do Poder Executivo, deverá ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem a necessidade, haja vista que a aplicação de um eventual **acréscimo de tempo e acréscimo do objeto** é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos, em obediência ao princípio do planejamento.

III. CONCLUSÃO.

8. DO EXPOSTO e, desde que sejam atendidas as ressalvas indicadas neste parecer jurídico – **itens 4.1 e 4.2** acerca da necessidade de parecer técnico do fiscal¹ e análise do gestor da SMIL, e pelas informações acima expostas, opino pela **POSSIBILIDADE** de aditamento contratual da prorrogação do prazo de execução.

9. Previamente, com o atendimento do item 8 deste parecer jurídico, encaminhem-se os autos ao Prefeito, para conhecimento e eventual autorização do aditivo contratual pleiteado.

10. Ressalto que não compete a esta assessoria jurídica, eventual verificação do cumprimento das providências do gestor solicitante da SMIL e do fiscal do contrato, após autorização do Chefe do Executivo.

¹

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (Sérgio Cruz - Engenheiro Civil - CREA 21.588/D-PR), e ao fiscal substituto Sr. (a) (Ana Claudia Krul - Engenheira Civil - CREA 69540/D-PR), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT

271
2023



11. Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as razões jurídicas identificadas no pleito.

É o Parecer.

Jaguariaíva/PR, 30 de janeiro de 2025.


William Souza Alves
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 07809/2024

À Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) 1 **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 257, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves, sito as folhas 268 a 271, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 06/02/2025


José Sloboda
Prefeito



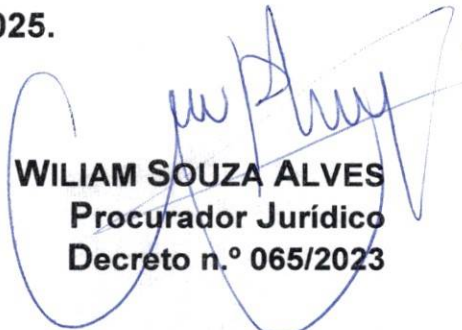
DESPACHO – Processos 7811/2024, 7809/2024 e 7810/2024

**À Superintendência de Governança em Aquisições,
Sr.^a Ione Aparecida Mendes Prado,**

1. Por meio desta, encaminho os autos dos processos acima relacionados, com as minutas dos aditivos dos termos contratuais n.º 370, 373 e 374/2024, esta enviada no email: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br.
2. Após, siga para digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não esteja.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 7 de fevereiro de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023